

Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco, Bruno Galelli Chierregatti, João de Sá Brasil Lima, Ovidio Lopes da Cruz Netto, Bruna Pinotti Garcia, Janaina Lopes de Oliveira, Rodrigo Gonçalves, Ricardo Razaboni, Guilherme Cardoso.

Polícia Rodoviária Federal

PRF

POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Volume I

NB017-18- A

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Polícia Rodoviária Federal - PRF

Policia Rodoviário Federal

Edital nº 1 PRF, de 27 de Novembro de 2018

AUTORES

Lingua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco,
Raciocínio Lógico-Matemático - Profº Bruno Galelli Chierigatti e Profº João de Sá Brasil Lima
Informática - Profº Ovidio Lopes da Cruz Netto
Noções de Física - Profº Bruno Galelli Chierigatti e Profº João de Sá Brasil Lima
Ética no Serviço Público - Profª Bruna Pinotti Garcia
Geopolítica Brasileira - Profª Janaina Lopes de Oliveira
História da PRF - Profº Rodrigo Gonçalves
Legislação de Trânsito - Profº Ricardo Razaboni
Noções de Direito Administrativo - Profª Bruna Pinotti Garcia
Noções de Direito Constitucional- Profº Guilherme Cardoso
Noções de Direito Penal e de Direito Processual Penal- Profº Ricardo Razaboni
Legislação Especial - Profº Rodrigo Gonçalves
Direitos Humanos e Cidadania - Profª Bruna Pinotti Garcia

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Elaine Cristina
Emanuela Amaral

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Ana Luíza Cesário
Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	01
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.	03
Domínio da ortografia oficial.	04
Domínio dos mecanismos de coesão textual.	13
Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	13
Emprego de tempos e modos verbais.....	15
Domínio da estrutura morfossintática do período.	29
Emprego das classes de palavras.	29
Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração.	29
Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.	29
Emprego dos sinais de pontuação.	29
Concordância verbal e nominal.	63
Regência verbal e nominal.	66
Emprego do sinal indicativo de crase.	73
Colocação dos pronomes átonos.	79
Reescrita de frases e parágrafos do texto.	82
Significação das palavras.	89
Substituição de palavras ou de trechos de texto.	89
Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto.	89
Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.	96
Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República).....	96

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Modelagem de situações-problema por meio de equações do 1º e 2º grau e sistemas lineares.....	01
Noção de função. Análise gráfica. Funções afim, quadrática, exponencial e logarítmica. Aplicações.....	08
Taxas de variação de grandezas. Razão e proporção com aplicações.....	80
Regra de três simples e composta.....	21
Porcentagem.....	23
Regularidades e padrões em sequências. Sequências numéricas. Progressão aritmética e progressão geométrica.....	26
Noções básicas de contagem e probabilidade.....	31
Descrição e análise de dados. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos apresentados em diferentes linguagens e representações. Cálculo de médias e análise de desvios de conjuntos de dados.....	40
Noções básicas de teoria dos conjuntos.....	45
Análise e interpretação de diferentes representações de figuras planas, como desenhos, mapas e plantas. Utilização de escalas. Visualização de figuras espaciais em diferentes posições. Representações bidimensionais de projeções, planificações e cortes.....	49
Métrica. Áreas e volumes. Estimativas.Aplicações.....	75

SUMÁRIO

INFORMÁTICA

Conceito de internet e intranet.	01
Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet.	01
Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.	01
Noções de sistema operacional (ambiente Linux e Windows).	13
Acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia.	25
Redes de computadores.	30
Conceitos de proteção e segurança.	32
Noções de vírus, worms e pragas virtuais.	34
Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.).....	34
Computação na nuvem (cloud computing).....	38

NOÇÕES DE FÍSICA

Cinemática escalar, cinemática vetorial.	01
Movimento circular.	09
Leis de Newton e suas aplicações.	11
Trabalho.	13
Potência.	14
Energia cinética, energia potencial, atrito.	15
Conservação de energia e suas transformações.	15
Quantidade de movimento e conservação da quantidade de movimento, impulso.	16
Colisões.....	16

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

Ética e moral.	01
Ética, princípios e valores.	04
Ética e democracia: exercício da cidadania.	06
Ética e função pública.	09
Ética no Setor Público.	12
Decreto nº 1.171/ 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).....	15

SUMÁRIO

GEOPOLÍTICA BRASILEIRA

O Brasil político: nação e território.....	01
Organização do Estado Brasileiro.....	05
A divisão interregional do trabalho e da produção no Brasil.....	10
A estrutura urbana brasileira e as grandes metrópoles.....	19
Distribuição espacial da população no Brasil e movimentos migratórios internos.....	27
A evolução da estrutura fundiária e problemas demográficos no campo.....	33
Integração entre indústria e estrutura urbana, rede de transportes e setor agrícola no Brasil.....	39
Geografia e gestão ambiental.....	43
Macrodivisão natural do espaço brasileiro: biomas, domínios e ecossistemas.....	43
Política e gestão ambiental no Brasil.....	46
O Brasil e a questão cultural.....	49
A integração do Brasil ao processo de internacionalização da economia.....	51
O século XX: urbanização da sociedade e cultura de massas.....	53

HISTÓRIA DA PRF

Polícia Rodoviária Federal: história em detalhes.....	01
Grandes eventos esportivos.....	03
Atualidade.....	03
Tecnologia.....	03
Trânsito.....	04
Capacitação.....	04
Ação especializada.....	04
Áreas especializadas.....	04

ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	01
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.	03
Domínio da ortografia oficial.	04
Domínio dos mecanismos de coesão textual.	13
Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	13
Emprego de tempos e modos verbais.....	15
Domínio da estrutura morfossintática do período.	29
Emprego das classes de palavras.	29
Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração.	29
Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.	29
Emprego dos sinais de pontuação.	29
Concordância verbal e nominal.	63
Regência verbal e nominal.	66
Emprego do sinal indicativo de crase.	73
Colocação dos pronomes átonos.	79
Reescrita de frases e parágrafos do texto.	82
Significação das palavras.	89
Substituição de palavras ou de trechos de texto.	89
Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto.	89
Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.	96
Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República).....	96
Hora de Praticar.....	109

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS.

INTERPRETAÇÃO TEXTUAL

Texto – é um conjunto de ideias organizadas e relacionadas entre si, formando um todo significativo capaz de produzir interação comunicativa (capacidade de codificar e decodificar).

Contexto – um texto é constituído por diversas frases. Em cada uma delas, há uma informação que se liga com a anterior e/ou com a posterior, criando condições para a estruturação do conteúdo a ser transmitido. A essa interligação dá-se o nome de *contexto*. O relacionamento entre as frases é tão grande que, se uma frase for retirada de seu contexto original e analisada separadamente, poderá ter um significado diferente daquele inicial.

Intertexto - comumente, os textos apresentam referências diretas ou indiretas a outros autores através de citações. Esse tipo de recurso denomina-se *intertexto*.

Interpretação de texto - o objetivo da interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias (ou fundamentações), as argumentações (ou explicações), que levam ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Normalmente, em uma prova, o candidato deve:

- **Identificar** os elementos fundamentais de uma argumentação, de um processo, de uma época (neste caso, procuram-se os verbos e os advérbios, os quais definem o tempo).
- **Comparar** as relações de semelhança ou de diferenças entre as situações do texto.
- **Comentar/relacionar** o conteúdo apresentado com uma realidade.
- **Resumir** as ideias centrais e/ou secundárias.
- **Parafrasear** = reescrever o texto com outras palavras.

1. Condições básicas para interpretar

Fazem-se necessários: conhecimento histórico-literário (escolas e gêneros literários, estrutura do texto), leitura e prática; conhecimento gramatical, estilístico (qualidades do texto) e semântico; capacidade de observação e de síntese; capacidade de raciocínio.

2. Interpretar/Compreender

Interpretar significa:

Explicar, comentar, julgar, tirar conclusões, deduzir.

Através do texto, infere-se que...

É possível deduzir que...

O autor permite concluir que...

Qual é a intenção do autor ao afirmar que...

Compreender significa

Entendimento, atenção ao que realmente está escrito.

O texto diz que...

É sugerido pelo autor que...

De acordo com o texto, é correta ou errada a afirmação...

O narrador afirma...

3. Erros de interpretação

- **Extrapolação** ("viagem") = ocorre quando se sai do contexto, acrescentando ideias que não estão no texto, quer por conhecimento prévio do tema quer pela imaginação.
- **Redução** = é o oposto da extrapolação. Dá-se atenção apenas a um aspecto (esquecendo que um texto é um conjunto de ideias), o que pode ser insuficiente para o entendimento do tema desenvolvido.
- **Contradição** = às vezes o texto apresenta ideias contrárias às do candidato, fazendo-o tirar conclusões equivocadas e, conseqüentemente, errar a questão.

Observação:

Muitos pensam que existem a ótica do escritor e a ótica do leitor. Pode ser que existam, mas em uma prova de concurso, o que deve ser levado em consideração é o que o autor diz e nada mais.

Coesão - é o emprego de mecanismo de sintaxe que relaciona palavras, orações, frases e/ou parágrafos entre si. Em outras palavras, a coesão dá-se quando, através de um pronome relativo, uma conjunção (NEXOS), ou um pronome oblíquo átono, há uma relação correta entre o que se vai dizer e o que já foi dito.

São muitos os erros de coesão no dia a dia e, entre eles, está o mau uso do pronome relativo e do pronome oblíquo átono. Este depende da regência do verbo; aquele, do seu antecedente. Não se pode esquecer também de que os pronomes relativos têm, cada um, valor semântico, por isso a necessidade de adequação ao antecedente.

Os pronomes relativos são muito importantes na interpretação de texto, pois seu uso incorreto traz erros de coesão. Assim sendo, deve-se levar em consideração que existe um pronome relativo adequado a cada circunstância, a saber:

que (neutro) - relaciona-se com qualquer antecedente, mas depende das condições da frase.

qual (neutro) idem ao anterior.

quem (pessoa)

cujo (posse) - antes dele aparece o possuidor e depois o objeto possuído.

como (modo)

onde (lugar)

quando (tempo)

quanto (montante)

Exemplo:

Falou tudo QUANTO queria (correto)

Falou tudo QUE queria (errado - antes do QUE, deveria aparecer o demonstrativo O).

3. Dicas para melhorar a interpretação de textos

- Leia todo o texto, procurando ter uma visão geral do assunto. *Se ele for longo, não desista! Há muitos candidatos na disputa, portanto, quanto mais informação você absorver com a leitura, mais chances terá de resolver as questões.*
 - Se encontrar palavras desconhecidas, não interrompa a leitura.
 - Leia o texto, pelo menos, duas vezes – ou quantas forem necessárias.
 - Procure fazer inferências, deduções (chegar a uma conclusão).
 - **Volte ao texto quantas vezes precisar.**
 - **Não permita que prevaleçam suas ideias sobre as do autor.**
 - Fragmento o texto (parágrafos, partes) para melhor compreensão.
 - **Verifique, com atenção e cuidado, o enunciado de cada questão.**
 - O autor defende ideias e você deve percebê-las.
 - Observe as relações interparágrafos. Um parágrafo geralmente mantém com outro uma relação de continuação, conclusão ou falsa oposição. Identifique muito bem essas relações.
 - Sublinhe, em cada parágrafo, o tópico frasal, ou seja, a ideia mais importante.
 - **Nos enunciados, grife palavras como “correto” ou “incorreto”, evitando, assim, uma confusão na hora da resposta** – o que vale não somente para *Interpretação de Texto*, mas para todas as demais questões!
 - Se o foco do enunciado for o tema ou a ideia principal, leia com atenção a introdução e/ou a conclusão.
 - Olhe com especial atenção os pronomes relativos, pronomes pessoais, pronomes demonstrativos, etc., chamados *vocábulos relatores*, porque remetem a outros vocábulos do texto.

SITES

- <http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues/como-interpretar-textos>
- <http://portuguesemfoco.com/pf/09-dicas-para-melhorar-a-interpretacao-de-textos-em-provas>
- <http://www.portuguesnarede.com/2014/03/dicas-para-voce-interpretar-melhor-um.html>
- <http://vestibular.uol.com.br/cursinho/questoes/questao-117-portugues.htm>



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (PCJ-MT - DELEGADO SUBSTITUTO – SUPERIOR- CESPE-2017)

Texto CG1A1AAA

A valorização do direito à vida digna preserva as duas faces do homem: a do indivíduo e a do ser político; a do ser em si e a do ser com o outro. O homem é inteiro em sua dimensão plural e faz-se único em sua condição social. Igual em sua humanidade, o homem desigualava-se, singulariza-se em sua individualidade. O direito é o instrumento da fraternização racional e rigorosa.

O direito à vida é a substância em torno da qual todos os direitos se conjugam, se desdobram, se somam para que o sistema fique mais e mais próximo da ideia concretizável de justiça social.

Mais valeria que a vida atravessasse as páginas da Lei Maior a se traduzir em palavras que fossem apenas a revelação da justiça. Quando os descaminhos não conduzirem a isso, competirá ao homem transformar a lei na vida mais digna para que a convivência política seja mais fecunda e humana.

Cármem Lúcia Antunes Rocha. Comentário ao artigo 3.º. In: 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948-1998: conquistas e desafios. Brasília: OAB, Comissão Nacional de Direitos Humanos, 1998, p. 50-1 (com adaptações).

Compreende-se do texto CG1A1AAA que o ser humano tem direito

- a) de agir de forma autônoma, em nome da lei da sobrevivência das espécies.
- b) de ignorar o direito do outro se isso lhe for necessário para defender seus interesses.
- c) de demandar ao sistema judicial a concretização de seus direitos.
- d) à institucionalização do seu direito em detrimento dos direitos de outros.
- e) a uma vida plena e adequada, direito esse que está na essência de todos os direitos.

Resposta: Letra E. O ser humano tem direito a uma vida digna, adequada, para que consiga gozar de seus direitos – saúde, educação, segurança – e exercer seus deveres plenamente, como prescrevem todos os direitos: (...) O direito à vida é a substância em torno da qual todos os direitos se conjugam (...).

2. (PCJ-MT - DELEGADO SUBSTITUTO – SUPERIOR- CESPE-2017)

Texto CG1A1BBB

Segundo o parágrafo único do art. 1.º da Constituição da República Federativa do Brasil, “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.” Em virtude desse comando, afirma-se que o poder dos juízes emana do povo e em seu nome é exercido. A forma de sua investidura é legitimada pela compatibilidade com as regras do Estado de direito e eles são, assim, autênticos agentes do poder popular, que o Estado polariza e exerce. Na Itália, isso é constantemente lembrado, porque toda sentença é dedicada (intestata) ao povo italiano, em nome do qual é pronunciada.

Cândido Rangel Dinamarco. A instrumentalidade do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987, p. 195 (com adaptações).

Conforme as ideias do texto CG1A1BBB,

- o Poder Judiciário brasileiro desempenha seu papel com fundamento no princípio da soberania popular.
- os magistrados do Brasil deveriam ser escolhidos pelo voto popular, como ocorre com os representantes dos demais poderes.
- os magistrados italianos, ao contrário dos brasileiros, exercem o poder que lhes é conferido em nome de seus nacionais.
- há incompatibilidade entre o autogoverno da magistratura e o sistema democrático.
- os magistrados brasileiros exercem o poder constitucional que lhes é atribuído em nome do governo federal.

Resposta: Letra A. A questão deve ser respondida segundo o texto: (...) “*Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*” Em virtude desse comando, afirma-se que o poder dos juízes emana do povo e em seu nome é exercido (...).

3. (PCJ-MT - DELEGADO SUBSTITUTO – SUPERIOR- CESPE-2017 - ADAPTADA) No texto CG1A1BBB, o vocábulo ‘emana’ foi empregado com o sentido de

- trata.
- provém.
- manifesta.
- pertence.
- cabe.

Resposta: Letra B. Dentro do contexto, “emana” tem o sentido de “provém”.

RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS.

TIPOLOGIA E GÊNERO TEXTUAL

A todo o momento nos deparamos com vários textos, sejam eles verbais ou não verbais. Em todos há a presença do discurso, isto é, a ideia intrínseca, a essência daquilo que está sendo transmitido entre os interlocutores. Estes interlocutores são as peças principais em um diálogo ou em um texto escrito.

É de fundamental importância sabermos classificar os textos com os quais travamos convivência no nosso dia a dia. Para isso, precisamos saber que existem *tipos textuais e gêneros textuais*.

Comumente relatamos sobre um acontecimento, um fato presenciado ou ocorrido conosco, expomos nossa opinião sobre determinado assunto, descrevemos algum lugar que visitamos, fazemos um retrato verbal sobre alguém que acabamos de conhecer ou ver. É exatamente nessas situações corriqueiras que classificamos os nossos textos naquela tradicional **tipologia: *Narração, Descrição e Dissertação***.

1. As tipologias textuais se caracterizam pelos aspectos de ordem linguística

Os tipos textuais designam uma sequência definida pela natureza linguística de sua composição. São observados aspectos lexicais, sintáticos, tempos verbais, relações lógicas. Os tipos textuais são o *narrativo, descritivo, argumentativo/dissertativo, injuntivo e expositivo*.

A) Textos narrativos – constituem-se de verbos de ação demarcados no tempo do universo narrado, como também de advérbios, como é o caso de *antes, agora, depois*, entre outros: *Ela entrava em seu carro quando ele apareceu. Depois de muita conversa, resolveram...*

B) Textos descritivos – como o próprio nome indica, descrevem características tanto físicas quanto psicológicas acerca de um determinado indivíduo ou objeto. Os tempos verbais aparecem demarcados no presente ou no pretérito imperfeito: *“Tinha os cabelos mais negros como a asa da graúna...”*

C) Textos expositivos – Têm por finalidade explicar um assunto ou uma determinada situação que se almeje desenvolvê-la, enfatizando acerca das razões de ela acontecer, como em: *O cadastramento irá se prorrogar até o dia 02 de dezembro, portanto, não se esqueça de fazê-lo, sob pena de perder o benefício.*

D) Textos injuntivos (instrucional) – Trata-se de uma modalidade na qual as ações são prescritas de forma sequencial, utilizando-se de verbos expressos no imperativo, infinitivo ou futuro do presente: *Misture todos os ingrediente e bata no liquidificador até criar uma massa homogênea.*

E) Textos argumentativos (dissertativo) – Demarcam-se pelo predomínio de operadores argumentativos, revelados por uma carga ideológica constituída de argumentos e contra-argumentos que justificam a posição assumida acerca de um determinado assunto: *A mulher do mundo contemporâneo luta cada vez mais para conquistar seu espaço no mercado de trabalho, o que significa que os gêneros estão em complementação, não em disputa.*

2. Gêneros Textuais

São os textos materializados que encontramos em nosso cotidiano; tais textos apresentam características sócio-comunicativas definidas por seu estilo, função, composição, conteúdo e canal. Como exemplos, temos: *receita culinária, e-mail, reportagem, monografia, poema, editorial, piada, debate, agenda, inquérito policial, fórum, blog, etc.*

A escolha de um determinado gênero discursivo depende, em grande parte, da situação de produção, ou seja, a finalidade do texto a ser produzido, quem são os locutores e os interlocutores, o meio disponível para veicular o texto, etc.

Os gêneros discursivos geralmente estão ligados a esferas de circulação. Assim, na *esfera jornalística*, por exemplo, são comuns gêneros como *notícias, reportagens, editoriais, entrevistas* e outros; na *esfera de divulgação científica* são comuns gêneros como *verbete de dicionário* ou *de enciclopédia, artigo* ou *ensaio científico, seminário, conferência*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Português linguagens: volume 1 / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7.ª ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

Português – Literatura, Produção de Textos & Gramática – volume único / Samira Yousseff Campedelli, Jéssus Barbosa Souza. – 3.ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2002.

SITE

<http://www.brasile scola.com/redacao/tipologia-textual.htm>

Observação: Não foram encontradas questões abrangendo tal conteúdo.

DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL

ORTOGRAFIA

A ortografia é a parte da Fonologia que trata da correta grafia das palavras. É ela quem ordena qual som devem ter as letras do alfabeto. Os vocábulos de uma língua são grafados segundo acordos ortográficos.

A maneira mais simples, prática e objetiva de aprender ortografia é realizar muitos exercícios, ver as palavras, familiarizando-se com elas. O conhecimento das regras é necessário, mas não basta, pois há inúmeras exceções e, em alguns casos, há necessidade de conhecimento de etimologia (origem da palavra).

1. Regras ortográficas

A) O fonema S

São escritas com S e não C/Ç

- Palavras substantivadas derivadas de verbos com radicais em **nd, rg, rt, pel, corr e sent**: *pretender - pretensão / expandir - expansão / ascender - ascensão / inverter - inversão / aspergir - aspensão / submergir - submersão / divertir - diversão / impelir - impulsivo / compelir - compulsório / repelir - repulsa / recorrer - recurso / discorrer - discurso / sentir - sensível / consentir - consensual.*

São escritos com SS e não C e Ç

- Nomes derivados dos verbos cujos radicais terminem em **gred, ced, prim** ou com verbos terminados por **tir** ou **-meter**: *agredir - agressivo / imprimir - impressão / admitir - admissão / ceder - cessão / exceder - excesso / percutir - percussão / regredir - regressão / oprimir - opressão / comprometer - compromisso / submeter - submissão.*
- Quando o prefixo termina com vogal que se junta com a palavra iniciada por "s". Exemplos: *a + simétrico - assimétrico / re + surgir - ressurgir.*
- No pretérito imperfeito simples do subjuntivo. Exemplos: *ficasse, falasse.*

São escritos com C ou Ç e não S e SS

- Vocábulos de origem árabe: *cetim, açucena, açúcar.*
- Vocábulos de origem tupi, africana ou exótica: *cipó, Juçara, caçula, cachaça, cacique.*
- Sufixos **aça, aço, ação, çar, ecer, içã, nça, uça, uçu, uço**: *barcaça, ricaço, aguçar, empalidecer, carniça, canção, esperança, carapuça, dentuço.*
- Nomes derivados do verbo **ter**: *abster - abstenção / deter - detenção / ater - atenção / reter - retenção.*
- Após ditongos: *foice, coice, traição.*
- Palavras derivadas de outras terminadas em **-te, to(r)**: *marte - marciano / infrator - infração / absorto - absorção.*

B) O fonema z

São escritos com S e não Z

- Sufixos: **ês, esa, esia, e isa**, quando o radical é substantivo, ou em gentílicos e títulos nobiliárquicos: *freguês, freguesa, freguesia, poetisa, baronesa, princesa.*
- Sufixos gregos: **ase, ese, ise e ose**: *catequese, metamorfose.*
- Formas verbais **pôr** e **querer**: *pôs, pus, quisera, quis, quiseste.*
- Nomes derivados de verbos com radicais terminados em **"d"**: *aludir - alusão / decidir - decisão / emprender - empresa / difundir - difusão.*
- Diminutivos cujos radicais terminam com **"s"**: *Luís - Luisinho / Rosa - Rosinha / lápis - lapisinho.*
- Após ditongos: *coisa, pausa, pouso, causa.*

ÍNDICE

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Modelagem de situaçõesproblema por meio de equações do 1º e 2º grau e sistemas lineares.....	01
Noção de função. Análise gráfica. Funções afim, quadrática, exponencial e logarítmica. Aplicações.....	08
Taxas de variação de grandezas. Razão e proporção com aplicações.....	80
Regra de três simples e composta.....	21
Porcentagem.....	23
Regularidades e padrões em sequências. Sequências numéricas. Progressão aritmética e progressão geométrica.....	26
Noções básicas de contagem e probabilidade.....	31
Descrição e análise de dados. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos apresentados em diferentes linguagens e representações. Cálculo de médias e análise de desvios de conjuntos de dados.....	40
Noções básicas de teoria dos conjuntos.....	45
Análise e interpretação de diferentes representações de figuras planas, como desenhos, mapas e plantas. Utilização de escalas. Visualização de figuras espaciais em diferentes posições. Representações bidimensionais de projeções, planificações e cortes.....	49
Métrica. Áreas e volumes. Estimativas.Aplicações.....	75
Hora de Praticar.....	85

MODELAGEM DE SITUAÇÃO PROBLEMA POR MEIO DE EQUAÇÕES DO 1º E 2º GRAUS E SISTEMAS LINEARES

EQUAÇÃO DO 1º GRAU

Uma equação é uma igualdade na qual uma ou mais variáveis, conhecidas por incógnitas, são desconhecidas. Resolver uma equação significa encontrar o valor das incógnitas. Equações do primeiro grau são equações onde há somente uma incógnita a ser encontrada e seu expoente é igual a 1. A forma geral de uma equação do primeiro grau é:

$$ax + b = 0$$

Onde a e b são números reais.

O "lado esquerdo" da equação é denominado 1º membro enquanto o "lado direito" é denominado 2º membro.



#FicaDica

Para resolver uma equação do primeiro grau, costuma-se concentrar todos os termos que contenham incógnitas no 1º membro e todos os termos que contenham somente números no 2º membro.



FIQUE ATENTO!

Há diversas formas de equações do primeiro grau e a seguir serão apresentados alguns deles. Antes, há uma lista de "regras" para a solução de equações do primeiro grau:

Regra 1 – Eliminar os parênteses

Regra 2 – Igualar os denominadores de todos os termos caso haja frações

Regra 3 – Transferir todos os termos que contenham incógnitas para o 1º membro

Regra 4 – Transferir todos os termos que contenham somente números para o 2º membro

Regra 5 – Simplificar as expressões em ambos os membros

Regra 5 – Isolar a incógnita no 1º membro

Exemplo: Resolva a equação $5x - 4 = 2x + 8$

As regras 1 e 2 não se aplicam pois não há parênteses, nem frações. Aplicando a regra 3, transfere-se o termo "2x" para o 1º membro. Para fazer isso, basta colocá-lo no 1º membro com o sinal trocado:

$$5x - 4 - 2x = 8$$

Aplicando a regra 4, transfere-se o termo "-4" para o 2º membro. Para fazer isso, basta colocá-lo no 1º membro com o sinal trocado:

$$5x - 2x = 8 + 4$$

Aplicando a regra 5, simplifica-se as expressões em ambos os membros. Simplificar significa "juntar" todos os termos com incógnitas em um único termo no 1º membro e fazer o mesmo com todos os termos que contenham somente números no 2º membro:

$$3x = 12$$

Aplicando a regra 6, isola-se a incógnita no 1º membro. Para isso, divide-se ambos os lados da equação por 3, fazendo com que no 1º membro reste apenas:

$$\frac{3x}{3} = \frac{12}{3} \rightarrow x = \frac{12}{3} \rightarrow x = 4 \rightarrow S = \{4\}$$

Exemplo: Resolva a equação $\frac{2x}{3} + 2(x - 4) = x + 1$

Aplicando a regra 1, eliminam-se os parênteses. Para isso, aplica-se a distributiva no termo com parênteses:

$$\frac{2x}{3} + 2x - 8 = x + 1$$

Aplicando a regra 2, igualam-se os denominadores de todos os termos. Nessa equação, o denominador comum é "3":

$$\frac{2x}{3} + \frac{6x}{3} - \frac{24}{3} = \frac{3x}{3} + \frac{3}{3}$$

Como há o mesmo denominador em todos os termos, eles podem ser "cortados":

$$2x + 6x - 24 = 3x + 3$$

Aplicando a regra 3, transfere-se o termo "3x" para o 1º membro:

$$2x + 6x - 3x - 24 = 3$$

Aplicando a regra 4, transfere-se o termo "-24" para o 2º membro:

$$2x + 6x - 3x = 24 + 3$$

Aplicando a regra 5, simplificam-se as expressões em ambos os membros:

$$5x = 27$$

Por fim, aplicando a regra 6, isola-se a incógnita no 1º membro:

$$x = \frac{27}{5} \rightarrow S = \left\{ \frac{27}{5} \right\}$$



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. Calcule:

a) $-3x - 5 = 25$

b) $2x - \frac{1}{2} = 3$

Resposta:

a)
$$\begin{aligned} -3x - 5 &= 25 \\ \Rightarrow -3x - 5 + 5 &= 25 + 5 \\ \Rightarrow -3x &= 30 \\ \Rightarrow \frac{-3x}{-3} &= \frac{30}{-3} \Rightarrow x = -10 \end{aligned}$$

b)
$$\begin{aligned} 2x - \frac{1}{2} &= 3 \\ \Rightarrow 2x - \frac{1}{2} + \frac{1}{2} &= 3 + \frac{1}{2} \\ \Rightarrow 2x &= \frac{7}{2} \Rightarrow \frac{2x}{2} = \frac{7}{4} \\ \Rightarrow x &= \frac{7}{4} \end{aligned}$$

2. Encontre o valor de x que satisfaz a equação

$$3x + 24 = -5x$$

Resposta:

$$\begin{aligned} 3x + 24 &= -5x \\ \Rightarrow 3x + 5x + 24 &= 0 - 5x + 5x \\ \Rightarrow 8x &= -24 \\ \Rightarrow x &= -3 \end{aligned}$$

EQUAÇÃO DO 2º GRAU

Equações do segundo grau são equações nas quais o maior expoente de x é igual a 2. Sua forma geral é expressa por:

$$ax^2 + bx + c = 0$$

Onde a, b e c são números reais e $a \neq 0$. Os números a, b e c são chamados **coeficientes** da equação:

- a é sempre o coeficiente do termo em x^2 .
- b é sempre o coeficiente do termo em x .
- c é sempre o coeficiente ou termo **independente**.

1. Equação completa e incompleta

- Quando $b \neq 0$ e $c \neq 0$, a equação do 2º grau se diz **completa**.

Exs:

$5x^2 - 8x + 3 = 0$ é uma equação completa ($a = 5, b = -8, c = 3$).
 $y^2 + 12y + 20 = 0$ é uma equação completa ($a = 1, b = 12, c = 20$).

Quando $b=0$ ou $c=0$ ou $b=c=0$, a equação do 2º grau se diz **incompleta**.

Exs:

$x^2 - 81 = 0$ é uma equação incompleta ($a = 1, b = 0, c = -81$).
 $10t^2 + 2t = 0$ é uma equação incompleta ($a = 10, b = 2, c = 0$).
 $5y^2 = 0$ é uma equação incompleta ($a = 5, b = 0, c = 0$).

Todas essas equações estão escritas na forma $ax^2 + bx + c = 0$, que é denominada forma normal ou forma reduzida de uma equação do 2º grau com uma incógnita.

Há, porém, algumas equações do 2º grau que não estão escritas na forma $ax^2 + bx + c = 0$; por meio de transformações convenientes, em que aplicamos o princípio aditivo para reduzi-las a essa forma.

Ex:

Dada a equação: $2x^2 - 7x + 4 = 1 - x^2$, vamos escrevê-la na forma normal ou reduzida.

$$\begin{aligned} 2x^2 - 7x + 4 - 1 + x^2 &= 0 \\ 2x^2 + x^2 - 7x + 4 - 1 &= 0 \\ 3x^2 - 7x + 3 &= 0 \end{aligned}$$

2. Resolução de Equações do 2º Grau: Fórmula de Bháskara

Para encontrar as soluções de equações do segundo grau, é necessário conhecer seu discriminante, representado pela letra grega Δ (delta).

$$\Delta = b^2 - 4 \cdot a \cdot c$$

**FIQUE ATENTO!**

O discriminante fornece importantes informações de uma equação do 2ª grau:

Se $\Delta > 0$ → A equação possui duas raízes reais e distintas

Se $\Delta = 0$ → A equação possui duas raízes reais e idênticas

Se $\Delta < 0$ → A equação não possui raízes reais

A solução é dada pela Fórmula de Bháskara: $x = \frac{-b \pm \sqrt{\Delta}}{2a}$, válida para os casos onde $\Delta > 0$ ou $\Delta = 0$.

**#FicaDica**

Para utilizar a Fórmula de Bháskara a equação deve estar obrigatoriamente no formato $ax^2 + bx + c = 0$. Caso não esteja, é necessário colocar a equação nesse formato para, em seguida, aplicar a fórmula!

Quando $b=0$ diz-se que as raízes das equações são simétricas.

As regras para solução de uma equação do 2º grau são as seguintes:

Regra 1 – Identificar os números e

Regra 2 – Calcular o discriminante

Regra 3 – Caso o discriminante não seja negativo, utilizar a Fórmula de Bháskara

Exemplo: Resolva a equação

Aplicando a regra 1, identifica-se: , e

Aplicando a regra 2, calcula-se o discriminante:

Como o discriminante não é negativo, aplica-se a regra 3, que consiste em utilizar a fórmula de Bháskara:

Assim,

Exemplo: Resolva a equação $x^2 - x - 6 = 0$

Aplicando a regra 1, identifica-se: $a=1$, $b=-1$ e $c=-6$

Aplicando a regra 2, calcula-se o discriminante:

$$\Delta = b^2 - 4 \cdot a \cdot c = (-1)^2 - 4 \cdot 1 \cdot (-6) = 1 + 24 = 25$$

Como o discriminante não é negativo, aplica-se a regra 3, que consiste em utilizar a fórmula de Bháskara:

$$x = \frac{-b \pm \sqrt{\Delta}}{2a} = \frac{-(-1) \pm \sqrt{25}}{2 \times 1} = \frac{1 \pm 5}{2} = \begin{cases} \frac{1+5}{2} = \frac{6}{2} = 3 \\ \frac{1-5}{2} = \frac{-4}{2} = -2 \end{cases}$$

Assim, $S = \{2\}$

Note que, como o discriminante é nulo, a equação possui duas raízes reais e idênticas iguais a 2.

Exemplo: Resolva a equação $x^2 - 4x + 4 = 0$

Aplicando a regra 1, identifica-se: $a=1$, $b=2$ e $c=3$

Aplicando a regra 2, calcula-se o discriminante:

$$\Delta = b^2 - 4 \cdot a \cdot c = (2)^2 - 4 \cdot 1 \cdot 3 = 4 - 12 = -8$$

Como o discriminante é negativo, a equação não possui raízes reais.

Assim, $S = \emptyset$ (solução vazia).

EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. Determine os valores de x que satisfazem:

$$x^2 - 2x - 5 = 0$$

Resposta:

$$x' = 1 - \sqrt{6} \text{ e } x'' = 1 + \sqrt{6}.$$

$$x^2 - 2x - 5 = 0$$

$$\Delta = (-2)^2 - 4 \cdot (-5) \cdot 1 = 4 + 20 = 24$$

$$x = \frac{-(-2) \pm \sqrt{24}}{2 \cdot 1} = \frac{2 \pm 2\sqrt{6}}{2} = 1 \pm \sqrt{6}$$

Assim, as raízes x' e x'' são:

$$x' = 1 - \sqrt{6} \text{ e } x'' = 1 + \sqrt{6}$$

2. Determine os valores de x que satisfazem:

$$x^2 - 2x + 5 = 0$$

Resposta: Não existe solução em \mathbb{R} .

$$x^2 - 2x - 5 = 0$$

$$\Delta = (-2)^2 - 4 \cdot (5) \cdot (1) = 4 - 20 = -16$$

SISTEMAS LINEARES

1. Definição

Sistemas lineares são conjuntos de 2 ou mais equações lineares, onde procura-se valores das incógnitas, chamadas de $X = (x_1, x_2, x_3 \dots e x_n)$ que atendam simultaneamente todas as equações lineares:

$$\begin{cases} a_{11}x_1 + a_{12}x_2 + a_{13}x_3 + \dots + a_{1n}x_n = b_1 \\ a_{21}x_1 + a_{22}x_2 + a_{23}x_3 + \dots + a_{2n}x_n = b_2 \\ \vdots \\ a_{n1}x_1 + a_{n2}x_2 + a_{n3}x_3 + \dots + a_{nn}x_n = b_n \end{cases}$$

Onde

$a_{11}, a_{12}, \dots, a_{nn}$ e b_1, b_2, \dots, b_n são números reais.

1.1. Classificação de Sistemas Lineares

Considerando um sistema de n equações lineares, podemos classificá-lo de 3 formas possíveis:

Impossível: Quando não existem valores de $X = (x_1, x_2, x_3 \dots e x_n)$ que satisfaçam todas as n equações lineares.

Possível e Indeterminado: Quando existem infinitas possibilidades para $X = (x_1, x_2, x_3 \dots e x_n)$ que atendem todas as equações;

Possível e determinado: Quando apenas um único conjunto de $X = (x_1, x_2, x_3 \dots e x_n)$ satisfaz as equações lineares.

1.2. Associação de Sistemas Lineares com Matrizes

Podemos escrever qualquer sistema linear da seguinte forma, separando as constantes das incógnitas:

$$\begin{bmatrix} a_{11} & a_{12} & \dots & a_{1n} \\ a_{21} & a_{22} & \dots & a_{2n} \\ \vdots & \vdots & \ddots & \vdots \\ a_{n1} & a_{n2} & \dots & a_{nn} \end{bmatrix} \begin{bmatrix} x_1 \\ x_2 \\ \vdots \\ x_n \end{bmatrix} = \begin{bmatrix} b_1 \\ b_2 \\ \vdots \\ b_n \end{bmatrix}$$

$$A \cdot X = B$$

Se $\det[A] \neq 0$, a matriz possui inversa e assim podemos isolar X da seguinte maneira:

$$\begin{aligned} A \cdot X = B &\Rightarrow A^{-1} \cdot A \cdot X = A^{-1} \cdot B \\ &\Rightarrow I \cdot X = A^{-1} \cdot B \\ &\Rightarrow \boxed{X = A^{-1} \cdot B} \end{aligned}$$

2. Sistemas Lineares 2x2

Um exemplo de sistema 2×2 , possui duas equações e duas incógnitas (x e y) é:

$$\begin{cases} 3x - y = 6 \\ 2x + 2y = 20 \end{cases}$$

Há diversos métodos utilizados para resolver um sistema linear 2×2 . Aqui, destacam-se dois deles: método da adição e método da substituição.

ÍNDICE

INFORMÁTICA

Conceito de internet e intranet.	01
Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet.	01
Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.	01
Noções de sistema operacional (ambiente Linux e Windows).....	13
Acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia.....	25
Redes de computadores.	30
Conceitos de proteção e segurança.	32
Noções de vírus, worms e pragas virtuais.	34
Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.).....	34
Computação na nuvem (cloud computing).....	38
Hora de Praticar.....	38

CONCEITO DE INTERNET E INTRANET. CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS A INTERNET/INTRANET. FERRAMENTAS E APLICATIVOS COMERCIAIS DE NAVEGAÇÃO, DE CORREIO ELETRÔNICO, DE GRUPOS DE DISCUSSÃO, DE BUSCA, DE PESQUISA E DE REDES SOCIAIS.

CONCEITOS DE TECNOLOGIAS RELACIONADAS À INTERNET E INTRANET, BUSCA E PESQUISA NA WEB, MECANISMOS DE BUSCA NA WEB.

O objetivo inicial da Internet era atender necessidades militares, facilitando a comunicação. A agência norte-americana ARPA – ADVANCED RESEARCH AND PROJECTS AGENCY e o Departamento de Defesa americano, na década de 60, criaram um projeto que pudesse conectar os computadores de departamentos de pesquisas e bases militares, para que, caso um desses pontos sofresse algum tipo de ataque, as informações e comunicação não seriam totalmente perdidas, pois estariam salvas em outros pontos estratégicos.

O projeto inicial, chamado ARPANET, usava uma conexão a longa distância e possibilitava que as mensagens fossem fragmentadas e endereçadas ao seu computador de destino. O percurso entre o emissor e o receptor da informação poderia ser realizado por várias rotas, assim, caso algum ponto no trajeto fosse destruído, os dados poderiam seguir por outro caminho garantindo a entrega da informação, é importante mencionar que a maior distância entre um ponto e outro, era de 450 quilômetros. No começo dos anos 80, essa tecnologia rompeu as barreiras de distância, passando a interligar e favorecer a troca de informações de computadores de universidades dos EUA e de outros países, criando assim uma rede (NET) internacional (INTER), conseqüentemente seu nome passa a ser, INTERNET.

A evolução não parava, além de atingir fronteiras continentais, os computadores pessoais evoluíram em forte escala alcançando forte potencial comercial, a Internet deixou de conectar apenas computadores de universidades, passou a conectar empresas e, enfim, usuários domésticos. Na década de 90, o Ministério das Comunicações e o Ministério da Ciência e Tecnologia do Brasil trouxeram a Internet para os centros acadêmicos e comerciais. Essa tecnologia rapidamente foi tomando conta de todos os setores sociais até atingir a amplitude de sua difusão nos tempos atuais.

Um marco que é importante frisar é o surgimento do WWW que foi a possibilidade da criação da interface gráfica deixando a internet ainda mais interessante e vantajosa, pois até então, só era possível a existência de textos.

Para garantir a comunicação entre o remetente e o destinatário o americano Vinton Gray Cerf, conhecido como o pai da internet criou os protocolos TCP/IP, que são protocolos de comunicação. O TCP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL (Protocolo de Controle de Transmissão) e o IP – INTERNET PROTOCOL (Protocolo de Internet) são conjuntos de regras que tornam possível tanto a conexão entre os computadores, quanto ao entendimento da informação trocada entre eles.

A internet funciona o tempo todo enviando e recebendo informações, por isso o periférico que permite a conexão com a internet chama MODEM, porque que ele MODula e DEModula sinais, e essas informações só podem ser trocadas graças aos protocolos TCP/IP.

1. Protocolos Web

Já que estamos falando em protocolos, citaremos outros que são largamente usados na Internet:

- HTTP (Hypertext Transfer Protocol): Protocolo de transferência de Hipertexto, desde 1999 é utilizado para trocar informações na Internet. Quando digitamos um site, automaticamente é colocado à frente dele o http://

Exemplo: <http://www.novaconcursos.com.br>
Onde:

http:// → Faz a solicitação de um arquivo de hipermídia para a Internet, ou seja, um arquivo que pode conter texto, som, imagem, filmes e links.

- URL (Uniform Resource Locator): Localizador Padrão de recursos, serve para endereçar um recurso na web, é como se fosse um apelido, uma maneira mais fácil de acessar um determinado site.

Exemplo: <http://www.novaconcursos.com.br>, onde:

http://	Faz a solicitação de um arquivo de hiper mídia para a Internet.
www	Estipula que esse recurso está na rede mundial de computadores (veremos mais sobre www em um próximo tópico).
novaconcursos	É o endereço de domínio. Um endereço de domínio representará sua empresa ou seu espaço na Internet.
.com	Indica que o servidor onde esse site está hospedado é de finalidades comerciais.
.br	Indica que o servidor está no Brasil.

Encontramos, ainda, variações na URL de um site, que demonstram a finalidade e organização que o criou, como:

- .gov - Organização governamental
- .edu - Organização educacional
- .org - Organização
- .ind - Organização Industrial
- .net - Organização telecomunicações
- .mil - Organização militar
- .pro - Organização de profissões
- .eng – Organização de engenheiros

E também, do país de origem:

- .it – Itália
- .pt – Portugal
- .ar – Argentina
- .cl – Chile
- .gr – Grécia

Quando vemos apenas a terminação .com, sabemos que se trata de um site hospedado em um servidor dos Estados Unidos.

- HTTPS (Hypertext transfer protocol secure): Semelhante ao HTTP, porém permite que os dados sejam transmitidos através de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente através de certificados digitais.
- FTP (File Transfer Protocol): Protocolo de transferência de arquivo, é o protocolo utilizado para poder subir os arquivos para um servidor de internet, seus programas mais conhecidos são, o Cute FTP, FileZilla e LeechFTP, ao criar um site, o profissional utiliza um desses programas FTP ou similares e executa a transferência dos arquivos criados, o manuseio é semelhante à utilização de gerenciadores de arquivo, como o Windows Explorer, por exemplo.
- POP (Post Office Protocol): Protocolo de Posto dos Correios permite, como o seu nome o indica, recuperar o seu correio num servidor distante (o servidor POP). É necessário para as pessoas não ligadas permanentemente à Internet, para poderem consultar os mails recebidos offline. Existem duas versões principais deste protocolo, o POP2 e o POP3, aos quais são atribuídas respectivamente as portas 109 e 110, funcionando com o auxílio de comandos textuais radicalmente diferentes, na troca de e-mails ele é o protocolo de entrada.

IMAP (Internet Message Access Protocol): É um protocolo alternativo ao protocolo POP3, que oferece muitas mais possibilidades, como, gerir vários acessos simultâneos e várias caixas de correio, além de poder criar mais critérios de triagem.

- SMTP (Simple Mail Transfer Protocol): É o protocolo padrão para envio de e-mails através da Internet. Faz a validação de destinatários de mensagens. Ele que verifica se o endereço de e-mail do destinatário está corretamente digitado, se é um endereço existente, se a caixa de mensagens do destinatário está cheia ou se recebeu sua mensagem, na troca de e-mails ele é o protocolo de saída.
- UDP (User Datagram Protocol): Protocolo que atua na camada de transporte dos protocolos (TCP/IP). Permite que a aplicação escreva um datagrama encapsulado num pacote IP e transportado ao destino. É muito comum lermos que se trata de um protocolo não confiável, isso porque ele não é implementado com regras que garantam tratamento de erros ou entrega.

2. Provedor

O provedor é uma empresa prestadora de serviços que oferece acesso à Internet. Para acessar a Internet, é necessário conectar-se com um computador que já esteja na Internet (no caso, o provedor) e esse computador deve permitir que seus usuários também tenham acesso a Internet.

No Brasil, a maioria dos provedores está conectada à Embratel, que por sua vez, está conectada com outros computadores fora do Brasil. Esta conexão chama-se link, que é a conexão física que interliga o provedor de acesso com a Embratel. Neste caso, a Embratel é conhecida como backbone, ou seja, é a “espinha dorsal” da Internet no Brasil. Pode-se imaginar o backbone como se fosse uma avenida de três pistas e os links como se fossem as ruas que estão interligadas nesta avenida. Tanto o link como o backbone possui uma velocidade de transmissão, ou seja, com qual velocidade ele transmite os dados.

Esta velocidade é dada em bps (bits por segundo). Deve ser feito um contrato com o provedor de acesso, que fornecerá um nome de usuário, uma senha de acesso e um endereço eletrônico na Internet.

3. Home Page

Pela definição técnica temos que uma Home Page é um arquivo ASCII (no formato HTML) acessado de computadores rodando um Navegador (Browser), que permite o acesso às informações em um ambiente gráfico e multimídia. Todo em hipertexto, facilitando a busca de informações dentro das Home Pages.



#FicaDica

O endereço de Home Pages tem o seguinte formato:

<http://www.endereço.com/página.html>

Por exemplo, a página principal do meu projeto de mestrado:

<http://www.youtube.com/canaldoovideo>

4. Plug-ins

Os plug-ins são programas que expandem a capacidade do Browser em recursos específicos - permitindo, por exemplo, que você toque arquivos de som ou veja filmes em vídeo dentro de uma Home Page. As empresas de software vêm desenvolvendo plug-ins a uma velocidade impressionante. Maiores informações e endereços sobre plug-ins são encontradas na página:

http://www.yahoo.com/Computers_and_Internet/Software/Internet/World_Wide_Web/Browsers/Plug_Ins/Indices/

Atualmente existem vários tipos de plug-ins. Abaixo temos uma relação de alguns deles:

- 3D e Animação (Arquivos VRML, MPEG, QuickTime, etc.).
- Áudio/Vídeo (Arquivos WAV, MID, AVI, etc.).

- Visualizadores de Imagens (Arquivos JPG, GIF, BMP, PCX, etc.).
- Negócios e Utilitários.
- Apresentações.

INTRANET

A Intranet ou Internet Corporativa é a implantação de uma Internet restrita apenas a utilização interna de uma empresa. As intranets ou Webs corporativas, são redes de comunicação internas baseadas na tecnologia usada na Internet. Como um jornal editado internamente, e que pode ser acessado apenas pelos funcionários da empresa.

A intranet cumpre o papel de conectar entre si filiais e departamentos, mesclando (com segurança) as suas informações particulares dentro da estrutura de comunicações da empresa.

O grande sucesso da Internet, é particularmente da World Wide Web (WWW) que influenciou muita coisa na evolução da informática nos últimos anos.

Em primeiro lugar, o uso do hipertexto (documentos interligados através de vínculos, ou links) e a enorme facilidade de se criar, interligar e disponibilizar documentos multimídia (texto, gráficos, animações, etc.), democratizaram o acesso à informação através de redes de computadores. Em segundo lugar, criou-se uma gigantesca base de usuários, já familiarizados com conhecimentos básicos de informática e de navegação na Internet. Finalmente, surgiram muitas ferramentas de software de custo zero ou pequeno, que permitem a qualquer organização ou empresa, sem muito esforço, "entrar na rede" e começar a acessar e colocar informação. O resultado inevitável foi a impressionante explosão na informação disponível na Internet, que segundo consta, está dobrando de tamanho a cada mês.

Assim, não demorou muito a surgir um novo conceito, que tem interessado um número cada vez maior de empresas, hospitais, faculdades e outras organizações interessadas em integrar informações e usuários: a intranet. Seu advento e disseminação promete operar uma revolução tão profunda para a vida organizacional quanto o aparecimento das primeiras redes locais de computadores, no final da década de 80.

1. O que é Intranet?

O termo "intranet" começou a ser usado em meados de 1995 por fornecedores de produtos de rede para se referirem ao uso dentro das empresas privadas de tecnologias projetadas para a comunicação por computador entre empresas. Em outras palavras, uma intranet consiste em uma rede privativa de computadores que se baseia nos padrões de comunicação de dados da Internet pública, baseadas na tecnologia usada na Internet (páginas HTML, e-mail, FTP, etc.) que vêm, atualmente fazendo muito sucesso. Entre as razões para este sucesso, estão o custo de implantação relativamente baixo e a facilidade de uso propiciada pelos programas de navegação na Web, os browsers.

2. Objetivo de construir uma Intranet

Organizações constroem uma intranet porque ela é uma ferramenta ágil e competitiva. Poderosa o suficiente para economizar tempo, diminuir as desvantagens da distância e alavancar sobre o seu maior patrimônio de capital com conhecimentos das operações e produtos da empresa.

3. Aplicações da Intranet

Já é ponto pacífico que apoiarmos a estrutura de comunicações corporativas em uma intranet dá para simplificar o trabalho, pois estamos virtualmente todos na mesma sala. De qualquer modo, é cedo para se afirmar onde a intranet vai ser mais efetiva para unir (no sentido operacional) os diversos profissionais de uma empresa. Mas em algumas áreas já se vislumbram benefícios, por exemplo:

- Marketing e Vendas - Informações sobre produtos, listas de preços, promoções, planejamento de eventos;
- Desenvolvimento de Produtos - OT (Orientação de Trabalho), planejamentos, listas de responsabilidades de membros das equipes, situações de projetos;
- Apoio ao Funcionário - Perguntas e respostas, sistemas de melhoria contínua (Sistema de Sugestões), manuais de qualidade;
- Recursos Humanos - Treinamentos, cursos, apostilas, políticas da companhia, organograma, oportunidades de trabalho, programas de desenvolvimento pessoal, benefícios.

Para acessar as informações disponíveis na Web corporativa, o funcionário praticamente não precisa ser treinado. Afinal, o esforço de operação desses programas se resume quase somente em clicar nos links que remetem às novas páginas. No entanto, a simplicidade de uma intranet termina aí. Projetar e implantar uma rede desse tipo é uma tarefa complexa e exige a presença de profissionais especializados. Essa dificuldade aumenta com o tamanho da intranet, sua diversidade de funções e a quantidade de informações nela armazenadas.

4. A intranet é baseada em quatro conceitos:

- Conectividade - A base de conexão dos computadores ligados por meio de uma rede, e que podem transferir qualquer tipo de informação digital entre si;
- Heterogeneidade - Diferentes tipos de computadores e sistemas operacionais podem ser conectados de forma transparente;
- Navegação - É possível passar de um documento a outro por meio de referências ou vínculos de hipertexto, que facilitam o acesso não linear aos documentos;
- Execução Distribuída - Determinadas tarefas de acesso ou manipulação na intranet só podem ocorrer graças à execução de programas aplicativos, que podem estar no servidor, ou nos microcomputadores que acessam a rede (também chamados de clientes, daí surgiu à expressão que caracteriza a arquitetura da intranet: cliente-servidor).

- A vantagem da intranet é que esses programas são ativados através da WWW, permitindo grande flexibilidade. Determinadas linguagens, como Java, assumiram grande importância no desenvolvimento de softwares aplicativos que obedecem aos três conceitos anteriores.

5. Mecanismos de Buscas

Pesquisar por algo no Google e não ter como retorno exatamente o que você queria pode trazer algumas horas de trabalho a mais, não é mesmo? Por mais que os algoritmos de busca sejam sempre revisados e busquem de certa forma "adivinhar" o que se passa em sua cabeça, lançar mão de alguns artifícios para que sua busca seja otimizada poupará seu tempo e fará com que você tenha acesso a resultados mais relevantes.

Os mecanismos de buscas contam com operadores para filtro de conteúdo. A maior parte desses filtros, no entanto, pode não interessar a você, caso não seja um praticante de SEO. Contudo, alguns são realmente úteis e estão listados abaixo. Realize uma busca simples e depois aplique os filtros para poder ver o quanto os resultados podem ser mais especializados em relação ao que você procura.

5.1. -palavra_chave

Retorna uma busca excluindo aquelas em que a palavra chave aparece. Por exemplo, se eu fizer uma busca por computação, provavelmente encontrarei na relação dos resultados informação sobre "Ciência da computação". Contudo, se eu fizer uma busca por computação -ciência, os resultados que tem a palavra chave ciência serão omitidos.

5.2. +palavra_chave

Retorna uma busca fazendo uma inclusão forçada de uma palavra chave nos resultados. De maneira análoga ao exemplo anterior, se eu fizer uma busca do tipo computação, terei como retorno uma gama mista de resultados. Caso eu queira filtrar somente os casos em que ciências aparece, e também no estado de SP, realizo uma busca do tipo computação + ciência SP.

5.3. "frase_chave"

Retorna uma busca em que existam as ocorrências dos termos que estão entre aspas, na ordem e grafia exatas ao que foi inserido. Assim, se você realizar uma busca do tipo "como fazer" – sim, com a escrita incorreta da palavra FAZER, verá resultados em que a frase idêntica foi empregada.

5.4. palavras_chave_01 OR palavra_chave_02

Mostra resultado para pelo menos uma das palavras chave citadas. Faça uma busca por facebook OR msn, por exemplo, e terá como resultado de sua busca, páginas relevantes sobre pelo menos um dos dois temas - nesse caso, como as duas palavras chaves são populares, os dois resultados são apresentados em posição de destaque.

5.5. filetype:tipo

Retorna as buscas em que o resultado tem o tipo de extensão especificada. Por exemplo, em uma busca filetype:pdf jquery serão exibidos os conteúdos da palavra chave jquery que tiverem como extensão .pdf. Os tipos de extensão podem ser: PDF, HTML ou HTM, XLS, PPT, DOC.

5.6. palavra_chave_01 * palavra_chave_02

Retorna uma "busca combinada", ou seja, sendo o * um indicador de "qualquer conteúdo", retorna resultados em que os termos inicial e final aparecem, independente do que "esteja entre eles". Realize uma busca do tipo facebook * msn e veja o resultado na prática.

6. Áudio e Vídeo

A popularização da banda larga e dos serviços de e-mail com grande capacidade de armazenamento está aumentando a circulação de vídeos na Internet. O problema é que a profusão de formatos de arquivos pode tornar a experiência decepcionante.

A maioria deles depende de um único programa para rodar. Por exemplo, se a extensão é MOV, você vai necessitar do QuickTime, da Apple. Outros, além de um player de vídeo, necessitam do "codec" apropriado. Acrônimo de "COder/DECoder", codec é uma espécie de complemento que descomprime - e comprime - o arquivo. É o caso do MPEG, que roda no Windows Media Player, desde que o codec esteja atualizado - em geral, a instalação é automática.

Com os três players de multimídia mais populares - Windows Media Player, Real Player e Quicktime -, você dificilmente encontrará problemas para rodar vídeos, tanto offline como por streaming (neste caso, o download e a exibição do vídeo são simultâneos, como na TV Terra).

Atualmente, devido à evolução da internet com os mais variados tipos de páginas pessoais e redes sociais, há uma grande demanda por programas para trabalhar com imagens. E, como sempre é esperado, em resposta a isso, também há no mercado uma ampla gama de ferramentas existentes que fazem algum tipo de tratamento ou conversão de imagens.

Porém, muitos destes programas não são o que se pode chamar de simples e intuitivos, causando confusão em seu uso ou na manipulação dos recursos existentes. Caso o que você precise seja apenas um programa para visualizar imagens e aplicar tratamentos e efeitos simples ou montar apresentações de slides, é sempre bom dar uma conferida em alguns aplicativos mais leves e com recursos mais enxutos como os visualizadores de imagens.

Abaixo, segue uma seleção de visualizadores, muitos deles trazendo os recursos mais simples, comuns e fáceis de se utilizar dos editores, para você que não precisa de tantos recursos, mas ainda assim gosta de dar um tratamento especial para as suas mais variadas imagens.

O Picasa está com uma versão cheia de inovações que faz dele um aplicativo completo para visualização de fotos e imagens. Além disso, ele possui diversas ferramentas úteis para editar, organizar e gerenciar arquivos de imagem do computador.

ÍNDICE

NOÇÕES DE FÍSICA

Cinemática escalar, cinemática vetorial.	01
Movimento circular.	09
Leis de Newton e suas aplicações.	11
Trabalho.	13
Potência.	14
Energia cinética, energia potencial, atrito.	15
Conservação de energia e suas transformações.	15
Quantidade de movimento e conservação da quantidade de movimento, impulso.	16
Colisões.	16
Hora de Praticar.	18

CINEMÁTICA ESCALAR, CINEMÁTICA VETORIAL.

CINEMÁTICA ESCALAR

Denomina-se cinemática escalar o ramo da Física que estuda o movimento dos corpos. Para tal, é importante conhecer algumas grandezas que caracterizam os movimentos e ajudam a estudá-los. São elas

1.1 Deslocamento Escalar

O deslocamento escalar é a diferença entre os pontos finais e iniciais de um espaço (trajetória). É denotado por ΔS . Para calculá-lo basta fazer a diferença entre a posição final (S_f) de um corpo e a posição inicial (S_0) do mesmo. Por exemplo: um carro parte de uma cidade A em direção à cidade B. Olhando no mapa rodoviário a cidade A encontra-se no quilômetro 20 de uma rodovia e a cidade B encontra-se no quilômetro 140 da mesma rodovia. Se um carro se desloca de A para B, ele parte da posição $S_0=20$ km e chega em B. Logo o seu deslocamento foi de $\Delta S=140-20=120$ km. Conclui-se que o deslocamento é calculado por:

$$\Delta S = S_f - S_0$$

1.2 Velocidade Escalar Média

A velocidade escalar média (V_m) é a razão entre o deslocamento escalar (ΔS) e o tempo transcorrido (Δt) para realizar esse deslocamento. Ou seja:

$$v_m = \frac{\Delta S}{\Delta t}$$

A unidade de velocidade média no Sistema Internacional é m/s. Porém, é possível expressá-la em outras unidades. A mais comum delas é o km/h. Voltando ao exemplo anterior do carro que se desloca entre as cidades A e B, sabe-se que ele realizou esse deslocamento em 2h. Logo, a velocidade média do carro nesse trajeto foi de:

$$v_m = \frac{\Delta S}{\Delta t} = \frac{120}{2} = 60 \text{ km/h}$$

Note que o deslocamento foi calculado em km e o tempo transcorrido em h e, portanto, a velocidade foi calculada em km/h.



#FicaDica

É possível converter uma velocidade em km/h para m/s e vice-versa. Para converter uma velocidade de km/h para m/s basta DIVIDIR por 3,6. Já para converter uma velocidade de m/s para km/h basta MULTIPLICAR por 3,6.

MOVIMENTO RETILÍNEO UNIFORME

Movimento retilíneo uniforme (MRU) é o movimento no qual o corpo (móvel) percorre uma trajetória reta com velocidade constante. Ou seja, em um mesmo intervalo de tempo ele percorre distâncias iguais.

2.1 Classificação do Movimento Retilíneo Uniforme

O MRU pode ser classificado em dois movimentos distintos, a saber:

- Movimento Progressivo: denomina-se movimento progressivo o movimento no qual o corpo se movimenta no sentido positivo da trajetória. Por sentido positivo, entende-se o sentido no qual a posição da trajetória aumenta. Por exemplo, recuperando o exemplo do carro que vai da cidade A para a cidade B, como a cidade A está na posição 20 km e a cidade B está na posição 140 km, nota-se que de A para a B a posição aumentou. Portanto, o sentido da trajetória é positivo de A para B. Em um movimento progressivo diz-se que a velocidade é positiva, ou seja $v > 0$.
- Movimento Retrógrado: denomina-se movimento retrógrado o movimento no qual o corpo se movimenta no sentido negativo da trajetória. Por sentido negativo, entende-se o sentido no qual a posição da trajetória diminui. Novamente utilizando o exemplo das cidades A e B. Nota-se que A está na posição 20 km e a cidade B está na posição 140 km, nota-se que de B para a A a posição diminuiu. Portanto, o sentido da trajetória é negativo de B para A. Em um movimento retrógrado diz-se que a velocidade é negativa, ou seja $v < 0$.



FIQUE ATENTO!

Velocidade positiva significa que o corpo está se deslocando no sentido positivo da trajetória e velocidade negativa significa que o corpo está se deslocando no sentido negativo da trajetória. Velocidade negativa não significa que o corpo está "freando"!

2.2 Função Horária do Espaço (posição)

É a função que permite obter a posição do corpo em movimento uniforme em função do tempo transcorrido. É dada por:

$$S = S_0 + v \cdot \Delta t$$

Onde:

S = Posição do móvel em função do tempo

S_0 = Posição inicial do móvel

v = Velocidade do móvel

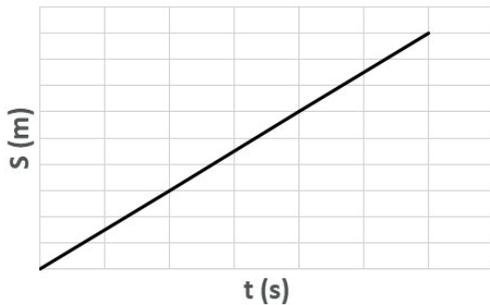
Δt = Intervalo de tempo transcorrido

2.3 Gráficos do Movimento Retilíneo Uniforme

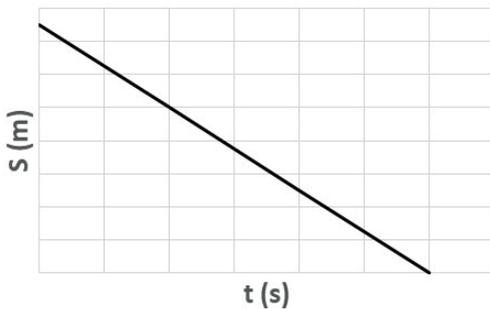
As grandezas do movimento retilíneo uniforme são expressas na forma de gráficos. São eles:

Gráfico S×t

Sxt - Movimento Progressivo



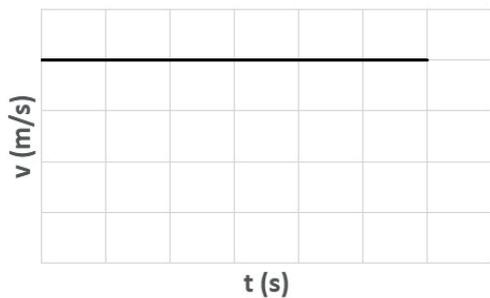
Sxt - Movimento Retrógrado



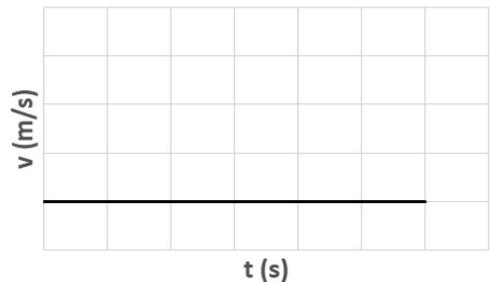
No movimento progressivo, a gráfico Sxt é crescente, ou seja, conforme aumenta o tempo, o valor de S aumenta. Por outro lado, no movimento retrógrado, o gráfico Sxt é decrescente, ou seja, aumentando o tempo, o valor de S diminui.

Gráfico v×t

vxt - Movimento Progressivo



vxt - Movimento Retrógrado



Em ambos os movimentos, a velocidade é constante e forma uma linha horizontal. A diferença é que no movimento progressivo, o valor da velocidade é positivo e no movimento retrógrado, é negativo.



#FicaDica

Para MRU o gráfico S×t é sempre uma reta (crescente ou decrescente) e o gráfico v×t é sempre uma reta horizontal (acima ou abaixo do eixo x)

MOVIMENTO RETILÍNEO UNIFORMEMENTE VARIADO

Movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV ou MUV) é o movimento no qual o corpo (móvel) percorre uma trajetória reta com velocidade não constante. Mais do que a velocidade não ser constante (o que caracteriza apenas um movimento variado), a velocidade varia de maneira uniforme, ou seja, a velocidade aumenta à uma taxa constante. À taxa de variação da velocidade dá-se o nome de aceleração (a), calculada por:

$$a = \frac{\Delta v}{\Delta t} = \frac{v_f - v_0}{\Delta t}$$

Onde:

v_f = velocidade final do corpo no trecho considerado

v_0 = velocidade inicial do corpo no trecho considerado

Δt = intervalo de tempo transcorrido no trecho considerado

Quando a aceleração é positiva ($a > 0$) significa que a velocidade do corpo aumenta com o tempo. Já quando a aceleração é negativa ($a < 0$) significa que a velocidade do corpo diminui com o tempo.

O MRUV pode ser classificado de acordo com duas grandezas (velocidade e aceleração) e dentro de cada uma delas de duas maneiras diferentes:

a)

a) Movimento acelerado ou retardado: diz respeito ao sinal da aceleração do corpo. Quando a aceleração é positiva o movimento é dito acelerado e quando a aceleração é negativa o movimento é dito retardado.

b) Movimento progressivo ou retrógrado: segue a mesma classificação do MRU. O movimento é dito progressivo quando o corpo se desloca no sentido positivo da trajetória e retrógrado quando o corpo se desloca no sentido negativo da trajetória.



FIQUE ATENTO!

Há 4 classificações possíveis para o MUV: progressivo e acelerado, progressivo e retrógrado, retardado e progressivo ou retardado e retrógrado.

1.1 Função Horária do Espaço (posição)

É a função que permite obter a posição do corpo em movimento uniforme em função do tempo transcorrido. É dada por:

$$S = S_0 + v_0 \cdot t + \frac{1}{2} a t^2$$

Onde:

S= posição do móvel em função do tempo

S₀= posição inicial do corpo

v₀= velocidade inicial do corpo

t= tempo transcorrido

a= aceleração do corpo

1.2 Função Horária da Velocidade

É a função que permite obter a velocidade do corpo em movimento uniforme em função do tempo transcorrido. É dada por:

$$v = v_0 + a \cdot t$$

Onde:

v= velocidade do corpo

v₀= velocidade inicial do corpo

t= tempo transcorrido

a= aceleração do corpo

1.3 Equação de Torricelli

Equação que relaciona distância percorrida com velocidades inicial e final e aceleração, sem relacionar explicitamente com o tempo. Costuma ser utilizada quando o tempo no qual o corpo realiza o movimento é desconhecido. É a seguinte equação:

$$v^2 = v_0^2 + 2 \cdot a \cdot \Delta S$$

Onde:

v= velocidade do corpo

v₀= velocidade inicial do corpo

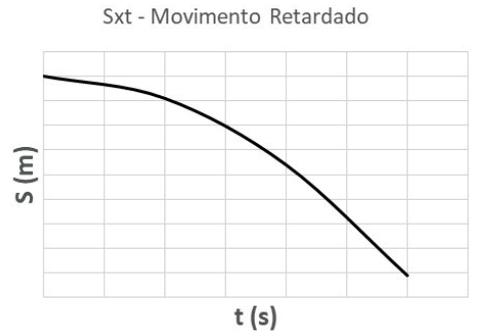
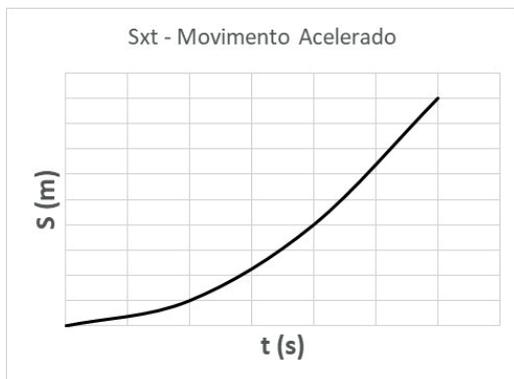
ΔS= deslocamento

a= aceleração do corpo

1.4 Gráficos do Movimento Retilíneo Uniformemente variado

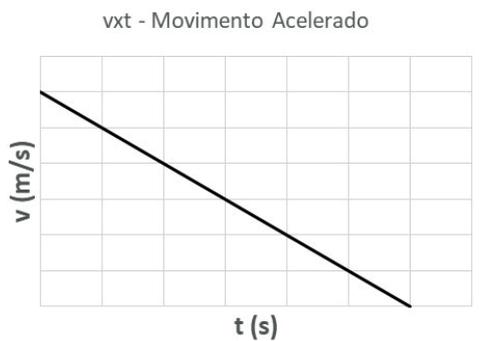
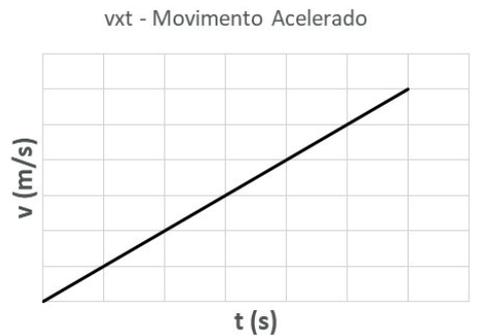
As grandezas do movimento retilíneo uniformemente variado são expressas na forma de gráficos. São eles:

Gráfico S×t



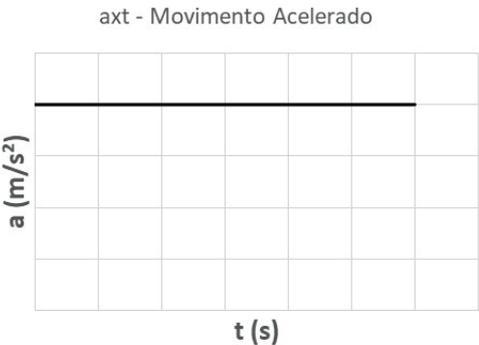
Os gráficos Sxt são parábolas, onde o movimento acelerado (boca para cima) tem parábola crescente e o movimento retardado tem a parábola decrescente (boca para baixo)

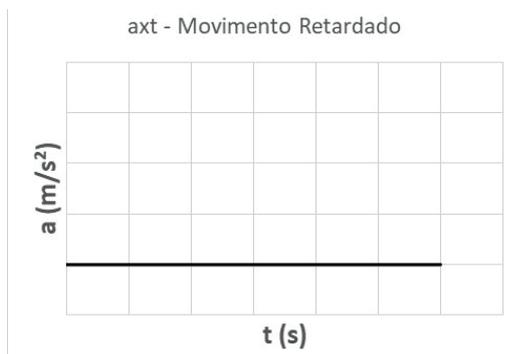
Gráfico v×t



Os gráficos vxt são retas, onde o movimento acelerado é caracterizado por uma reta crescente. Já o movimento retardado é caracterizado por uma reta decrescente.

Gráfico a×t





#FicaDica

para MRUV o gráfico $S \times t$ é sempre uma parábola (concaidade para cima ou para baixo), o gráfico $v \times t$ é sempre uma reta (crescente ou decrescente) e o gráfico $a \times t$ é sempre uma reta horizontal (acima ou abaixo do eixo x)



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (POLÍCIA CIENTÍFICA-PR – AUXILIAR DE PERÍCIA – IBFC/2017) Um carro trafega a uma velocidade de 36 km/h. Quando freado, para somente após percorrer 25 metros. Nessas condições, a aceleração introduzida pelos freios será de:

- 5 m/s^2
- -5 m/s^2
- 2 m/s^2
- -2 m/s^2
- -4 m/s^2

Resposta: Letra D.

Como o tempo não é conhecido, será utilizada a equação de Torricelli. A velocidade final é nula pois no instante final o carro estará parado. A velocidade inicial foi dada mas deve ser convertida para m/s : $\frac{36}{3,6} = 10 \text{ m/s}$. Assim,

$$v^2 = v_0^2 + 2a\Delta S \rightarrow 0^2 = 10^2 + 2 \cdot a \cdot 25 \rightarrow a = -2 \text{ m/s}^2.$$

CINEMÁTICA VETORIAL

Quando estudamos o movimento retilíneo uniforme (MRU) e o movimento uniformemente variado (MUV) reparamos que; uma das características desses movimentos era o fato de serem tratados sempre em linhas retas. Quando estamos falando em um movimento que se baseia numa linha reta, rapidamente pensamos: "Este movimento só pode ter duas direções!". Em matemática chamamos um lado de positivo e outro lado de negativo, e este é o método que usamos para definir, nas equações, os sinais de cada grandeza.

Quando passamos a ter mais do que dois sentidos possíveis, aumentam as dificuldades de definir, matematicamente, as grandezas impostas (já que não temos somente duas possibilidades). E a maneira como nós tratamos, a partir de agora, é fazendo o uso de Vetores.

VETORES

Quando se estuda grandezas físicas, sabe-se que há dois tipos: Escalares e vetoriais. A primeira, basta apenas uma única informação (valor) para ela ser determinada. Já as grandezas vetoriais, necessitam de três informações, valor, direção e sentido.

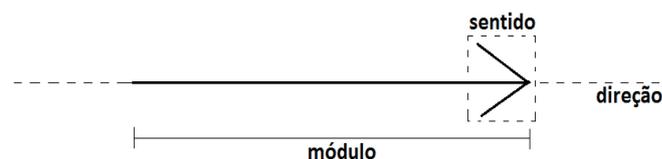
Vamos tomar como exemplo a velocidade de um carro. Normalmente, fala-se apenas do seu valor, por exemplo, 100 km/h, considerando uma rodovia. Mas, essa informação é suficiente? Se considerarmos que só queremos saber o quanto o carro está rápido, este valor é suficiente, mas se quisermos saber para onde o carro está indo? Um carro andando a 100 km/h para o norte é a mesma coisa que andar a 100 km/h para o sul?

Fisicamente, não é a mesma coisa, e dizemos que nos dois carros, temos sentidos opostos, ou seja, cada carro está indo no movimento diametralmente oposto ao outro. Assim, grandezas vetoriais precisarão de mais informações para ser totalmente determinadas.

Para colocar todas as informações organizadas, temos a seguir a caracterização das três informações que compõe um vetor:

- **Módulo (ou magnitude):** É o valor da grandeza em si e irá determinar o tamanho de um vetor, ou seja, vetores maiores terão módulos maiores.
- **Direção:** Descreve o plano onde o vetor se localiza. Por exemplo, uma pessoa andando em uma rua plana, tem direção horizontal, no caso de uma rua inclinada, o ângulo de inclinação indicará a direção.
- **Sentido:** É a informação complementar da direção, uma vez que para cada direção, temos dois sentidos possíveis. Por exemplo, em um plano horizontal, podemos estar indo para esquerda ou direita; na direção vertical, para cima ou para baixo, etc.

Com as três informações caracterizadas, define-se agora a geometria de um vetor, que está apresentada na figura a seguir:



Geometricamente, o vetor é uma seta, onde seu tamanho indicará o módulo e há as indicações de direção e sentido. Nesse caso, temos um vetor de direção horizontal, e sentido para a direita. Vejam agora outros exemplos.

ÍNDICE

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

Ética e moral.	01
Ética, princípios e valores.	04
Ética e democracia: exercício da cidadania.	06
Ética e função pública.	09
Ética no Setor Público.	12
Decreto nº 1.171/ 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).....	15
Hora de Praticar	27

ÉTICA E MORAL

A ética é composta por valores reais e presentes na sociedade, a partir do momento em que, por mais que às vezes tais valores apareçam deturpados no contexto social, não é possível falar em convivência humana se esses forem desconsiderados. Entre tais valores, destacam-se os preceitos da Moral e o valor do justo (componente ético do Direito).

Se, por um lado, podemos constatar que as bruscas transformações sofridas pela sociedade através dos tempos provocaram uma variação no conceito de ética, por outro, não é possível negar que as questões que envolvem o agir ético sempre estiveram presentes no pensamento filosófico e social.

Aliás, **uma característica da ética é a sua imutabilidade**: a mesma ética de séculos atrás está vigente hoje. Por exemplo, respeitar o próximo nunca será considerada uma atitude antiética. Outra característica da ética é a sua **validade universal**, no sentido de delimitar a diretriz do agir humano para todos os que vivem no mundo. Não há uma ética conforme cada época, cultura ou civilização. A ética é uma só, válida para todos eternamente, de forma imutável e definitiva, por mais que possam surgir novas perspectivas a respeito de sua aplicação prática.

É possível dizer que as diretrizes éticas dirigem o comportamento humano e delimitam os abusos à liberdade, estabelecendo deveres e direitos de ordem moral, sendo exemplos destas leis o respeito à dignidade das pessoas e aos princípios do direito natural, bem como a exigência de solidariedade e a prática da justiça¹.

Outras definições contribuem para compreender o que significa ética:

- Ciência do comportamento adequado dos homens em sociedade, em consonância com a virtude.
- Disciplina normativa, não por criar normas, mas por descobri-las e elucidá-las. Seu conteúdo mostra às pessoas os valores e princípios que devem nortear sua existência.
- Doutrina do valor do bem e da conduta humana que tem por objetivo realizar este valor.
- Saber discernir entre o devido e o indevido, o bom e o mau, o bem e o mal, o correto e o incorreto, o certo e o errado.
- Fornece as regras fundamentais da conduta humana. Delimita o exercício da atividade livre. Fixa os usos e abusos da liberdade.
- Doutrina do valor do bem e da conduta humana que o visa realizar.

“Em seu sentido de maior amplitude, a Ética tem sido entendida como a ciência da conduta humana perante o ser e seus semelhantes. Envolve, pois, os estudos de aprovação ou desaprovação da ação dos homens e a consideração de valor como equivalente de uma medição do que é real e voluntarioso no campo das ações virtuosas”².

1 MONTORO, André Franco. **Introdução à ciência do Direito**. 26. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

2 SÁ, Antônio Lopes de. **Ética profissional**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

É difícil estabelecer um único significado para a palavra ética, mas os conceitos acima contribuem para uma compreensão geral de seus fundamentos, de seu objeto de estudo.

Quanto à etimologia da palavra ética: No grego existem duas vogais para pronunciar e grafar a vogal e, uma breve, chamada *epsilon*, e uma longa, denominada *eta*. Éthos, escrita com a vogal longa, significa costume; porém, se escrita com a vogal breve, éthos, significa caráter, índole natural, temperamento, conjunto das disposições físicas e psíquicas de uma pessoa. Nesse segundo sentido, éthos se refere às características pessoais de cada um, as quais determinam que virtudes e que vícios cada indivíduo é capaz de praticar (aquele que possuir todas as virtudes possuirá uma virtude plena, agindo estritamente de maneira conforme à moral)³.

A ética passa por certa evolução natural através da história, mas uma breve observação do ideário de alguns pensadores do passado permite perceber que ela é composta por valores comuns desde sempre consagrados.

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, Moral vem do grego *Mos* ou *Morus*, referindo-se exclusivamente ao regramento que determina a ação do indivíduo.

Assim, **Moral e Ética não são sinônimos**, não apenas pela Moral ser apenas uma parte da Ética, mas principalmente porque enquanto a Moral é entendida como a prática, como a realização efetiva e cotidiana dos valores; a Ética é entendida como uma “filosofia moral”, ou seja, como a reflexão sobre a moral. Moral é ação, Ética é reflexão.



#FicaDica

- Ética - mais ampla - filosofia moral - reflexão
- Moral - parte da Ética - realização efetiva e cotidiana dos valores - ação

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça, constituindo esta uma das dimensões da virtude. Por exemplo, na Grécia antiga, berço do pensamento filosófico, embora com variações de abordagem, o conceito de ética aparece sempre ligado ao de **virtude**.

Aristóteles⁴, um dos principais filósofos deste momento histórico, concentra seus pensamentos em algumas bases:

- a) definição do bem supremo como sendo a felicidade, que necessariamente ocorrerá por uma atividade da alma que leva ao princípio racional, de modo que a felicidade está ligada à virtude;
- b) crença na bondade humana e na prevalência da virtude sobre o apetite;
- c) reconhecimento da possibilidade de aquisição das virtudes pela experiência e pelo hábito, isto é, pela prática constante;
- d) afastamento da ideia de que um fim pudesse ser bom se utilizado um meio ruim.

3 CHAUI, Marilena. **Convite à filosofia**. 13. ed. São Paulo: Ática, 2005.

4 ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2006.

Já na Idade Média, os ideais éticos se identificaram com os religiosos. O homem viveria para conhecer, amar e servir a Deus, diretamente e em seus irmãos. Santo Tomás de Aquino⁵, um dos principais filósofos do período, lançou bases que até hoje são invocadas quanto o tópico em questão é a Ética:

- a) consideração do hábito como uma qualidade que deverá determinar as potências para o bem;
- b) estabelecimento da virtude como um hábito que sozinho é capaz de produzir a potência perfeita, podendo ser intelectual, moral ou teologal - três virtudes que se relacionam porque não basta possuir uma virtude intelectual, capaz de levar ao conhecimento do bem, sem que exista a virtude moral, que irá controlar a faculdade apetitiva e quebrar a resistência para que se obedeça à razão (da mesma forma que somente existirá plenitude virtuosa com a existência das virtudes teologais);
- c) presença da mediania como critério de determinação do agir virtuoso;
- d) crença na existência de quatro virtudes cardeais - a prudência, a justiça, a temperança e a fortaleza.

No Iluminismo, Kant⁶ definiu a lei fundamental da razão pura prática, que se resume no seguinte postulado: "age de tal modo que a máxima de tua vontade possa valer-te sempre como princípio de uma legislação universal". Mais do que não fazer ao outro o que não gostaria que fosse feito a você, a máxima prescreve que o homem deve agir de tal modo que cada uma de suas atitudes reflita aquilo que se espera de todas as pessoas que vivem em sociedade. O filósofo não nega que o homem poderá ter alguma vontade ruim, mas defende que ele racionalmente irá agir bem, pela prevalência de uma lei prática máxima da razão que é o imperativo categórico. Por isso, o prazer ou a dor, fatores geralmente relacionados ao apetite, não são aptos para determinar uma lei prática, mas apenas uma máxima, de modo que é a razão pura prática que determina o agir ético. Ou seja, se a razão prevalecer, a escolha ética sempre será algo natural.

Quando acabou a Segunda Guerra Mundial, percebeu-se o quão graves haviam sido as suas consequências, o pensamento filosófico ganhou novos rumos, retomando aspectos do passado, mas reforçando a dimensão coletiva da ética. Maritain⁷, um dos redatores da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, defendeu que o homem ético é aquele que compõe a sociedade e busca torná-la mais justa e adequada ao ideário cristão. Assim, a atitude ética deve ser considerada de maneira coletiva, como impulsora da sociedade justa, embora partindo da pessoa humana individualmente considerada como um ser capaz de agir conforme os valores morais.

5 AQUINO, Santo Tomás de. **Suma teológica**. Tradução Aldo Vannucchi e Outros. Direção Gabriel C. Galache e Fidel García Rodríguez. Coordenação Geral Carlos-Josaphat Pinto de Oliveira. Edição Joaquim Pereira. São Paulo: Loyola, 2005. v. IV, parte II, seção I, questões 49 a 114.

6 KANT, Immanuel. **Crítica da razão prática**. Tradução Paulo Barrera. São Paulo: Ícone, 2005.

7 MARITAIN, Jacques. **Humanismo integral**. Tradução Afrânio Coutinho. 4. ed. São Paulo: Dominus Editora S/A, 1962.

Já a discussão sobre o conceito de justiça, intrínseca na do conceito de ética, embora sempre tenha estado presente, com maior ou menor intensidade dependendo do momento, possuiu diversos enfoques ao longo dos tempos.

Pode-se considerar que do pensamento grego até o Renascimento, a justiça foi vista como uma virtude e não como uma característica do Direito. Por sua vez, no Renascimento, o conceito de Ética foi bifurcado, remetendo-se a Moral para o espaço privado e remanescendo a justiça como elemento ético do espaço público. No entanto, como se denota pela teoria de Maquiavel⁸, o justo naquele tempo era tido como o que o soberano impunha (o rei poderia fazer o que bem entendesse e utilizar quaisquer meios, desde que visasse um único fim, qual seja o da manutenção do poder).

Posteriormente, no Iluminismo, retomou-se a discussão da justiça como um elemento similar à Moral, mas inerente ao Direito, por exemplo, Kant⁹ defendeu que a ciência do direito justo é aquela que se preocupa com o conhecimento da legislação e com o contexto social em que ela está inserida, sendo que sob o aspecto do conteúdo seria inconcebível que o Direito prescrevesse algo contrário ao imperativo categórico da Moral kantiana.

Ainda, Locke, Montesquieu e Rousseau, em comum defendiam que o Estado era um mal necessário, mas que o soberano não possuía poder divino/absoluto, sendo suas ações limitadas pelos direitos dos cidadãos submetidos ao regime estatal.

Tais pensamentos iluministas não foram plenamente seguidos, de forma que se firmou a teoria jurídica do positivismo, pela qual Direito é apenas o que a lei impõe (de modo que se uma lei for injusta nem por isso será inválida), que somente foi abalada após o fim trágico da 2ª Guerra Mundial e a consolidação de um sistema global de proteção de direitos humanos (criação da ONU + declaração universal de 1948). Com o ideário humanista consolidou-se o Pós-positivismo, que junto consigo trouxe uma valorização das normas principiológicas do ordenamento jurídico, conferindo-as normatividade.

Assim, a concepção de uma base ética objetiva no comportamento das pessoas e nas múltiplas modalidades da vida social foi esquecida ou contestada por fortes correntes do pensamento moderno. Concepções de inspiração positivista, relativista ou cética e políticas voltadas para o *homo economicus* passaram a desconsiderar a importância e a validade das normas de ordem ética no campo da ciência e do comportamento dos homens, da sociedade da economia e do Estado.

No campo do Direito, as teorias positivistas que prevaleceram a partir do final do século XIX sustentavam que só é direito aquilo que o poder dominante determina. Ética, valores humanos, justiça são considerados elementos estranhos ao Direito, extrajurídicos. Pensavam com isso em construir uma ciência pura do direito e garantir a segurança das sociedades.¹⁰

8 MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Tradução Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2007.

9 KANT, Immanuel. **Doutrina do Direito**. Tradução Edson Bini. São Paulo: Ícone, 1993.

10 KELSEN, Hans. **Teoria pura do Direito**. 6. ed. Tradução João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Atualmente, entretanto, é quase universal a retomada dos estudos e exigências da ética na vida pública e na vida privada, na administração e nos negócios, nas empresas e na escola, no esporte, na política, na justiça, na comunicação. Neste contexto, é relevante destacar que ainda há uma divisão entre a Moral e o Direito, que constituem dimensões do conceito de Ética, embora a tendência seja que cada vez mais estas dimensões se juntem, caminhando lado a lado.

Dentro desta distinção pode-se dizer que alguns autores, entre eles Radbruch e Del Vecchio são partidários de uma dicotomia rigorosa, na qual a Ética abrange apenas a Moral e o Direito. Contudo, para autores como Miguel Reale, as normas dos costumes e da etiqueta compõem a dimensão ética, não possuindo apenas caráter secundário por existirem de forma autônoma, já que fazem parte do nosso viver comum.¹¹

Para os fins da presente exposição, basta atentar para o **binômio Moral-Direito como fator pacífico de composição da Ética**. Assim, nas duas posições adotadas, uma das vertentes da Ética é a Moral, e a outra é o Direito.

Tradicionalmente, os estudos consagrados às relações entre o Direito e a Moral se esforçam em distingui-los, nos seguintes termos: o direito rege o comportamento exterior, a moral enfatiza a intenção; o direito estabelece uma correlação entre os direitos e as obrigações, a moral prescreve deveres que não dão origem a direitos subjetivos; o direito estabelece obrigações sancionadas pelo Poder, a moral escapa às sanções organizadas. Assim, as principais notas que distinguem a Moral do Direito **não se referem propriamente ao conteúdo**, pois é comum que diretrizes morais sejam disciplinadas como normas jurídicas.¹²

Com efeito, a partir da segunda metade do século XX (pós-guerra), **a razão jurídica é uma razão ética**, fundada na garantia da intangibilidade da dignidade da pessoa humana, na aquisição da igualdade entre as pessoas, na busca da efetiva liberdade, na realização da justiça e na construção de uma consciência que preserve integralmente esses princípios.

Assim, as principais notas que distinguem Moral e Direito são:

- a) **Exterioridade:** Direito - comportamento exterior, Moral - comportamento interior (intenção);
- b) **Exigibilidade:** Direito - a cada Direito pode se exigir uma obrigação, Moral - agir conforme a moralidade não garante direitos (não posso exigir que alguém aja moralmente porque também agi);
- c) **Coação:** Direito - sanções aplicadas pelo Estado; Moral - sanções não organizadas (ex: exclusão de um grupo social). Em outras palavras, o Direito exerce sua pressão social a partir do centro ativo do Poder, a moral pressiona pelo grupo social não organizado.

11 REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

12 PERELMAN, Chaim. **Ética e Direito**. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2000.



FIQUE ATENTO!

Tanto no Direito quanto na Moral existem sanções. Elas somente são aplicadas de forma diversa, sendo que somente o Direito aceita a coação, que é a sanção aplicada pelo Estado.

O descumprimento das diretivas morais gera sanção, e caso ele se encontre transposto para uma norma jurídica, gera coação (espécie de sanção aplicada pelo Estado). Assim, violar uma lei ética não significa excluir a sua validade. Por exemplo, matar alguém não torna matar uma ação correta, apenas gera a punição daquele que cometeu a violação. Neste sentido, explica Reale¹³: “No plano das normas éticas, a contradição dos fatos não anula a validade dos preceitos: ao contrário, exatamente porque a normatividade não se compreende sem fins de validade objetiva e estes têm sua fonte na liberdade espiritual, os insucessos e as violações das normas conduzem à responsabilidade e à sanção, ou seja, à concreta afirmação da ordenação normativa”.

Como se percebe, Ética e Moral são conceitos interligados, mas a primeira é mais abrangente que a segunda, porque pode abarcar outros elementos, como o Direito e os costumes. Todas as regras éticas são passíveis de alguma sanção, sendo que as incorporadas pelo Direito aceitam a coação, que é a sanção aplicada pelo Estado. Sob o aspecto do conteúdo, muitas das regras jurídicas são compostas por postulados morais, isto é, envolvem os mesmos valores e exteriorizam os mesmos princípios.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (FUNCAB/2014 - PRF - Agente Administrativo)

Os conceitos de ética e moral, embora próximos, não são idênticos. Uma das distinções possíveis entre tais concepções está fundada na constatação de que:

- A. a ética é o estudo geral do que é bom ou mau, sendo seu objetivo maior o estabelecimento de regras. A moral, ao contrário, não se vincula a costumes e hábitos porque não guarda correlação com aspectos prescritivos ou impositivos.
- B. a moral incorpora as regras adquiridas para a vida em sociedade, enquanto a ética reflete sobre as regras morais vigentes sem, contudo, contestar a conveniência ou a exigibilidade de tais normas.
- C. a moral é um conjunto de normas apreendidas no processo de socialização e que regula a conduta dos indivíduos em sua convivência. A ética é uma ponderação teórica sobre a moral cujo objetivo é discutir e fundamentar reflexivamente as normas morais.

13 REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

- D. quando um determinado sujeito reflete sobre uma norma moral e a considera equivocada ou ultrapassada, faz exercício de sua consciência moral, inexistindo na hipótese qualquer consideração que se possa vincular ao conceito de ética.
- E. a ética se caracteriza como conjunto de costumes e hábitos de um grupo social, atuando sobre o comportamento do indivíduo que interage socialmente. A moral é um conjunto de valores sociais universais que não se materializam em padrões de conduta.

Resposta: Letra C. A alternativa “c” está certa porque o principal objetivo da moral é regular a conduta humana, afinal, a moral tem por objeto central justamente a ação humana. A ética pondera teoricamente sobre a moral, exercendo o papel reflexivo. Logo, moral é ação, ética é reflexão.

A. O erro da alternativa “a” está em afirmar que a moral não se vincula a hábitos, quando na verdade muitos filósofos morais afirmam que o hábito gera a virtude (ex.: Aristóteles, Santo Tomás de Aquino).

B. O erro da alternativa “b” está no fato de que justamente porque o papel da ética é refletir sobre a moral, é bastante possível e inclusive comum que conteste a conveniência e exigibilidade de tais normas.

D. O erro da alternativa “d” está em afirmar, novamente, que ao se refletir sobre a moral não é possível que a ética sofra alterações – obviamente, é possível e é comum.

E. O erro da alternativa “e” está na inversão de conceitos: a moral que se caracteriza como costumes e hábitos de um grupo social e atua sobre o comportamento do indivíduo que convive socialmente; a ética é um conjunto de valores que não se materializam na conduta – afinal, ética é reflexão, moral é ação.

ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES

A área da filosofia do direito que estuda a ética é conhecida como **axiologia**, do grego “valor” + “estudo, tratado”. Por isso, a axiologia também é chamada de **teoria dos valores**. Daí valores e princípios serem componentes da ética sob o aspecto da exteriorização de suas diretrizes. Em outras palavras, a mensagem que a ética pretende passar se encontra consubstanciada num conjunto de **valores**, para cada qual corresponde um postulado chamado **princípio**.

De uma maneira geral, a axiologia proporciona um estudo dos padrões de valores dominantes na sociedade que revelam princípios básicos. Valores e princípios, por serem elementos que permitem a compreensão da ética, também se encontram presentes no estudo do Direito, notadamente quando a posição dos juristas passou a ser mais humanista e menos positivista (se preocupar mais com os valores inerentes à dignidade da pessoa humana do que com o que a lei específica determina).

Os juristas, descontentes com uma concepção positivista, estadística e formalista do Direito, insistem na importância do elemento moral em seu funcionamento, no papel que

nele desempenham a boa e a má-fé, a intenção maldosa, os bons costumes e tantas outras noções cujo aspecto ético não pode ser desprezado. Algumas dessas regras foram promovidas à categoria de princípios gerais do direito e alguns juristas não hesitam em considerá-las obrigatórias, mesmo na ausência de uma legislação que lhes concedesse o estatuto formal de lei positiva, tal como o princípio que afirma os direitos da defesa. No entanto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro é expressa no sentido de aceitar a aplicação dos princípios gerais do Direito (artigo 4º).¹⁴

É inegável que o Direito possui forte cunho axiológico, diante da existência de valores éticos e morais como diretrizes do ordenamento jurídico, e até mesmo como meio de aplicação da norma. Assim, perante a Axiologia, o Direito não deve ser interpretado somente sob uma concepção formalista e positivista, sob pena de provocar violações ao princípio que justifica a sua criação e estruturação: a **justiça**.

Neste sentido, Montoro¹⁵ entende que o Direito é uma **ciência normativa ética**: “A finalidade do direito é dirigir a conduta humana na vida social. É ordenar a convivência de pessoas humanas. É dar normas ao *agir*, para que cada pessoa tenha o que lhe é devido. É, em suma, dirigir a liberdade, no sentido da justiça. Insere-se, portanto, na categoria das ciências normativas do agir, também denominadas ciências éticas ou morais, em sentido amplo. Mas o Direito se ocupa dessa matéria sob um aspecto especial: o da justiça”.

A formação da ordem jurídica, visando a conservação e o progresso da sociedade, se dá à luz de **postulados éticos**. O Direito criado não apenas é irradiação de princípios morais como também força aliciada para a propagação e respeito desses princípios.

Um dos principais conceitos que tradicionalmente se relaciona à dimensão do **justo** no Direito é o de lei natural. **Lei natural** é aquela inerente à humanidade, independentemente da norma imposta, e que deve ser respeitada acima de tudo. O conceito de lei natural foi fundamental para a estruturação dos direitos dos homens, ficando reconhecido que a pessoa humana possui direitos inalienáveis e imprescritíveis, válidos em qualquer tempo e lugar, que devem ser respeitados por todos os Estados e membros da sociedade.¹⁶

O Direito natural, na sua formulação clássica, não é um conjunto de normas paralelas e semelhantes às do Direito positivo, mas é o fundamento do Direito positivo. É constituído por aquelas normas que servem de fundamento a este, tais como: “deve se fazer o bem”, “dar a cada um o que lhe é devido”, “a vida social deve ser conservada”, “os contratos devem ser observados” etc., normas essas que são de outra natureza e de estrutura diferente das do Direito positivo, mas cujo conteúdo é a ele transposto, notadamente na **Constituição Federal**.¹⁷

14 PERELMAN, Chaïm. *Ética e Direito*. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

15 MONTORO, André Franco. **Introdução à ciência do Direito**. 26. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

16 LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

17 MONTORO, André Franco. **Introdução à ciência do Direito**. 26. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

ÍNDICE

GEOPOLÍTICA BRASILEIRA

O Brasil político: nação e território.....	01
Organização do Estado Brasileiro.....	05
A divisão interregional do trabalho e da produção no Brasil.....	10
A estrutura urbana brasileira e as grandes metrópoles.....	19
Distribuição espacial da população no Brasil e movimentos migratórios internos.....	27
A evolução da estrutura fundiária e problemas demográficos no campo.....	33
Integração entre indústria e estrutura urbana, rede de transportes e setor agrícola no Brasil.....	39
Geografia e gestão ambiental.....	43
Macrodivisão natural do espaço brasileiro: biomas, domínios e ecossistemas.....	43
Política e gestão ambiental no Brasil.....	46
O Brasil e a questão cultural.....	49
A integração do Brasil ao processo de internacionalização da economia.....	51
O século XX: urbanização da sociedade e cultura de massas.....	53
Hora de Praticar.....	59

O BRASIL POLÍTICO: NAÇÃO E TERRITÓRIO.

O Brasil é um país autônomo e independente politicamente, possui um território dividido em estados, que nesse caso são vinte seis, além do distrito federal que representa uma unidade da federação que foi instituída com intuito de abrigar a capital do Brasil e também a sede do Governo Federal.

Foram vários os motivos que levaram o Brasil a realizar uma divisão interna do território, dentre eles os fundamentais foram os fatores históricos e político-administrativos. Esse processo teve início ainda no período colonial, momento esse que o Brasil estava dividido em capitânicas hereditárias, dessa forma estados como Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte são derivados de antigas capitânicas estabelecidas no passado momento no qual vigorava esse tipo de divisão.

Um dos motivos que favorece a divisão interna do país é quanto ao controle administrativo do território, no qual subdivide as responsabilidades de fiscalizar em partes menores, uma vez que grandes extensões territoriais sem ocupação e ausência de estado podem provocar uma série de problemas, inclusive de perda de territórios para países vizinhos.

No fim do século XIX praticamente todos os estados já estavam com suas respectivas configurações atuais, porém alguns estados surgiram posteriormente, como o Mato Grosso do Sul (1977) e o Tocantins (1988), provocando uma remodelagem na configuração cartográfica e administrativa interna do país.

Estados significam unidades da federação brasileira. O Brasil possui leis próprias, pois está organizado politicamente e detém total autonomia. As leis são criadas em nível federal e são soberanas, no entanto, estados e municípios possuem leis próprias, mas que são subordinadas às leis nacionais, no caso, a Constituição Federal. Além da divisão em federações existem um dentro dos estados, a regionalização em município, que possui leis particulares que são submissas às leis federais, essa regionalização ainda pode ser dividida em distritos.

O Brasil possui 27 Unidades de Federação, sendo 26 Estados e 1 Distrito Federal. Os Estados são as maiores unidades de hierarquia organizacional político-administrativas do país, sendo chefiadas por um Governador, que possui o poder executivo nesses Estados. As localidades chamadas de Capital são onde se encontram as sedes de Governo, geralmente um município dentro do Estado onde haverá um maior desenvolvimento econômico devido o fluxo de importância política que o mesmo possui. Os Estados podem se desmembrar, anexar-se a outros, formarem novos Estados, sendo feito de forma aprovada pela sua população, através de plebiscitos constitucionais, como foi visto no passado do Brasil, ocasionando no surgimento de novos Estados até possuir o formato que é visto hoje.

O Distrito Federal é onde se encontra a sede do governo brasileiro, no qual estão concentrados os três poderes federais (Executivo, Judiciário e Legislativo), localizado em

Brasília, no Estado de Goiás, é o único município do Brasil a ser administrado por um Governador. É no Distrito Federal que está a Capital do país, daí sua importância política para o país, e sua administração ser realizada por um governador.

Os municípios são unidades de menor hierarquia dentro da organização político-administrativa do país, chefiados pelos Prefeitos, que exercem o poder executivo essas unidades. Hoje os municípios do Brasil estão divididos em 5.561 unidades. Dentro dos municípios podem ser encontrados alguns distritos, que são unidades administrativas dos mesmos. Os municípios pertencem aos Estados, e podem ser classificados como urbanos ou rurais, de acordo com a moradia de sua população, ou seja, se a maior parte da população de um município vive na cidade (área urbana) ele é considerado urbano, se a maior parte de sua população viver no campo (área rural) ele é considerado rural. Há municípios totalmente urbanos e municípios totalmente rurais no Brasil.

As Divisões Político-Administrativas do país são feitas a modo de uma melhor gestão política do território nacional, tanto para gerenciar as economias quanto para ministrar as populações. É o Governo Federal o responsável por repassar as verbas públicas para os Estados e Municípios.

SAMPAIO, F. D. S. (Adaptado.)

Nação e território

O XIX foi o século de efervescência nacionalista na Europa, marcado pela implantação das instituições da Revolução Francesa e pelo desenvolvimento das forças produtivas via Revolução Industrial inglesa. A ruptura com o processo colonial no Novo Mundo se deriva dessas emanções dessas revoluções europeias. Surge uma coleção de nações com variados processos genéticos e padrões de construção diferenciados. A combinação virtuosa das duas revoluções prospera pela união das treze colônias que origina os Estados Unidos da América do Norte.

A transumância europeia ocupa terra dos índios e forma propriedades agrícolas familiares. A escassez relativa de mão de obra faz surgir um mercado de trabalho que valoriza salários. Após a Guerra Civil, os Estados Unidos consolidam um mercado interno dinâmico, que integra agropecuária e industrialização. Pouco depois, é sucedido pelo Haiti, que se torna independente após uma revolta escrava e um longo conflito com forças francesas. Bolívar é um revolucionário sintonizado com seu tempo histórico: sonha com uma república hispano-americana que solde os antigos vice-reinados. Afirmou, premonitoriamente, que somente com essa união a América Latina poderia conviver em equilíbrio geopolítico com a América anglo-saxônica. Contudo, seu sonho de uma república hispano-americana é destruído pelas forças centrífugas localistas herdadas do período colonial. A América Latina dará origem a uma fragmentação com formas políticas quase todas precárias. Os conflitos locais, potencializados pelas fragilidades institucionais herdadas de Espanha, não estabeleceram condições para a pronta constituição dos Estados Nacionais hispano-americanos.

Em alguns casos, houve desorganização e longas disputas entre caudilhos. Foi demorada e marcada por retrocessos a formação do arcabouço dos Estados; diversas disputas fronteiriças se desdobraram em guerras entre essas nações em formação. O Novo Mundo fornece ao observador uma variedade de nacionalismos e especificidades nacionais cuja trajetória repele generalizações. A formação da nação brasileira tem um curso político radicalmente distinto das hispano-americanas. Igualmente, deriva de circunstâncias engendradas pela onda revolucionária europeia, porém é uma réplica lusitana inteiramente divorciada da retórica iluminista e da ideologia republicana. O império nacional brasileiro não permite a fragmentação da América lusa. Não incorpora o conteúdo, quer da industrialização, quer da modelização institucional, daquelas duas revoluções. O ideal republicano não prospera em meio século e somente se explicita com o Manifesto Republicano de 1871.

O Brasil independente preserva e revigora o instituto da escravidão e instala uma monarquia encabeçada pelo herdeiro da Coroa lusitana. A construção da nação, como um sistema aberto, é infensa a casualidades lineares, porém prenhe de anedotas históricas. Qualquer ensaio sobre esse tema é minado por limitações e não mapeia todas as circunstâncias interferentes. Mesmo com insuficiência de informação, o registro do processo singular que conduz à formação da nação histórica é preliminar imprescindível para seu entendimento. A nação é acontecimento e o Estado Nacional, seu demiurgo. Os nacionalismos podem preceder, como discurso propiciatório, ou podem se suceder à formação da nação. O Estado Nacional pode ser pensado como um devir, como a efetivação de Estados potenciais ou latentes, de algo herdado do passado e afetado por circunstâncias presentes. O interesse deve estar no escrutínio do acontecimento e não na busca estéril de uma essência nacional. O Estado Nacional é quem condensa, explicita e formata a nacionalidade brasileira, não sendo, nesse articular, uma originalidade. O traço específico é não tratar do povo. Sob esses ângulos, a experiência brasileira fornece um exemplo pedagógico, pois entre a institucionalização do Estado Nacional e o delineamento da nação como território e povo, transcorreu-se quase um século. Pensar esse longo processo exige explicitar múltiplas linhas de influência, cujo embrião se desenvolve a partir da transferência da Corte e da preservação da mão de obra escrava, e cuja preliminar de nação apenas ocorre após a Proclamação da República. Nesse intervalo, são plasmadas as trajetórias socioeconômicas que formatarão o Brasil-nação e que subsistem até os dias atuais.

A nação, desde o início, se pretende eterna. Contudo, tem configurações e conteúdos variados no curso da história, que vão desde óbvias mutações territoriais ao desenvolvimento de seu povo. O sentimento de pertinência à nação varia e se torna, progressivamente, complexo. São interativas a percepção da nacionalidade, a exposição do orgulho nacional e a autoestima do cidadão. Isso torna difícil falar de nacionalismo no singular. O escravagismo, uma forma colonial, fornece a base social e preside a dinâmica da economia cafeeira. A manutenção intacta do patrimônio

das oligarquias fundamenta a montagem do café e a ocupação territorial da província fluminense. Foi a partir do Rio de Janeiro, como polo urbano, e da soldagem com o sistema mercantil que o café, em rápida expansão, integra significativamente o Brasil à divisão de trabalho mundial. Esse sucesso permite à elite política imperial anular a tendência centrífuga-separatista e consolidar a unidade territorial, em contraste com a fragmentação hispano-americana. É necessário sublinhar que o café foi um produto inexpressivo no comércio mercantilista colonial; seu mercado foi construído após a Revolução Industrial e a partir da produção cafeeira do Império brasileiro; não foi o resultado de práticas liberais ou liberalizantes.

Com a lente da boa vontade, um pesquisador pode encontrar verbos de um ou outro personagem e fragmentos periféricos de algum episódio que se articulem com o discurso do livre-câmbio. É comum a valorização liberal da Abertura dos Portos às Nações Amigas, que teria sido a fórmula modernizante que o visconde de Cairu sugeriu ao monarca português. Contudo, esse episódio tem uma inequívoca matriz geopolítica de subordinação à Inglaterra, que havia propiciado o deslocamento de D. João VI para o Brasil; em simultâneo, ficou mantido o tráfico escravagista no Atlântico Sul, o que permitiu a preservação, intacta, da estrutura patrimonial e social da América portuguesa. A sobrevivência da escravidão faz do Império brasileiro um exemplo de alquimia conservadora, que preserva o passado e o imuniza a rupturas por quase um século. Para situar a formação inicial do Estado brasileiro, é necessário retroceder os ponteiros do relógio para o século XVIII.

A conquista do Eldorado pelo lusitano foi adiada, em relação à Espanha, por dois séculos. Os hispânicos se apropriaram da prata e do ouro dos impérios pré-colombianos e, em duas ou três décadas, já detinham Potosí, no altiplano boliviano, e as minas de Guanajuato, no México. Na América portuguesa, somente ao alvorecer do século XVIII serão mapeadas as jazidas de ouro do Brasil central. A busca e identificação de novas jazidas completam a negação das Tordesilhas e estabelecem o perímetro territorial de um Brasil gigante. A economia do ouro fará a ligação do interior do Brasil com a costa atlântica, especialmente pelo Rio de Janeiro; com o estuário do Rio da Prata, pela Bacia do Uruguai-Paraguai; com o Nordeste, pelo Vale do Rio São Francisco e com Salvador, pelo roteiro do Paraguai. O ouro somente manteve isolada a calha amazônica. Ao longo do século XVIII, o epicentro econômico do reino lusitano se deslocou e foi confirmado no Brasil. No Novo Mundo, a colônia lusa prosperou sem interrupção, enquanto Portugal estagnou e retrocedeu economicamente.

A corrida para o ouro das Geraes, naquele século, atraiu mais de seiscentos mil portugueses, predominantemente do gênero masculino. A escassez de mulheres estimula a mestiçagem com a índia e com a africana, em grande escala. Houve o despovoamento e a destruição da base produtiva portuguesa; afinal, Portugal não chegava a ter dois milhões de habitantes. Seu abastecimento urbano sempre dependeu do "trigo do mar" e da proteína do bacalhau, porém sua agricultura produzia algum alimento. A sangria de mão de obra para a colônia desarticulou a agropecuária

portuguesa. O ouro do Brasil, tanto o captado fiscalmente quanto aquele transferido por retornados, sustentou o brilho e as obras improdutivas da Coroa, um enorme séquito de estendidos e deu base ao abastecimento alimentar e manufatureiro do consumidor português, via importações saldadas com remessa de ouro colonial para o exterior.

Portugal, a partir de então, pouco produziu, à exceção de vinho, azeite de oliva e sal. A tentativa pombalina de promover o desenvolvimento manufatureiro e restaurar o comércio a partir das “drogas do sertão”, ou seja, de extrativismo vegetal da Amazônia – fracassou. Portugal, no século XIX, mergulhou em um longo período de estagnação; a má assimilação do ouro do Brasil envenenou Portugal. Em contrapartida, o ouro fecundou a América portuguesa. Permite decuplicar a população colonial, pois, além do fluxo migratório lusitano, foi “importado” mais de um milhão de africanos, como escravos, para as Geraes. Surgiu uma rede de cidades no interior brasileiro. Vila Rica de Ouro Preto, nascida de garimpos, tinha, em meados do século XVIII, sessenta mil habitantes e uma completa infraestrutura urbana, era sede de uma comarca com duzentos mil habitantes. Esse prodígio demográfico pode ser contrastado com Londres, que à época tinha aproximadamente a mesma população.

A Vila de São Sebastião do Rio de Janeiro se consolidou como sede administrativa colonial de controle do ouro, principal porto importador de escravos e mercadorias, e se articulou com a sucessão de portos da costa brasileira. A extração de ouro em pó foi, simultaneamente, emissão monetária e demanda por escravos, alimentos, animais de trabalho, tecidos e manufaturas. Em busca de alimentos, a economia do ouro soldou e dinamizou diversas regiões da colônia. Inicialmente obteve gado em pé, do sertão nordestino e dos campos do Sul. Estimulou importantes criatórios de equinos para a logística colonial; ampliou a produção de farinha, aguardente, açúcar e carne desidratada para o mercado interno. O ouro integrou, pelo mercado interno, o espaço colonial e distribuiu suas benesses. O capital mercantil, alicerçado no tráfico de escravos, ganhou porte. Sediado no Rio e em outras cidades portuárias coloniais, deu origem a “grandes” empresas de capital mercantil.

Os glóbulos de capital colonial, pelo tráfico, se converteram, progressivamente, em dominantes no comércio de fumo, açúcar e cachaça. Pelo sistema logístico de navegação costeira trouxeram, do Sul e do Nordeste brasileiros, charque e alimentos para as minas. O comércio de escravos e todas essas mercadorias complementares foi chamado de “grande aventura”; estendeu suas operações para a Europa e a Ásia, negociando bens de luxo (entre eles, porcelana e tecidos), metais e armamentos necessários para o escambo com os fornecedores africanos de escravos. Esse grande comércio construiu e operou barcos, fundou e geriu companhias de seguros, realizou embarques compartilhados etc. Foi o estuário e o impulsor de uma vasta rede interna de comércio. Ao longo dessa rede, o ouro da colônia se acumulou, notadamente em suas grandes organizações. Certamente foram significativas as saídas de ouro brasileiro. O grande comércio, dispondo de açúcar e tabaco, pôde manter trocas equilibradas com a metrópole e não foi por-

ta de saída de ouro do Brasil. É necessário sublinhar que parcela expressiva do ouro permaneceu na colônia, quer entesourada como reserva de valor quer como moeda do sistema liderado por esse comércio; foi o lastro de um peculiar sistema monetário e creditício que forneceu a base para o Brasil, como Estado Nacional Imperial, desenvolver a economia do café.

A crescente oferta brasileira de café a preços reduzidos criou o mercado mundial para esse produto como um bem-salário para as nações em industrialização. Simultaneamente, ampliou o mercado interno para produtos de outras regiões brasileiras. É sabido que no acordo com os Farroupilhas – principal ameaça separatista – foi decisiva a reserva do recado interno para o charque daquela região. O café não tinha expressão no comércio mundial antes da Revolução Industrial. Em poucas décadas, o Império brasileiro era responsável por mais de 80% da produção de uma mercadoria que, em meados do século XIX, era o quarto produto em importância no comércio internacional. Na economia do café, o produtor, o transportador, o comercializador e o financiador foram nacionais, em contraste com o vinho do Porto, português, dominado por capitais ingleses.

A chave para entender a permanência da instituição escravagista e o sucesso da inserção brasileira no cenário econômico mundial residiu na herança de um sistema monetário creditício nacional, engendrado pela economia do ouro e preservado pela continuidade da extração do metal no século XIX. A formação de um cafezal exige sete anos entre o desmatamento e a primeira safra. O investimento em mão de obra escrava e compra de alimentos e ferramentas, antes de qualquer rendimento, exigiu financiamento de longo prazo. Instalar o cafezal é uma complexa decisão microeconômica que se combina, via casa Comissária, com um peculiar sistema mercantil-financeiro. O capitalismo, um sistema aberto e mundial que desloca e repõe seus limites sempre de forma a ampliar-se pragmaticamente, inscreveu a economia brasileira no comércio mundial e deu sobrevida ao estatuto escravagista colonial. O Brasil plasmou uma economia nacional muito antes de ser uma nação. Prescindiu de um discurso nacionalista e pôde manter à sombra a ideia de povo. Na sequência histórica, o Estado brasileiro surge sem ruptura com o passado colonial; é o resultado da transposição oceânica da Coroa portuguesa, impelida pelas Guerras Napoleônicas. Portugal, satélite da hegemonia inglesa, ao se transferir para o Novo Mundo no início do século XIX, constituiu o Rio de Janeiro como sede do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve.

Quando Junot invade Portugal, a Coroa, segundo planos longamente amadurecidos, estava preparada para se transferir para o Brasil, sob o amparo da frota inglesa. Foi tão completa a mudança que até mesmo a biblioteca real, com os poucos exemplares da primeira edição de Os Lusíadas, veio no bojo das naus. Com o transplante atlântico, a colônia recebeu toda a superestrutura do Estado português tradicional, que se depositou sobre alicerces burocráticos e jurídicos já sedimentados na colônia. O Brasil do século XVIII estava pronto para assumir-se politicamente

como epicentro do mundo lusitano, dada a centralidade do ouro. A instalação da Coroa exigiu algumas modificações urbanas. Entre as inovações joaninas, é necessário sublinhar o reforço do papel da polícia no controle da cidade. No Rio, promovido a capital, a Coroa, sua corte e seu funcionalismo estipendiado promovem um choque de gasto público. Consolida-se a cidade como uma praça comercial importante. Dinamicamente, o Rio de D. João VI é a primeira "Brasília" do país. Nesse processo de desenvolvimento urbano, surge uma elite atualizada em consumir e fascinada pelo luxo importado. Como contraponto, surge um povo pobre urbano livre que opera parte dos serviços logísticos e comerciais. As famílias poderosas multiplicam os escravos urbanos domésticos, que convivem em simbiose com esse povo pobre. Complexas relações de clientela e proteção se desenvolvem nesse ambiente urbano. É, definitivamente, encerrada a sangria de ouro pela fiscalidade lusa. São preservados, além da escravidão, o regime de sesmaria para a propriedade da terra e a ligação Igreja-Estado.

O catolicismo permanece religião oficial. A máquina da Igreja, como projeção do Estado, servirá de base, posteriormente, para a transmutação fundiária da terra em registro patrimonial negociável. Em resumo: a Coroa transferida, sedimentada e mais robusta, "recicla" as antigas elites, as incorpora à corte e afasta o risco da ruptura republicana. A transição para Estado Nacional aconteceu quando o herdeiro, seguindo conselho paternal de D. João VI, se recusa a obedecer à ordem das Cortes metropolitanas para retornar a Portugal. Com o "Fico", Pedro I afirmou, com o absoluto de sua autoridade, sua opção por permanecer no melhor território do reino. Foi uma suave transição para Estado Nacional independente: o luso colonial transmutou em brasileiro independente. Não houve, no Brasil, rancor contra a metrópole lusitana. Jamais, no passado, a elite colonial se sentiu excluída ou preterida pela Coroa. Foi prática portuguesa, em importante contraste com a regra hispânica, permitir o ascenso de coloniais na alta burocracia.

Antonio Vieira, Alexandre de Gusmão e José Bonifácio são, entre outros, bons exemplos da mobilidade de coloniais na hierarquia lusitana. Sem descontinuidade, o Brasil independente surgiu sem conflitos e salvo umas insignificantes manifestações sem tensão com os portugueses. Foi o "parto sem dor" de um Estado Nacional. Foi insignificante o ajuste fiscal; desde D. João VI que a Coroa "reciclava" os impostos arrecadados, com o gasto público simétrico na ex-colônia. A continuidade dinástica consolida a permanência, no Brasil, dos lusos enriquecidos, e reconfirma o país como destino principal do imigrante português, o que prevalecerá até os anos 50 do século XX. Tudo se passou como um desquite amigável. É possível uma leitura pela qual a "sessão europeia" do Império português tivesse se separado da brasileira. Uma independência sem jorros de sangue ou episódios violentos é responsável pelo inequívoco déficit de heróis da história brasileira. Não foi necessária a explicitação de discurso favorável à secessão da colônia lusitana. Mantida a estrutura social e patrimonial, não houve nenhuma rotação de elites, cujo único temor provinha da Revolta de Santo Domingo, onde os ex-escravos derrotaram as tropas francesas e criaram a primeira repú-

blica latino-americana independente. Aqui, desde o início, as elites coloniais optaram por fidelidade ao governante bragantino.

Não prosperou nenhum sistema alternativo de fé ou explicação de mundo. Para a minúscula elite de riqueza e poder, tudo permaneceu o mesmo, com a vantagem de o imperador ser mais facilmente acessível do lado de cá do Atlântico, do que o rei, do outro lado. A sesmaria lusa foi convertida, posteriormente, em propriedade capitalista, pelo registro paroquial. A legitimidade da escravidão foi coberta por um manto de silêncio. Na construção nacional, o tema do povo com plenitude cidadã foi desconhecido. D. Pedro I disse que "tudo fazia para o povo, e nada pelo povo". Para a elite imperial, não seria admissível, no Brasil, nem sequer o direito de ir e vir, o que no ultramar foi garantido desde os primeiros tempos de Portugal. O Estado Nacional, no Brasil Império, é o ponto de partida para uma longa marcha. No século XIX será preservado um território virtual gigantesco, muito maior que o real ocupado. Sem assumir o povo, o Império priorizou o tema da unidade e integridade territorial. O Império deu continuidade à geopolítica portuguesa e concentrou atenção nos estuários. O Brasil nasceu com fronteira viva apenas no estuário do Prata. Nessa região, para preservar a livre navegação da bacia do Prata, o Brasil Império viveu episódios de conflito com os vizinhos; com o Paraguai houve o mais importante. Contudo, para o imaginário do brasileiro, nem os povos platinos e tampouco os paraguaios foram nossos inimigos, mas, sim, o Brasil lutou contra caudilhos e ditadores ambiciosos. Com a separação da Província Cisplatina, originando a nação uruguaia e a clarividência de permitir a livre navegação na calha amazônica, foi possível criar condições para uma suave negociação diplomática de limites quando da República Velha. O nacionalismo brasileiro geopolítico se desenvolveu sem fanfarras nem arrogância.

A mais frequente e óbvia matriz de nacionalismo surge quando, sendo necessário para o Estado Nacional defender território e povo, é alavancado o temor, ou seja, o nacionalismo surge como escudo, alimenta a sensação de pertinência a um corpo especial, para o popular ameaçado em seus direitos. Isso dá origem a uma cronificação de sentimentos hostis e de rejeição. Isso jamais aconteceu com o Brasil, que se constituiu sem medos ou idiosincrasias. Praticamos uma variante de nacionalismo sem inimigos; que tende a desenvolver lentamente o apego a um território e decantar o orgulho com as características da cultura e qualidades de seu povo. A utopia europeia da paz civilizada e civilizatória, inscrita pela Revolução Francesa, foi persistentemente violada por razões de Estado. Todavia, para a construção da identidade brasileira, não tendo havido inimigo, foi possível à cultura política brasileira renunciar desde sempre à xenofobia. O nacionalismo como ideologia, no Brasil, incorporou a virtude de ser pacífico e bom vizinho. Foi fácil creditar essa virtude ao brasileiro. A elite imperial sempre declamou a estabilidade política do Brasil em contraste com a difícil trajetória das proto-nações hispano-americanas, povoadas por caudilhos e sangrentos episódios internos. A Guerra da Secessão da América anglo-saxônica foi lida da mesma maneira.

ÍNDICE

HISTÓRIA DA PRF

Polícia Rodoviária Federal: história em detalhes.	01
Grandes eventos esportivos.	03
Atualidade.	03
Tecnologia.	03
Trânsito.	04
Capacitação.	04
Ação especializada.	04
Áreas especializadas.	04
Hora de Praticar.....	05

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: HISTÓRIA EM DETALHES

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) foi criada pelo presidente Washington Luís no dia 24 de julho de 1928, através do Decreto nº 18.323 – que definia as regras de trânsito à época, com a denominação inicial de “Polícia de Estradas”.

No ano de 1926, Washington Luiz é eleito presidente da República e dois anos depois, em 1928, com pensamento de modernidade e objetivando melhorar a segurança na circulação de automóveis, institui o embrião da Polícia Rodoviária Federal: Polícia das Estradas de Rodagem.

DECRETO Nº 18.323, DE 24 DE JULHO DE 1928:

Aprova o regulamento para a circulação internacional de automóveis, no território brasileiro e para a sinalização, segurança do trânsito e policia das estradas de rodagem O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto n. 5.372, de 9 de dezembro de 1927, DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o regulamento, que com este baixa, estabelecendo regras para a circulação internacional de automóveis, no território brasileiro, de conformidade com o decreto n. 5.252 A, de 9 de setembro de 1927, e para a sinalização, segurança do trânsito e policia das estradas de rodagem, de acordo com as últimas convenções internacionais.

Mas, somente em 1935, Antônio Félix Filho, o “Turquinho”, como ficou conhecido dentro da PRF, e considerado o primeiro patrulheiro rodoviário federal, foi chamado pelo administrador Natal Crosato, a mando do engenheiro-chefe da Comissão de Estradas de Rodagem, Yeddo Fiúza, para organizar os serviços de vigilância das rodovias Rio-Petrópolis, Rio-São Paulo e União Indústria. Naquela época, as fortes chuvas exigiam uma melhor sinalização e desvio de trechos, inclusive com a utilização de lampiões vermelhos durante a noite. Apresentado ao Yeddo Fiúza, Turquinho recebeu a missão de zelar pela segurança das rodovias federais e foi nomeado Inspetor de Tráfego, com a missão inicial de percorrer e fiscalizar as ditas rodovias, usando duas motocicletas Harley Davidson. Para tal, contava com cerca de 450 “vigias” da Comissão de Estradas de Rodagem (CER).

Importante destacar que desde 1927 Turquinho já defendia a criação da Polícia de Estradas, surgindo daí seu aproveitamento como primeiro Inspetor de Tráfego. Ainda em 1935, Yeddo Fiúza indicou Carlos Rocha Miranda para organizar a estrutura da Polícia das Estradas, auxiliado por Turquinho. Juntos criaram, no dia 23 de julho de 1935, o primeiro quadro de policiais da hoje Polícia Rodoviária Federal, denominados, a época, “Inspetores de Tráfego”. Eram eles: Antônio Wilbert Sobrinho, Alizue Galdino Neves, Ranulpho Pereira de Carvalho, Manoel Fonseca Soares, Nicomedes Rosa e Silva, Waldemar Barreto, Adelson José dos Santos, Manoel Gomes Guimarães, Pedro Luiz Plum, Mário Soares, Luciano Alves e Nelson Azevedo Barbosa.

Antônio Felix Filho ficou com a plaqueta nº 1. Ele foi incumbido de chefiar uma equipe com 13 componentes e, ainda, ficou responsável pelo primeiro posto de fiscalização da Polícia Rodoviária Federal, que foi construído na estrada Rio-Petrópolis, numa localidade denominada Castanhinha.

Da época de sua criação até meados de 1939, o Sistema Rodoviário incluía apenas as rodovias Rio-Petrópolis, Rio-São Paulo, Rio-Bahia e União Indústria. Somente em 1943, no estado do Paraná, foi criado um Núcleo da Polícia das Estradas, com o objetivo de exercer o policiamento de trânsito em rodovias em construção naquele estado. Daí em diante, foi-se ampliando a área de atuação da Polícia Rodoviária Federal até os dias de hoje, quando a malha rodoviária federal fiscalizada chega a mais de 71 mil quilômetros de rodovias e estradas, de Norte a Sul, e de Leste a Oeste do Brasil.

Um passo importante para o exercício das atividades da Polícia das Estradas foi a transformação da Comissão Nacional de Estradas de Rodagem no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, conforme a Lei nº 467 de 31 de julho de 1937. No segundo artigo que trata da competência do DNER, na alínea “d” especifica a incumbência da fiscalização da circulação e exercer o poder de Polícia das Estradas Nacionais, gerando a denominação que vigora nos dias de hoje: Polícia Rodoviária Federal.

Um dos grandes acontecimentos que marcou a época e foi de grande importância para o policiamento rodoviário foi a criação do primeiro Código Nacional de Trânsito, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.994 de 28 de janeiro de 1941.

No mês de setembro de 1941, foi feita uma emenda no Código Nacional de Trânsito que criou o CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito, a nível federal e os Conselhos Estaduais de Trânsito, dos estados, subordinado aos governadores estaduais.

No dia primeiro de maio de 1943, o então presidente da república, Getúlio Vargas, Decreta a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, com o intuito de dirimir as questões envolvendo patrões e empregados. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagens adotou para os seus funcionários a CLT, e a primeira turma a ser contratada neste regime foi a de 1965.

Com o Decreto nº 8.463 (também conhecido como Lei Joppert), de 27 de dezembro de 1945, o qual reorganizou o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), deu autonomia financeira ao mesmo. Com este decreto, o departamento recebeu autorização para gerir seus recursos, inclusive para as demandas da Polícia Rodoviária Federal. Foi, inclusive, com este decreto que nasceu a denominação de Polícia Rodoviária Federal, pois o art. 2º, letra “C”, dava ao DNER o direito de exercer o poder de Polícia de Tráfego nas rodovias federais. O nome “Polícia Rodoviária Federal” foi sugerido pelo engenheiro Ciro Soares de Almeida e aceito pelo então diretor-geral do DNER, Edmundo Régis Bittencourt.

No dia 5 de setembro de 1947, a Polícia Rodoviária Federal criou o Grupo de Motociclistas com a missão de realizar o batedor do, então, presidente dos Estados Unidos da América, Harry S. Truman, que veio a cidade de Petrópolis, no Rio de Janeiro, e ficou no hotel Quitandinha. Sua vinda aconteceu por causa da primeira reunião para formação da Organização da Nações Unidas – ONU.

Por aquela ocasião, a Polícia Rodoviária Federal recebeu vinte e cinco motocicletas da marca Harley Davidson. Ao término da missão, dez motocicletas ficaram no Rio de Janeiro e o restante foi distribuído para vários estados brasileiros.

Até dezembro de 1957, a Polícia Rodoviária Federal era supervisionada pela Divisão de Conservação, Pavimentação e Tráfego – DCPT – do DNER. Estavam subordinados a essa divisão os Distritos Rodoviários Federais, na forma do Decreto nº 31.154, de 19/07/52, art. 15, letras “D” e “H”. Em 12 de dezembro de 1957, com a assinatura do Decreto nº 42.799, a PRF passou a fazer parte da Divisão de Trânsito, órgão incumbido de concentrar todos os serviços técnicos e administrativos ligados à administração do trânsito. Desligou-se, assim, do DCPT e concentrou seu comando na área central do DNER, uniformizando seus procedimentos no âmbito dos distritos.

Em 1958, o então deputado federal Colombo de Souza apresentou um Projeto de Lei que propunha a extinção da Polícia Rodoviária Federal. O projeto, que se arrastou até 1963, transformou-se no Substitutivo nº 3.832-C/58, que extinguiu a Polícia Rodoviária Federal, mas criava a Patrulha Rodoviária Federal. O projeto, que teve a liderança do deputado José Damiano de Souza Rio, foi aprovado na Câmara por unanimidade e remetido ao Senado, onde recebeu o número 86/63.

Em 1965, entretanto, o DNER, antecipando-se a qualquer outra medida, determinou o uso da nova denominação – Patrulha Rodoviária Federal, na mesma época em que era criado o Serviço de Polícia Rodoviária Federal do Departamento Federal de Segurança Pública (Decreto nº 56.510, de 28 de junho de 1965, art. 184). Evitava-se, dessa forma, confundir duas corporações com denominação semelhante na esfera federal e a superposição no policiamento.

Houve vários acordos entre o antigo Departamento Federal de Segurança Pública – DFSP e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, inclusive com a realização de um convênio, em 19 de dezembro de 1967, assinado pelos diretores Florimar Campello e Elizeu Resende, respectivamente, do DFSP e DNER, tratando da cooperação entre os dois órgãos. Mais tarde, esse convênio se transformou no Decreto nº 62.384, de 11 de março de 1968.

Em 21 de março de 1969, foi assinado o Decreto Lei nº 512, regulando a Política Nacional de Viação Rodoviária, fixando diretrizes para a reorganização do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em consequência ao policiamento de trânsito das rodovias federais, executado pela Polícia Rodoviária Federal.

Com a assinatura do Decreto nº 74.606, de 24 de setembro de 1974, que dispôs sobre a estrutura básica do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, foi criada a Diretoria de Trânsito e, integrada a ela, a Divisão de Polícia Rodoviária Federal. Esse mesmo Decreto, no art. 30, definia as competências da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, da seguinte forma:

“À Divisão de Polícia Rodoviária Federal compete: a programação, a organização, e o controle das atividades de policiamento, orientação de trânsito e fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito nas rodovias federais; preparar, coordenar, orientar e fazer executar planos de policiamento e esquemas de segurança especiais; colaborar com as Forças Armadas, órgãos de Segurança Federais, Estaduais e demais órgãos similares em articulação com a Assessoria de Segurança e Informações – ASI/DG; colaborar nas campanhas educativas de trânsito; programar e supervisionar a execução de comandos de fiscalização; fornecer dados sobre acidentes do trânsito, cabendo-lhes, ainda, assegurar regularidade, segurança

e fluência no trânsito nas rodovias federais, proteger os bens patrimoniais a elas incorporados, bem como fazer respeitar os regulamentos relativos à faixa de domínio.”

Em 1978, cinquenta anos após sua fundação, a PRF recebeu as primeiras policiais em seus quadros. No concurso realizado naquele ano, com vagas distribuídas para todo Brasil, cinco mulheres foram aprovadas. O edital publicado à época não fazia distinção quanto ao gênero dos candidatos. Era a oportunidade que muitas desejavam.

Foram inúmeras inscrições e, após a prova de conhecimentos específicos, algumas candidatas seguiram as fases, passando pelo treinamento prático com aproveitamento adequado, sagrando-se aptas ao cargo.

De acordo com a Inspetora Roseli, hoje aposentada, o treinamento foi feito em instalações do Exército Brasileiro. Elas participavam das mesmas atividades que os demais candidatos, sem diferenciação por serem mulheres.

Com o advento da Constituição de 1988, a Polícia Rodoviária Federal foi institucionalizada e integrada ao Sistema Nacional de Segurança Pública. Inserida no Art. 144, no Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Capítulo III – Da Segurança Pública, a PRF ganha definitivamente o status de instituição permanente de Estado, atuando no policiamento e na fiscalização de rodovias e de áreas de interesse da União.

Foi por intermédio da atuação eficaz de organizações associativas, tais como a União do Policial Rodoviário Federal “Casa do Inspetor”, Associação da Patrulha Federal do Paraná e Associação Nacional da Polícia Rodoviária Federal, e com grande apoio popular (subscrição de 175.623 eleitores) que a estrutura da época foi elevada à condição de Instituição Policial.

Sob essa nova ótica, a Polícia Rodoviária Federal passou a ter também como missão parte das responsabilidades do Poder Executivo Federal para com a segurança pública, além das atribuições normais de prestar segurança aos usuários das rodovias federais, socorro às vítimas de acidentes de trânsito, zelar pela proteção do patrimônio da União, etc.

Por meio da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e do Decreto nº 11, de 18/01/91, a Polícia Rodoviária Federal passou a integrar a estrutura organizacional do Ministério da Justiça como Departamento de Polícia Rodoviária Federal, tendo sua estrutura e competência definidas no art. 23 do supracitado Decreto e no Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 237, de 19/03/91.

Posteriormente, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, através do Decreto no 761, de 19/02/93, passou a integrar a estrutura regimental da Secretaria de Trânsito do Ministério da Justiça. Posteriormente, através do Decreto nº 1.796, de 24/01/96, o DPRF passou a integrar a estrutura regimental da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

Em 3 de outubro de 1995, a Polícia Rodoviária Federal tem suas atribuições definidas com a publicação do Decreto no 1.655, o qual possui validade e dita as competências até os dias de hoje.

Após ter sido integrada à estrutura organizacional do Ministério da Justiça, a Polícia Rodoviária Federal teve oito diretores. Inicialmente, durante a transição, 1991/1992, o órgão foi dirigido por Ítalo Mazoni da Silva, servidor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; posteriormente, em 1993, passou a ser dirigido pelo Patrulheiro Mauro Ribeiro Lopes, primeiro

servidor de carreira a chegar ao cargo máximo da instituição, onde permaneceu até 1994, quando se afastou da função para se candidatar a Deputado Federal, assumindo, interinamente, o Patrulheiro Adair Marcos Scorsin. Em 1995, foi nomeado o Patrulheiro Lorival Carrijo da Rocha, que permaneceu até 1999. Em 1999, foi nomeado o General Álvaro Henrique Vianna de Moraes, que permaneceu até 2003. Em 2003, assumiu a função de Diretor Geral o Patrulheiro Rodoviário Federal Helio Cardoso Derenne, o qual permaneceu até o ano de 2011. Nesse ano, então, assumiu a Policial Rodoviário Federal Maria Alice Nascimento de Souza, a qual permaneceu na função até o ano de 2017. Já em 2017, o PRF Renato Antônio Borges Dias assumiu o cargo de diretor-geral, sendo o atual gestor máximo da instituição.

No ano de 2018, por ordem do presidente da república, Michel Temer, foi instituído o Ministério Extraordinário da Segurança Pública, logo deixando o status de extraordinário e se tornando Ministério da Segurança Pública, o qual arrastou para sua estrutura organizacional os órgãos de segurança pública que antes estavam subordinados ao Ministério da Justiça, dentre os quais, a Polícia Rodoviária Federal.

GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

Os grandes eventos esportivos no Brasil exigiram alta performance das instituições de segurança pública. E, nesse cenário, a PRF saiu vitoriosa!

O primeiro desafio em um grande evento ocorreu no ano de 2007, quando a PRF foi protagonista nos Jogos Pan-americanos e Parapan-americanos. Em seguida, veio a Copa das Confederações e Jornada Mundial da Juventude em 2012. Na sequência, a Copa Fifa de Futebol 2014, chegando aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. As ações foram realizadas em ritmo de competição: rápido e preciso.

A PRF atuou fazendo ações de policiamento, utilizando a estratégia de gerar "cinturões de segurança" em todos os estados da federação onde ocorreram competições. Essas ações visavam garantir a segurança de todos os envolvidos nos eventos, desde comissão organizadora, atleta e, sobretudo, torcedores.

Reforçando o policiamento desde as fronteiras, a PRF atuou com grande empenho para evitar a entrada de drogas, armas e indivíduos em restrições judiciais. Tudo para levar segurança aos brasileiros e estrangeiros que acompanharam de perto as competições esportivas.

Dentre as atividades desenvolvidas, a PRF destacou-se, também, naquela em que tem reconhecida excelência: as escoltas. Chefes de Estado, delegações de atletas, competições de rua, como os casos de corridas ciclísticas e maratonas e, um dos pontos altos, a escolta da Tocha Olímpica, um dos maiores símbolos da integração entre povos.

Treinar para não falhar – Para atingir um alto grau de proficiência, a PRF manteve ao longo desses últimos anos um programa de treinamento de todo o efetivo empregado nos grandes eventos. Uma das áreas mais exigidas foi a dos motociclistas batedores. Diversos policiais foram capacitados para o emprego de motocicletas, tanto no serviço de escolta e batedor, como também no de motopoliamento. Foram eles que

escoltaram as seleções de futebol, equipes de vôlei, basquete, estrelas do atletismo e de outras modalidades, dos mais diversos países participantes. Escoltaram o Papa Francisco, na Jornada Mundial da Juventude, dentre outras missões. Policiais das áreas de Controle de Distúrbio Civil (choque); Pronto Emprego; Operações com Cães; Atendimento Pré-Hospitalar (APH); Inteligência também passaram por treinamentos constantes.

ATUALIDADE

A PRF é uma instituição que age com a visão calcada na garantia dos direitos humanos. Sua atuação está sempre estruturada por um consistente modelo de gestão, baseado em constante modernização, buscando efetividade e celeridade.

A instituição opera num dos principais ambientes utilizados pela criminalidade, a rodovia. Em função disso, a PRF exerce forte presença na prevenção e repressão ao crime, especialmente no combate ao roubo e furto de veículos e cargas, ao tráfico de drogas e armas, ao contrabando e descaminho, à sonegação fiscal, à exploração sexual de crianças e adolescentes e ao tráfico de pessoas.

Em sua estratégia de atuação, a instituição planeja um extenso calendário de operações em épocas de grande fluxo de veículos nas rodovias federais. Cumpre, ainda, comandos voltados à educação para o trânsito, fiscalização do transporte de produtos perigosos, transporte coletivo de passageiros, transporte de produtos ambientais, executando, também, serviços de escolta e batedor de cargas de dimensões excepcionais, além de escolta e segurança de autoridades brasileiras e/ou estrangeiras.

Outra característica notável da PRF é sua atuação articulada com outros órgãos de governo, tais como Polícia Federal, polícias Civil e Militar nos estados, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Receita Federal, Fundação Nacional de Saúde, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, Agência Nacional de Transporte Terrestre, órgãos de trânsito estaduais, Secretarias Estaduais de Fazenda e numerosos outros órgãos que atuam em ações de justiça, policiamento e/ou fiscalização.

Esse vigor na atuação articulada não se resume ao cenário nacional. Nos últimos anos, a Polícia Rodoviária Federal assinou acordos de cooperação com duas organizações internacionais que são referências no segmento de segurança pública: *Immigration and Customs Enforcement (ICE)* e *Drug Enforcement Agency (DEA)*. Além disso, mantém relacionamento estreito com instituições de segurança da Espanha e Portugal, além de ser membro da *International Association of Chiefs of Police (IACP – América Latina)* e da *UNECE (Economic Commission for Europe)*.

TECNOLOGIA

Sistemas informatizados e dispositivos móveis têm auxiliado os policiais rodoviários federais a diminuir o tempo de resposta no enfrentamento às suas demandas, seja de fiscalização do trânsito ou enfrentamento ao crime.

Economia de tempo e recursos humanos são os principais fatores para a adoção de tecnologia. Com a substituição de servidores em processos automatizados, agora realizados por sistemas, o policial tem mais tempo disponível para concentrar seu trabalho em ações que efetivamente geram impacto positivo.

Aplicativos de acesso a câmeras de monitoramento, informações sobre pessoas e veículos com restrições judiciais, mapas de localização das viaturas mais próximas, sinalizadores de tráfego automatizados e inteligência policial: tudo isso para aumentar a eficiência dos resultados institucionais, adaptando a PRF ao cenário desafiador em que atua.

Atualmente a PRF conta com sistemas que filtram informações por um Núcleo de Ciência de Dados. O conhecimento produzido é utilizado nas ações, gerando resultados continuamente aperfeiçoados. Os recursos tecnológicos são variados, com destaque para softwares de *big data*, que relacionam conteúdos extraído dos sistemas corporativos, ou mesmo da internet, gerando insumos relevantes para a atuação policial.

TRÂNSITO

Entre as mais diversas atividades exercidas pela Polícia Rodoviária Federal, a fiscalização de trânsito é a principal delas, pois foi com esse propósito que a instituição foi estabelecida.

Ao longo dos mais de 70 mil quilômetros de rodovias federais, a PRF é responsável pela fluidez e organização do tráfego e pela segurança de veículos e usuários da 4ª maior malha viária do planeta. É através da fiscalização de trânsito que o policial rodoviário federal, ao fiscalizar uma enorme variedade de elementos e documentos, coíbe a circulação de veículos irregulares e reprime as mais diversas modalidades criminosas. Muito além da fiscalização de irregularidades administrativas, a atividade de fiscalização de trânsito tem caráter de segurança e saúde pública, coíbe a circulação de ilícitos e previne a ocorrência de acidentes, contribuindo para a diminuição dos custos sociais a eles relacionados.

A Polícia Rodoviária Federal mantém ações sistemáticas de educação para o trânsito, com projetos que buscam transmitir, além dos preceitos legais, aspectos éticos e de cidadania.

A PRF ministra aulas em escolas, empresas e órgãos públicos por todo Brasil, distribuindo material didático e, ao mesmo tempo, promovendo a inserção do tema dentro do dia a dia desses setores. E para tornar o assunto mais atrativo, foram desenvolvidos dois grandes programas muito bem aceitos pelo público: o Cinema Rodoviário, onde o profissional de transporte de cargas e passageiros é convidado para uma rodada de palestras e vídeos sobre o trânsito, e o Fetran, que é um festival temático infantil sobre trânsito, aproximando as futuras gerações do tema trânsito de uma forma leve e lúdica.

CAPACITAÇÃO

No ano de 1999, com a edição da portaria MJ no 308, foi criado um novo Regimento Interno para a PRF, estruturando o ensino como atribuição do Núcleo de Normas e Capacitação na sede do DPRF e nas Superintendências dos Setores de Legislação de Pessoal.

A partir daí, sucessivos eventos de capacitação foram realizados, sendo os primeiros na área de atendimento pré-hospitalar. E para que as atividades pudessem ser desenvolvidas com o foco específico no trabalho da Polícia Rodoviária Federal, em 2004 foi realizado o primeiro Curso de Formação de Instrutores (CFI) com gestão da própria instituição, fato que alavancou a multiplicação do ensino na instituição.

Em 2012, a PRF deu início a uma nova etapa em sua produção de conhecimento, criando um local exclusivo para ações de capacitação. A criação da Academia Nacional da PRF (ANPRF) foi um marco dentro da instituição e dentro do serviço público brasileiro. Estrutura, metodologia e técnicas de ensino daquele ambiente têm sido utilizadas para formar novos policiais e para aperfeiçoamento técnico dos servidores da PRF. Além disso, o ambiente é constantemente requisitado e utilizado por outras instituições públicas, como Ministério Público Federal, Polícias Cíveis, dentre outras.

ACÇÃO ESPECIALIZADA

O esforço de especialização na PRF tem colocado a instituição numa condição de protagonista na segurança pública.

Todos os policiais rodoviários federais podem, ao longo da carreira, se especializar em uma ou mais áreas, de acordo com suas habilidades e interesse. Policiamento especializado, choque, cinotecnia, fiscalização de produtos perigosos. Todos esses vetores de atuação exigem especialização e o policial recebe o conhecimento necessário nos cursos específicos. Esse é o caminho para incrementar o profissionalismo da instituição, colocando-a num patamar de desempenho mais eficiente, mais responsável e mais efetivo na condução da ordem e da segurança pública.

Na PRF, o Comando de Operações Especializadas é a unidade responsável por subsidiar a Coordenação-Geral de Operações – CGO, produzindo análise criminal e propondo diretrizes para o policiamento ostensivo rodoviário e especializado na prevenção e enfrentamento ao crime, planejando, fomentando e supervisionando essas atividades.

ÁREAS ESPECIALIZADAS

Escolta, batedor, e motopoliciamento – a Polícia Rodoviária Federal, desde sua criação, em 1928, tem sua imagem vinculada ao serviço com motocicletas. Naquela época, já oferecia à sociedade vigilância e inspeção das estradas brasileiras utilizando a motocicleta como ferramenta de trabalho.

Operações de controle de distúrbios – é uma atividade na qual o policial deve utilizar ferramentas psicomotoras e cognitivas em situações complexas, que forcem a tomadas de decisão rápidas e assertivas, em meio a cenários conflituosos, sob demasiado estresse.

Pronto emprego – a Polícia Rodoviária Federal, face à complexidade dos cenários em que atua, tem dedicado cada vez mais atenção à prevenção e ao combate ao crime. Respondendo a diversas situações críticas, a PRF viu-se impelida a criar o

Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco, Bruno Galelli Chieregatti, João de Sá Brasil Lima, Ovidio Lopes da Cruz Netto, Bruna Pinotti Garcia, Janaina Lopes de Oliveira, Rodrigo Gonçalves, Ricardo Razaboni, Guilherme Cardoso.

Polícia Rodoviária Federal

PRF

POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Volume II

NB017-18- B



Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Polícia Rodoviária Federal - PRF

Policial Rodoviário Federal

Edital nº 1 PRF, de 27 de Novembro de 2018

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco,
Raciocínio Lógico-Matemático - Prof^o Bruno Galelli Chierigatti e Prof^o João de Sá Brasil Lima
Informática - Prof^o Ovidio Lopes da Cruz Netto
Noções de Física - Prof^o Bruno Galelli Chierigatti e Prof^o João de Sá Brasil Lima
Ética no Serviço Público - Prof^a Bruna Pinotti Garcia
Geopolítica Brasileira - Prof^a Janaina Lopes de Oliveira
História da PRF - Prof^o Rodrigo Gonçalves
Legislação de Trânsito - Prof^o Ricardo Razaboni
Noções de Direito Administrativo - Prof^a Bruna Pinotti Garcia
Noções de Direito Constitucional- Prof^o Guilherme Cardoso
Noções de Direito Penal e de Direito Processual Penal- Prof^o Ricardo Razaboni
Legislação Especial - Prof^o Rodrigo Gonçalves
Direitos Humanos e Cidadania - Prof^a Bruna Pinotti Garcia

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Elaine Cristina
Emanuela Amaral

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Ana Luíza Cesário
Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB).....	01
Decreto nº 4.711/2003(dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito SNT).....	20
Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações: 04/1998; 14/1998; 24/1998; 26/1998; 32/1998; 36/1998; 92/1999; 110/2000; 160/2004; 197/2006; 205/2006; 210/2006; 211/2006; 216/2006; 227/2007 (exceto os seus anexos); 231/2007; 242/2007; 253/2007; 254/2007; 258/2007; 268/2008; 273/2008; 277/2008; 289/2008; 290/2008; 292/2008; 349/2010; 356/2010; 360/2010; 371/2010 (exceto as fichas); 396/2011; 432/2013; 441/2013; 453/2013; 471/2013; 508/2014; 520/2015; 525/2015; 552/2015; 561/2015 (exceto as fichas); 573/2015; 598/2016; 619/2016; 624/2016; 643/2016; 720/2017; 723/2018; 735/2018.....	20
Hora de Praticar	36

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.	01
Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies.	11
Agentes públicos. Legislação pertinente. Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias. Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública.	20
Poderes administrativos. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder.....	79
Licitação. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento.	86
Controle da Administração Pública. Controle exercido pela Administração Pública. Controle judicial. Controle legislativo.	120
Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado.	129
Regime jurídicoadministrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública.....	147

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos.	01
Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo.	21
Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.	25
Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio.	30

SUMÁRIO

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios básicos. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal.....	01
O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível.....	04
Crimes contra a pessoa.....	09
Crimes contra o patrimônio.....	15
Crimes contra a fé pública.....	21
Crimes contra a Administração Pública.....	24
Inquérito policial. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notícia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão.....	31
Prova. Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Índícios. Busca e apreensão.....	34
Prisão em flagrante.....	41

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento).....	01
Lei nº 5.553/1968 (apresentação e uso de documentos de identificação pessoal).....	02
Lei nº 4.898/1965 (direito de representação e processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade).....	02
Lei nº 9.455/1997 (definição dos crimes de tortura).....	03
Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente): Título II, Capítulos I e II, Título III, Capítulo II, Seção III, Título V e Título VII.....	04
Lei nº 11.343/2006 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas).....	05
Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente): Capítulos III e V.....	06
Decretos nº 5.948/2006.....	07
Decreto nº 6.347/2008.....	11
Decreto nº 7901/2013 (tráfico de pessoas).....	12

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Teoria geral dos direitos humanos.....	01
Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação.....	01
Afirmação histórica dos direitos humanos.....	04
Direitos humanos e responsabilidade do Estado.....	10
Direitos humanos na Constituição Federal.....	15
Política Nacional de Direitos Humanos.....	68
A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos.....	69
Hora de Praticar.....	71

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB).....	01
Decreto nº 4.711/2003(dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito SNT).....	20
Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações: 04/1998; 14/1998; 24/1998; 26/1998; 32/1998; 36/1998; 92/1999; 110/2000; 160/2004; 197/2006; 205/2006; 210/2006; 211/2006; 216/2006; 227/2007 (exceto os seus anexos); 231/2007; 242/2007; 253/2007; 254/2007; 258/2007; 268/2008; 273/2008; 277/2008; 289/2008; 290/2008; 292/2008; 349/2010; 356/2010; 360/2010; 371/2010 (exceto as fichas); 396/2011; 432/2013; 441/2013; 453/2013; 471/2013; 508/2014; 520/2015; 525/2015; 552/2015; 561/2015 (exceto as fichas); 573/2015; 598/2016; 619/2016; 624/2016; 643/2016; 720/2017; 723/2018; 735/2018.....	20
Hora de Praticar	36

LEI Nº 9.503/1997 E SUAS ALTERAÇÕES (INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB).

SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO: DISPOSIÇÕES GERAIS; COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO SIS- TEMA NACIONAL DE TRÂNSITO.

O Sistema Nacional de Trânsito, conforme preceitua o art. 5º do Código de Trânsito, é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Compete ao SINETTRAN, o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Seus objetivos básicos estão estabelecidos no art. 6º e são os seguintes:

- estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;
- fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;
- estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

É composto pelos seguintes órgãos e entidades previstos no art. 7º do Código mencionado acima:

- o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;
- os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;
- os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a Polícia Rodoviária Federal;
- as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e
- as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece normas de circulação em relação aos usuários das vias terrestres, bem como a forma de organização das vias para circulação dos veículos.

O art. 26 preceitua que os usuários das vias terrestres devem:

- abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas;
- abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.

Os usuários das vias terrestres, portanto, devem abster-se de praticar qualquer conduta que possa trazer qualquer risco a todos que possam circular na via, inclusive animais.

Também não podem praticar qualquer conduta que possa ocasionar danos nas propriedades, sejam elas públicas como as ruas e avenidas, por exemplo ou privadas como os imóveis.

Ademais, os usuários também devem abster-se de deixar qualquer objeto na via que possa ocasionar qualquer tipo de risco.

Dentre outras das normas de conduta previstas pelo CTB estão:

- Observar as condições do veículo, mantendo equipamentos em boas condições de funcionamento, bem como atentando para a existência de combustível suficiente, de forma que não haja qualquer parada imprevista do veículo na via.

Art. 27. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

- Cabe ao condutor ter domínio de seu veículo, com a observância dos cuidados do trânsito, conforme previsto no art. 28.

Art. 28. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

Outro dos deveres do condutor é manter o domínio do seu veículo. Deve dirigir com cuidado e atenção indispensáveis para a manutenção da segurança no trânsito.

Nas vias terrestres, tendo em vista o excesso de veículos, devem ser observadas normas de circulação.

Destaca-se que a circulação deve ocorrer pelo lado direito, admitindo exceções, desde que devidamente sinalizadas.

O condutor deve também guardar distância lateral e frontal em relação aos demais veículos e em relação à via.

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;
II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas;

- Quando não houver sinalização da via, a preferência de passagem do condutor será da seguinte forma:
- daquele que estiver circulando na rodovia de um fluxo único;
- na rotatória, a preferência será daquele que estiver nela circulando;
- nas outras situações, a preferência será do condutor que vier pela direita.
- Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:
 - a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;
 - b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;
 - c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor;

Em uma pista de rolamento em que haja várias faixas de circulação no mesmo sentido, os veículos mais lentos devem deslocar-se pela direita. Também devem manter-se na pista da direita aqueles veículos de maior porte, de forma que a esquerda fique livre para o deslocamento em maior velocidade.

- Quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade;

Outra regra de conduta de grande relevância: os veículos não poderão de forma injustificada transitar nas calçadas, passeios e acostamentos. A exceção, porém, será para saída dos imóveis ou de áreas especiais de estacionamento.

Trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos, só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento;

VEÍCULOS ESPECIAIS

Os veículos de batedores terão prioridade de passagem. Em caso de veículos que prestem socorro, há prioridades que lhe são garantidas como de livre circulação, estacionamento e parada.

Estes veículos devem, porém, acionar dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha para que os demais condutores possam atentar-se da necessidade de sua passagem e deixar livre o lado esquerdo, inclusive, se necessário estacionando o carro para não impedir o trânsito do carro de socorro.

Inclusive, para a passagem de veículos especiais, até mesmo os pedestres devem atentar-se para as normas de conduta, devendo aguardar para realização da travessia, ainda que esteja aberta em seu favor.

Os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação;

Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

Quando se tratar de um veículo de utilidade pública, ele poderá parar e estacionar no local para prestação do serviço. Deverá, porém, sinalizar sobre esta parada.

Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Norma de circulação e conduta de grande importância e a que deve ser destinada muita atenção é sobre a ultrapassagem.

Isto porque aquele que pretende fazer uma ultrapassagem deverá observar o seguinte:

- que o veículo que venha atrás também não pretenda ultrapassá-lo;
- que o veículo que venha logo à frente também não esteja efetuando uma ultrapassagem;
- que haja espaço suficiente na pista para que realize a ultrapassagem, sem que haja qualquer risco de invasão da pista contrária;

Ainda: deverá o condutor indicar com antecedência a manobra que pretende realizar, podendo fazê-lo por meio da seta ou até mesmo utilizando-se do gesto convencional com o braço.

A ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda;

X - todo condutor deverá, antes de efetuar uma ultrapassagem, certificar-se de que:

- a) nenhum condutor que venha atrás haja começado uma manobra para ultrapassá-lo;
- b) quem o precede na mesma faixa de trânsito não haja indicado o propósito de ultrapassar um terceiro;
- c) a faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário;

XI - todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

- a) indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou por meio de gesto convencional de braço;
- b) afastar-se do usuário ou usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança;
- c) retomar, após a efetivação da manobra, a faixa de trânsito de origem, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou fazendo gesto convencional de braço, adotando os cuidados necessários para não pôr em perigo ou obstruir o trânsito dos veículos que ultrapassou;

XII - os veículos que se deslocam sobre trilhos terão preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de circulação.

Outra importante norma de conduta se refere à proibição de que o condutor ou passageiros deixem a porta do veículo aberta ou mesmo desçam do carro sem certificarem-se de que há segurança para este desembarque.

Inclusive, o Código de Trânsito determina que embarque e desembarque sempre devem ocorrer pelo lado da calçada, exceto se tratar-se do condutor.

Art. 49. O condutor e os passageiros não deverão abrir a porta do veículo, deixá-la aberta ou descer do veículo sem antes se certificarem de que isso não constitui perigo para eles e para outros usuários da via.

Parágrafo único. O embarque e o desembarque devem ocorrer sempre do lado da calçada, exceto para o condutor.

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS ABERTAS

O art. 60 traz importante classificação referente às vias abertas. Sendo que primeiramente se dividem em: vias urbanas e vias rurais.

Por sua vez, as vias urbanas podem ser: de trânsito rápido, via arterial; via coletora e via local.

Já as vias rurais se subdividem em rodovias e estradas.

O Código de Trânsito traz as velocidades permitidas em cada uma das vias.

Art. 60. As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

I - vias urbanas:

- a) via de trânsito rápido;
- b) via arterial;
- c) via coletora;
- d) via local;

II - vias rurais:

- a) rodovias;
- b) estradas.

O CTB determina que a velocidade máxima das vias será indicada por meio de sinalização (art. 61). Em sua ausência, porém, as velocidades vigentes serão:

Vias urbanas:

- 80 km/h: vias de trânsito rápido;
- 60 km/h: vias arteriais;
- 40 km/h: vias coletoras;
- 30 km/h: vias locais.

Vale atenta-se para a velocidade das vias rurais, tendo em vista terem sofrido importante alteração pela Lei 13.281/2016, conforme segue:

Rodovias de pista dupla:

- Para automóveis, camionetas e motocicletas: 110 km/h;
- Demais veículos: 90 km/h;

Rodovias de pista simples:

- Para automóveis, camionetas e motocicletas: 100 km/h;
- Para os demais veículos: 90 km/h.

Estradas: 60 km/h.

TRANSPORTE DE CRIANÇAS

Outra norma de conduta de grande relevância e incidência em provas trata do transporte de crianças com idade inferior a dez anos que deve ocorrer sempre no banco traseiro, conforme preceitua o art. 64 do CTB.

Sobre o transporte de crianças vale ressaltar que a Resolução CONTRAN 277/2008 determinam que além do transporte de crianças (até dez anos) ter que ocorrer no banco traseiro, deverão sê-lo com cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente.

Importa esclarecer que isto deve ocorrer da seguinte forma:

- Crianças com até um ano de idade: deverão ser transportadas com dispositivo de retenção denominado "bebê conforto ou conversível";
- Crianças com idade superior a um ano e inferior ou igual a quatro anos deverão ser transportadas com dispositivo de retenção denominado "cadeirinha";

Crianças com idade superior a quatro anos e inferior ou igual a sete anos e meio deverão ser transportadas com dispositivo de retenção denominado "assento de elevação";

Crianças com idade superior a sete anos e meio e inferior ou igual a dez anos deverão utilizar o cinto de segurança do veículo.

3. DOS PEDESTRES E CONDUTORES DE VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS

O Código de Trânsito traz as normas que também devem ser seguidas por pedestres e pelos condutores de veículos não motorizados.

Ao pedestre é permitida a utilização dos passeios (calçadas) ou passagens apropriadas das vias urbanas e acostamentos das vias rurais para que circulem nas vias.

Na ausência de passeios, os pedestres terão prioridade de circulação na pista de rolamento. Porém, se houver sinalização que proíba esta passagem ou mesmo a segurança puder ser comprometida, não poderá transitar por estas vias, conforme assegura o art. 68 abaixo transcrito:

Art. 68. É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres.

§ 1º O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.

§ 2º Nas áreas urbanas, quando não houver passeios ou quando não for possível a utilização destes, a circulação de pedestres na pista de rolamento será feita com prioridade sobre os veículos, pelos bordos da pista, em fila única, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida.

O ciclista, apenas quando estiver desmontado empurrando a bicicleta está equiparado ao pedestre.

Desta forma, deverá agir em observância à via como faria o pedestre, estando também garantidos seus direitos em caso de eventual acidente.

Importante observar que a calçada é destinada ao pedestre. Se, por alguma razão, houver uma obstrução que impeça o livre trânsito de pedestres, o órgão responsável deverá providenciar a sinalização e proteção para circulação dos pedestres.

4. DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

A educação também é necessária em relação ao trânsito. Constitui, por força do determinado no artigo 74 do CTB, um direito de todos e um dever, cuja competência será do Sistema Nacional de Trânsito.

Nos artigos seguintes são trazidas as determinações para as campanhas educativas de trânsito.

Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º É obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 75. O CONTRAN estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito.

§ 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais.

§ 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundir-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Necessário observar que a educação para o trânsito deve ser promovida em todos os níveis de ensino, desde a pré-escola até o terceiro grau (ensino universitário). Estas ações devem ser coordenadas e ficarem a cargo do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação.

Ademais, caberá aos entes da federação promoverem referidas campanhas em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do CONTRAN e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá:

I - a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

II - a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores;

III - a criação de corpos técnicos interprofissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito;

IV - a elaboração de planos de redução de acidentes de trânsito junto aos núcleos interdisciplinares universitários de trânsito, com vistas à integração universidades-sociedade na área de trânsito.

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.....	01
Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies.	11
Agentes públicos. Legislação pertinente. Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias. Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública.	20
Poderes administrativos. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder.....	79
Licitação. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento.	86
Controle da Administração Pública. Controle exercido pela Administração Pública. Controle judicial. Controle legislativo.	120
Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado.	129
Regime jurídicoadministrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública.....	147
Hora de Praticar.....	154

NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. CENTRALIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

CENTRALIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO

Em linhas gerais, *descentralização* significa transferir a execução de um serviço público para terceiros que não se confundem com a Administração direta; *centralização* significa situar na Administração direta atividades que, em tese, poderiam ser exercidas por entidades de fora dela; *desconcentração* significa transferir a execução de um serviço público de um órgão para o outro dentro da própria Administração; *concentração* significa manter a execução central ao chefe do Executivo em vez de atribuí-la a outra autoridade da Administração direta.

Passemos a esmiuçar estes conceitos:

Desconcentração implica no exercício, pelo chefe do Executivo, do poder de delegar certas atribuições que são de sua competência privativa. Neste sentido, o previsto na CF:

Artigo 84, parágrafo único, CF. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Neste sentido:

*Artigo 84, VI, CF. **dispor**, mediante **decreto**, sobre:*

*a) **organização e funcionamento** da administração federal, quando **não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos** públicos;*

*b) **extinção de funções ou cargos** públicos, quando vagos;*

*Artigo 84, XII, CF. conceder **indulto e comutar penas**, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;*

*Artigo 84, XXV, CF. **prover e extinguir os cargos públicos federais**, na forma da lei; (apenas o provimento é delegável, não a extinção)*

Com efeito, o chefe do Poder Executivo federal tem opções de delegar parte de suas atribuições privativas para os Ministros de Estado, o Procurador-Geral da República ou o Advogado-Geral da União. O Presidente irá delegar com relação de hierarquia cada uma destas essencialidades dentro da estrutura organizada do Estado. Reforça-se,

desconcentrar significa delegar com hierarquia, pois há uma relação de subordinação dentro de uma estrutura centralizada, isto é, os Ministros de Estado, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União respondem diretamente ao Presidente da República e, por isso, não possuem plena discricionariedade na prática dos atos administrativos que lhe foram delegados.

Concentrar, ao inverso, significa exercer atribuições privativas da Administração pública direta no âmbito mais central possível, isto é, diretamente pelo chefe do Poder Executivo, seja porque não são atribuições delegáveis, seja porque se optou por não delegar.

*Artigo 84, CF. Compete **privativamente** ao Presidente da República:*

*I - **nomear e exonerar os Ministros de Estado**;*

*II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a **direção superior da administração federal**;*

*III - **iniciar o processo legislativo**, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;*

*IV - **sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos** para sua fiel execução;*

*V - **vetar** projetos de lei, total ou parcialmente;*

*VI - **dispor**, mediante **decreto**, sobre:*

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

*VII - manter **relações com Estados estrangeiros** e acreditar seus representantes diplomáticos;*

*VIII - **celebrar tratados, convenções e atos internacionais**, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;*

*IX - decretar o **estado de defesa** e o **estado de sítio**;*

*X - decretar e executar a **intervenção federal**;*

*XI - remeter **mensagem e plano de governo** ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;*

*XII - conceder **indulto e comutar penas**, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;*

*XIII - exercer o **comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica**, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;*

*XIV - **nomear**, após aprovação pelo Senado Federal, os **Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do banco central** e outros servidores, quando determinado em lei;*

*XV - **nomear**, observado o disposto no art. 73, os **Ministros do Tribunal de Contas da União**;*

*XVI - **nomear os magistrados**, nos casos previstos nesta Constituição, e o **Advogado-Geral da União**;*

*XVII - **nomear membros do Conselho da República**, nos termos do art. 89, VII;*

XVIII - convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX - celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI - conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Descentralizar envolve a delegação de interesses estatais para fora da estrutura da Administração direta, o que é possível porque não se refere a essencialidades, ou seja, a atos administrativos que somente possam ser praticados pela Administração direta porque se referem a interesses estatais diversos previstos ou não na CF. **Descentralizar é uma delegação sem relação de hierarquia**, pois é uma delegação de um ente para outro (não há subordinação nem mesmo quanto ao chefe do Executivo, há apenas uma espécie de tutela ou supervisão por parte dos Ministérios – se trata de vínculo e não de subordinação).

Basicamente, se está diante de um conjunto de pessoas jurídicas estatais criadas ou autorizadas por lei para prestarem serviços de interesse do Estado. Possuem patrimônio próprio e são unidades orçamentárias autônomas. Ainda, exercem em nome próprio direitos e obrigações, respondendo pessoalmente por seus atos e danos.

Existem duas formas pelas quais o Estado pode efetuar a descentralização administrativa: **outorga e delegação**.

A outorga se dá quando o Estado cria uma entidade e a ela transfere, através de previsão em lei, determinado serviço público e é conferida, em regra, por prazo indeterminado. Isso é o que acontece quanto às entidades da Administração Indireta prestadoras de serviços públicos. Nesse sentido, o Estado descentraliza a prestação dos serviços, outorgando-os a outras entidades criadas para prestá-los, as quais podem tomar a forma de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

A delegação ocorre quando o Estado transfere, por contrato ou ato unilateral, apenas a execução do serviço, para que o ente delegado o preste ao público em seu próprio

nome e por sua conta e risco, sob fiscalização do Estado. A delegação é geralmente efetivada por prazo determinado. Ela se dá, por exemplo, nos contratos de concessão ou nos atos de permissão, pelos quais o Estado transfere aos concessionários e aos permissionários apenas a execução temporária de determinado serviço.

Centralizar envolve manter na estrutura da Administração direta o desempenho de funções administrativas de interesses não essenciais do Estado, que poderiam ser atribuídos a entes de fora da Administração por outorga ou delegação.



#FicaDica

Todos envolvem transferência na execução de serviços:

Descentralização – da Administração para terceiros;

Centralização – de terceiros para a Administração;

Desconcentração – de um órgão central para outro na Administração;

Concentração – de um órgão na Administração para o órgão central.

Descentralização e centralização são movimentos externos, desconcentração e concentração são movimentos internos.



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1) (PGM - AM - Procurador do Município - CESPE/2018)

Acerca dos instrumentos jurídicos que podem ser celebrados pela administração pública para a realização de serviços públicos, julgue o item a seguir.

A União poderá celebrar convênio com consórcio público constituído por municípios para viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escalas adequadas na área da educação fundamental.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Certo. Pelo instrumento utilizado – convênio ou consórcio público – já cabe determinar que se trata de um movimento externo (descentralização ou centralização). Se for de dentro da Administração para fora, é descentralização, pois sai da autoridade central da Administração para um terceiro. Assim, o exemplo descreve corretamente a descentralização.

2) (STM - Técnico Judiciário - Área Administrativa - CESPE/2018)

A respeito dos princípios da administração pública, de noções de organização administrativa e da administração direta e indireta, julgue o item que se segue.

A descentralização administrativa consiste na distribuição interna de competências agrupadas em unidades individualizadas.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. Quando a distribuição se dá de forma interna, fala-se em concentração (de um órgão fragmentário para o central) ou em desconcentração (de um órgão central para unidades individualizadas, como é o caso do exemplo). A descentralização é um movimento externo, de dentro da Administração para terceiro, externo à estrutura administrativa.

3) (CGM de João Pessoa/PB - Conhecimentos Básicos - Cargos: 1, 2 e 3 - CESPE/2018)

A respeito da organização e dos poderes da administração pública, julgue o próximo item.

A criação de secretaria municipal de defesa do meio ambiente por prefeito municipal configura caso de desconcentração administrativa.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Certo. A secretaria municipal seria um órgão interno que desempenharia atribuições que poderiam ser exercidas pelo órgão central, a prefeitura. No caso, para melhor desempenhar as funções, a Prefeitura transferiu o exercício de funções para a Secretaria, um movimento interno, caracterizando desconcentração.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1. Administração Direta

Administração Pública direta é aquela formada pelos entes integrantes da federação e seus respectivos órgãos. Os entes políticos são a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. À exceção da União, que é dotada de soberania, todos os demais são dotados de autonomia.

1.1 Dispõe o Decreto nº 200/1967:

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

A administração direta é formada por um conjunto de núcleos de competências administrativas, os quais já foram tidos como representantes do poder central (teoria da representação) e como mandatários do poder central (teoria do mandato).

Hoje, adota-se a **teoria do órgão, de Otto Giërke**, segundo a qual os órgãos e agentes são apenas núcleos administrativos criados e extintos exclusivamente por lei, mas que podem ser organizados por decretos autônomos do Executivo (art. 84, VI, CF), sendo desprovidos de personalidade jurídica própria.

Assim, os órgãos da Administração direta não possuem patrimônio próprio; e não assumem obrigações em nome próprio e nem direitos em nome próprio (não podem ser autor nem réu em ações judiciais, exceto para fins de mandado de segurança – tanto como impetrante como quanto impetrado).

Já que não possuem personalidade, atuam apenas no cumprimento da lei, não atuando por vontade própria. Logo, órgãos são impessoais quando agem no estrito cumprimento de seus deveres, não respondendo diretamente por seus atos e danos – o órgão central, com personalidade, que responderá.

Esta impossibilidade de se imputar diretamente a responsabilidade a agentes ou órgãos públicos que estejam exercendo atribuições da Administração direta é denominada teoria da imputação objetiva, de **Otto Giërke**, que institui o princípio da impessoalidade.

2. Órgãos Públicos: teorias

“Várias teorias surgiram para explicar as relações do Estado, pessoa jurídica, com suas agentes: Pela **teoria do mandato**, o agente público é mandatário da pessoa jurídica; a teoria foi criticada por não explicar como o Estado, que não tem vontade própria, pode outorgar o mandato”¹. A origem desta teoria está no direito privado, não tendo como prosperar porque o Estado não pode outorgar mandato a alguém, afinal, não tem vontade própria.

Num momento seguinte, adotou-se a teoria da representação: “Posteriormente houve a substituição dessa concepção pela **teoria da representação**, pela qual a vontade dos agentes, em virtude de lei, exprimiria a vontade do Estado, como ocorre na tutela ou na curatela, figuras jurídicas que apontam para representantes dos incapazes. Ocorre que essa teoria, além de equiparar o Estado, pessoa jurídica, ao incapaz (sendo que o Estado é pessoa jurídica dotada de capacidade plena), não foi suficiente para alicerçar um regime de responsabilização da pessoa jurídica perante terceiros prejudicados nas circunstâncias em que o agente ultrapassasse os poderes da representação”². Criticou-se a teoria porque o Estado estaria sendo visto como um sujeito incapaz, ou seja, uma pessoa que não tem condições plenas de manifestar, de falar, de resolver pendências; bem como porque se o representante estatal exorbitasse seus poderes, o Estado não poderia ser responsabilizado.

Finalmente, adota-se a **teoria do órgão, de Otto Giërke**, segundo a qual os órgãos são apenas núcleos administrativos criados e extintos exclusivamente por lei, mas que podem ser organizados por decretos autônomos do Executivo (art. 84, VI, CF), sendo desprovidos de personalidade

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 23. ed. São Paulo: Atlas editora, 2010.
² NOHARA, Irene Patrícia. Direito Administrativo – esquematizado, completo, atualizado, temas polêmicos, conteúdo dos principais concursos públicos. 3. ed. São Paulo: Atlas editora, 2013.

de jurídica própria. Com efeito, o Estado brasileiro responde pelos atos que seus agentes praticam, mesmo se estes atos extrapolam das atribuições estatais conferidas, sendo-lhe assegurado o direito de regresso.

A **teoria da imputação objetiva, derivada da teoria do órgão, também de Otto Giërke**, impõe que o órgão central da Administração, por ser o único dotado de personalidade jurídica, responderá por danos praticados em seus órgãos despersonalizados e por seus agentes. Não significa que os agentes ficarão impunes, mas caberá à Administração buscar contra ele o direito de regresso, retomando o que foi obrigada a indenizar. Ex.: se uma pessoa é vítima de dano numa delegacia estadual por parte de um delegado da polícia civil, ajuizará demanda indenizatória contra a Fazenda Pública do Estado, a qual poderá exercer direito de regresso contra o agente público, delegado causador do dano. Repare que a Administração não se exime de indenizar mesmo que seu agente seja culpado.



#FicaDica

Teoria do mandato e teoria da representação: ultrapassadas.

Teoria do órgão: adotada.

A teoria da imputação objetiva deriva da teoria do órgão. Ambas são de autoria de Otto Giërke.

3. Órgãos Públicos: classificações

Quando se faz desconcentração da autoridade central – chefe do Executivo – para os seus órgãos, se depara com diversos níveis de órgãos, que podem ser classificados em **simples ou complexos** (simples se possuem apenas uma estrutura administrativa, complexos se possuem uma rede de estruturas administrativas) e em **unitários ou colegiados** (unitário se o poder de decisão se concentra em uma pessoa, colegiado se as decisões são tomadas em conjunto e prevalece a vontade da maioria):

- Órgãos independentes – encabeçam o poder ou estrutura do Estado, gozando de independência para agir e não se submetendo a outros órgãos. Cabe a eles definir as políticas que serão implementadas. É o caso da Presidência da República, órgão complexo composto pelo gabinete, pela Advocacia-Geral da União, pelo Conselho da República, pelo Conselho de Defesa, e unitário (pois o Presidente da República é o único que toma as decisões).
- Órgãos autônomos – estão no primeiro escalão do poder, com autonomia funcional, porém subordinados politicamente aos independentes. É o caso de todos os ministérios de Estado.
- Órgãos superiores – são desprovidos de autonomia ou independência, sendo plenamente vinculados aos órgãos autônomos. Ex.: Delegacia Regional do Trabalho, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego; Departamento da Polícia Federal, vinculado ao Ministério da Justiça.

- Órgãos subalternos – são vinculados a todos acima deles com plena subordinação administrativa. Ex.: órgãos que executam trabalho de campo, policiais federais, fiscais do MTE.

O Ministério Público, os Tribunais de Contas e as Defensorias Públicas não se encaixam nesta estrutura, sendo órgãos independentes constitucionais. Em verdade, para Canotilho e outros constitucionalistas, estes órgãos não pertencem nem mesmo aos três poderes.

Conforme Carvalho Filho³, “a noção de Estado, como visto, não pode abstrair-se da de pessoa jurídica. O Estado, na verdade, é considerado um ente personalizado, seja no âmbito internacional, seja internamente. Quando se trata de Federação, vigora o **pluripersonalismo**, porque além da pessoa jurídica central existem outras internas que compõem o sistema político. Sendo uma pessoa jurídica, o Estado manifesta sua vontade através de seus agentes, ou seja, as pessoas físicas que pertencem a seus quadros. Entre a pessoa jurídica em si e os agentes, compõe o Estado um grande número de repartições internas, necessárias à sua organização, tão grande é a extensão que alcança e tamanha as atividades a seu cargo. Tais repartições é que constituem os órgãos públicos”.

Apresenta-se, detalhes, a **classificação dos órgãos**:

- Quanto à pessoa federativa: federais, estaduais, distritais e municipais.
- Quanto à situação estrutural: os diretivos, que são aqueles que detêm condição de comando e de direção, e os subordinados, incumbidos das funções rotineiras de execução.
- Quanto à composição: singulares, quando integrados em um só agente, e os coletivos, quando compostos por vários agentes.
- Quanto à esfera de ação: centrais, que exercem atribuições em todo o território nacional, estadual, distrital e municipal, e os locais, que atuam em parte do território.
- Quanto à posição estatal: são os que representam os poderes do Estado – o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.
- Quanto à estrutura: simples ou unitários e compostos. Os órgãos compostos são constituídos por vários outros órgãos.

4. Administração Indireta

A Administração Pública indireta pode ser definida como um grupo de pessoas jurídicas de direito público ou privado, criadas ou instituídas a partir de lei específica, que atuam paralelamente à Administração direta na prestação de serviços públicos ou na exploração de atividades econômicas.

“Enquanto a Administração Direta é composta de órgãos internos do Estado, a Administração Indireta se compõe de pessoas jurídicas, também denominadas de entidades”⁴. Em que pese haver entendimento diverso registrado em nossa doutrina, integram a Administração indireta do Estado quatro espécies de pessoa jurídica, a saber: as *Autarquias*, as *Fundações*, as *Sociedades de Economia Mista* e as *Empresas Públicas*.

3 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos.	01
Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo.	21
Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.	25
Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio.	30
Hora de Praticar.....	46

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE; DIREITOS SOCIAIS; NACIONALIDADE; CIDADANIA E DIREITOS POLÍTICOS; PARTIDOS POLÍTICOS; GARANTIAS CONSTITUCIONAIS INDIVIDUAIS; GARANTIAS DOS DIREITOS COLETIVOS, SOCIAIS E POLÍTICOS.

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus;

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;
LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;
LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;
LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;
LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;
LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;
LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;
LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;
LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;
LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;
LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;
LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;
LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:
a) partido político com representação no Congresso Nacional;
b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;
LXXII - conceder-se-á habeas data :
a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;
LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;
LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:
a) o registro civil de nascimento;
b) a certidão de óbito;
LXXVII - são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.
LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.
§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.
§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.
§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.
§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

1. Histórico

- Direitos Fundamentais

Normas obrigatórias: os direitos fundamentais não são sempre os mesmos em todas as épocas. Porém devem constar obrigatoriamente em textos constitucionais considerados democráticos; constando referidos direitos podem anuir que aquela constituição está alicerçada nos pilares da democracia.

Dignidade humana: foi impulsionada pelo cristianismo, uma vez que segundo essa religião o homem era feito a imagem e semelhança de Deus. Sendo assim, ganhou uma proteção especial no texto da Constituição. Importante lembrar que falar em dignidade humana é falar em garantir o direito do indivíduo ter direitos – iguais entre seres humanos.

Positivação dos direitos fundamentais: *Bill of Rights*, Declaração da Virgínia, Declaração Francesa. Tais documentos trataram de positivar direitos que naturalmente são inerentes ao homem.

Regra geral: indivíduos têm primeiro direitos, depois deveres e os direitos que o Estado tem sobre o indivíduo estão ordenados de modo a melhor cuidar de seus

cidadãos. É a demonstração clara do pacto social firmado entre os indivíduos e o Estado – é a cessão de parte de suas liberdades, entregando-as ao Estado de modo que este, em contrapartida, devolva algo que seja positivo – como, por exemplo, proíbe-se (exceto as possibilidades previstas na lei) da autotutela (exercício da autodefesa) entregando essa função ao Estado para que este exerça a tutela da segurança do indivíduo.

2. Geração de Direitos Fundamentais

- 1ª Geração de direitos: são postulados de abstenção dos governantes se obrigando a não intervir na vida pessoal de cada indivíduo. Indispensável a todos os homens. Como por exemplo, direito a vida, ou seja, salvo em situações específicas, o Estado não privará o indivíduo de seguir sua vida.

Característica: universal; não ocasiona desigualdade social. Ex: liberdade,

- 2ª Geração de direitos: surge com a necessidade do povo de não apenas ter liberdade, mas outros direitos que o conduzem a exercer a liberdade, seguir sua vida, com dignidade. São os valores sociais variados, importando intervenção ativa do Estado na vida econômica com o viés de proporcionar justiça social.

Característica: Liberdade real e igual para todos. Ex: igualdade – saúde, educação, trabalho entre outros. São chamados de direitos sociais não por serem direitos da coletividade, mas por alusão ao termo justiça social. Os titulares são os próprios indivíduos singularizados, apesar dos mesmos poderem se voltar a coletividade.

- 3ª Geração de direitos: direitos de titularidade difusa. Proteção do homem em sua forma coletiva, grupos, não mais individualmente.

Característica: proteção do homem em grupos. Ex: direito ao meio ambiente equilibrado, direito a paz.

3. Conclusão

A visão dos direitos fundamentais em termos de gerações indica a evolução desses direitos no tempo. Cada direito de cada geração interage com os das outras e, nesse processo, dá-se à compreensão.

4. Características dos direitos fundamentais

- Universais e absolutos

- **A questão da universalidade:** direito previsto para todo homem, ainda que nem todo homem o exerça.
- **Absoluto:** os direitos fundamentais não são absolutos, apesar de gozarem de prioridade absoluta sobre qualquer outro direito.

- Historicidade

Os direitos fundamentais são um conjunto de faculdades e instituições que somente faz sentido num determinado contexto histórico. A história permite entender a existência de cada um dos direitos.

A história explica que os direitos possam ser apregoados em certa época, desaparecendo em outras, ou se modificam no tempo. Verifica-se, portanto, a evolução dos direitos fundamentais.

- Inalienabilidade e Indisponibilidade

Inalienável: o titular do direito não pode impossibilitar o exercício para si mesmo. Encontra fundamento no valor da dignidade humana. A indisponibilidade gera nulidade de qualquer disposição contratual feita.

Podem, tais direitos, terem seu exercício. Ex.: manifestação religiosa em templo religioso diverso do seu.

- Direitos humanos são direitos postulados em bases jusnaturalistas, contam índole filosófica e não possuem como característica básica a posituação numa ordem jurídica particular.
- Direitos Fundamentais: é reservada aos direitos relacionados com posições básicas das pessoas, inscritos em diplomas normativos de cada Estado. São direitos que vigem numa ordem jurídica concreta, sendo, por isso, garantidos e limitados no espaço e no tempo.

- Vinculação dos Poderes Públicos

O fato de os direitos fundamentais estarem previstos na Constituição torna-os parâmetros de organização e de limitação dos poderes constituídos. A constitucionalização dos direitos fundamentais impede que sejam considerados meras autolimitações dos poderes constituídos - dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário -, passíveis de serem alteradas ou suprimidas ao talante destes.

- Aplicabilidade imediata

As normas que definem direitos fundamentais são normas de caráter preceptivo, e não meramente programático. Explicita-se, além disso, que os direitos fundamentais se fundam na Constituição, e não na lei - com o que se deixa claro que é a lei que deve mover-se no âmbito dos direitos fundamentais, não o contrário.

A Constituição brasileira de 1988 filiou-se a essa tendência, conforme se lê no §1º do art. 5º do Texto, em que se diz que "as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata". O texto se refere aos direitos fundamentais em geral, não se restringindo apenas aos direitos individuais.



EXERCÍCIOS COMENTADOS

01) Aplicada em: 2018 Banca: CESPE Órgão: STJ Prova: Conhecimentos Básicos - Cargo: 1.

A respeito dos direitos e garantias fundamentais, julgue o item que se segue, tendo como referência a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

O rol dos direitos fundamentais previsto na Constituição Federal de 1988 é taxativo, isto é, o Brasil adota um sistema fechado de direitos fundamentais.

() CERTO () ERRADO

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

Princípios básicos. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal.....	01
O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível.....	04
Crimes contra a pessoa.....	09
Crimes contra o patrimônio.....	15
Crimes contra a fé pública.....	21
Crimes contra a Administração Pública.....	24
Inquérito policial. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão.....	31
Prova. Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Indícios. Busca e apreensão.....	34
Prisão em flagrante.....	41
Hora de Praticar.....	47

**PRINCÍPIOS BÁSICOS.
APLICAÇÃO DA LEI PENAL.
A LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO.
TEMPO E LUGAR DO CRIME.
TERRITORIALIDADE E
EXTRATERRITORIALIDADE DA LEI PENAL.**

LEI PENAL

1. Características

Por via das normas incriminadoras, o Direito Penal prescreve condutas ilícitas, atribuindo sanções, como se pode ver na parte especial do Código Penal. Por sua vez, por meio das normas não incriminadoras, o Direito Penal formula proposições jurídicas das quais se extrai o conteúdo imperativo da respectiva norma, como se verifica na parte geral do Código Penal (BITENCOURT, 2010, p. 159).

1.1. Fonte

Fonte pode ser associada à origem, nascimento, surgimento. Por “fonte do Direito” deve-se entender a origem primária da norma jurídica (BITENCOURT, 2010, p. 160). Kelsen afirma que fonte é o fundamento de validade jurídica-positiva das normas (KELSEN, 1974, p. 258).

O Direito Penal, como todos os outros ramos do Direito, também tem suas fontes. Há duas divisões primárias para as fontes do direito penal, sendo elas materiais e formais.

As fontes materiais são as fontes de produção, ou seja, como a norma penal é originada. Compete à união legislar sobre matéria penal, porém, como exceção, pode haver delegação por lei complementar para os Estados legislarem.

No que se refere às fontes formais, tem-se que estas são classificadas em dois tipos: a) fonte formal imediata; b) fonte formal mediata.

- a) Fontes formais imediatas: Decorrem por meio de legislações, como a Constituição Federal, legislações infraconstitucionais, tratados, regras, convenções de direito internacional e súmulas vinculantes.
- b) Fontes formais mediatas: São os costumes, doutrina e jurisprudência. Há quem defenda que os princípios gerais do direito e a analogia também são fontes formais mediatas do Direito Penal.

1.2. Interpretação

Para Karl Larenz, toda norma jurídica requer interpretação (LARENZ, 1997, p. 284). O Direito Penal compreende diversos métodos de interpretação, como com base nos órgãos Legislativo, Judiciário ou com base na doutrina.

A interpretação autêntica é a fornecida pelo Poder Legislativo, no momento da elaboração da Lei Penal. A interpretação jurisprudencial é aquela feita pelos órgãos julgadores, como tribunais. A interpretação doutrinária

corresponde à doutrina, interpretação revelada pelos estudiosos, escritores do direito penal, sendo científica ou filosófica.

Quanto aos meios de interpretação, pode-se considerar a interpretação gramatical, histórica, lógica ou sistemática.

A interpretação gramatical ou literal leva em consideração a parte escrita, as palavras contidas no texto legal. Por sua vez, a interpretação histórica compreende o fator histórico envolvido, com a finalidade de entender o sentido e as razões da lei. Por fim, a interpretação lógica pretende entender a lógica do texto legal, para assim descobrir fundamentos a ser seguidos.

No que se refere aos resultados, tem-se a interpretação declarativa, extensiva e restritiva.

A declarativa pretende expressar somente o resultado linguístico, ou seja, a concordância entre o sentido literal (interpretação gramatical) e a lógica (interpretação lógico-sistemática) da norma. Neste resultado, não há uma interpretação além do que está exposto no texto normativo.

Quanto à interpretação extensiva, pretende-se entender a interpretação, deixando de ser literal, ou seja, conclui-se que a norma falou menos do que queria falar, devendo-se ampliar seu alcance ou sentido por meio da interpretação.

Por fim, a interpretação restritiva procura reduzir ou limitar o alcance do texto interpretado, na tentativa de encontrar seu verdadeiro sentido. Procura minimizar o sentido ou alcance das palavras que objetivam refletir o direito contido na norma jurídica (BITENCOURT, 2010, p. 175).

1.3. Vigência

Há leis que prescrevem data de início e fim de vigência, enquanto outras somente prescrevem data de início de vigência, considerando-se vigentes até que seja revogada.

Leis temporárias contêm datas de vigência preordenada. Leis excepcionais condicionam sua eficácia a condições determinantes, como em caso de guerra, epidemias.

1.4. Aplicação

A lei penal deve ser anterior a prática delitiva, caso contrário incidirá o princípio da irretroatividade. Neste sentido, o artigo 1º do Código Penal prevê que: “Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal”.

Lembre-se que o conjunto de normas incriminadoras é taxativo, ou seja, o fato é típico (esta em lei) ou atípico (não esta em lei) (JESUS, 2014, p. 23).

1.5. Lei penal no tempo

A Lei Penal encontra sua eficácia entre a entrada em vigor e a cessação de sua vigência, não alcançando os fatos ocorridos antes ou depois dos limites, ou seja, não retroage e nem tem ultra-atividade. Este é o princípio *tempus regit actum*.

- a) O princípio da irretroatividade tem sua vigência somente na lei mais severa, sendo que em caso de lei mais benéfica é possível a retroatividade.

- b) É possível a aplicação de uma lei não obstante cessada a sua vigência, desde que mais benéfica em face de outra, posterior. Essa qualidade da lei, pela qual tem eficácia mesmo depois de cessada a sua vigência, recebe o nome de *ultra-atividade* (JESUS, 2014, p. 25).
- c) Quanto a Lei mais benéfica, tem-se que esta prevalece sobre a mais severa, prolongando-se além do instante de sua revogação ou retroagindo ao tempo em que não tinha vigência. É ultra-ativa e retroativa. Ou seja, ela prevalece tanto em caso da antiga lei, quanto em caso de nova lei, sempre em favor do acusado.
- d) Em caso de Lei mais severa, jamais haverá a retroatividade (princípio da irretroatividade), nem a eficácia além do momento de sua revogação (ultra-atividade).

A Lei posterior é aquela promulgada em último lugar. Determina-se a anterioridade e a posterioridade pela data da publicação e não pela data da entrada em vigor (JESUS, 2014, p. 27).

1.6. Formas de choques entre leis

- a) *Abolitio criminis*: Quando uma nova lei deixa de considerar crime fato anteriormente considerado crime.
- b) *Novatio legis incriminadora*: Quando a nova lei passa a considerar crime algo que não era antes, esta não poderá retroagir a fatos passados, anteriores a sua vigência, já que não há crime sem lei anterior que o defina (*nullum crimen sine praevia lege*).
- c) *Novatio legis in pejus*: A lei que de alguma forma pode agravar a situação do acusado não retroagirá. (Art. 5º, XL da CF). Em caso de conflito de duas leis, a anterior, mais benigna, e a posterior, mais severa, aplicar-se-á a mais benigna. (BITENCOURT, 2010, p. 187).
- d) *Novatio legis in melius*: Quando uma lei nova, mesmo sem descriminalizar o fato, prevê novo tratamento mais favorável ao acusado, deve-se prevalecer esta, mesmo que o processo se encontre em fase de execução. Não se fere o princípio da coisa julgada.

1.7. Leis excepcionais e temporárias

Leis excepcionais são aquelas promulgadas em casos de calamidade pública, guerras, revoluções, cataclismos, epidemias etc... (JESUS, 2014, p. 32).

São leis temporárias aquelas que possuem vigência previamente fixada pelo legislador, a qual determina a data em que a lei entrará em vigência e sairá. (JESUS, 2014, p. 32).

1.8. Lei penal no espaço

A Lei Penal tem vigência em todo território nacional, com base no princípio da territorialidade, nacionalidade, defesa, justiça penal universal e representação.

- a) Territorialidade: Consiste no entendimento o qual a lei penal só tem aplicação no território do Estado que a determinou. (Como nos casos de delegação por Lei Complementar) (JESUS, 2014, p. 38). Em caso de Lei penal brasileira, tem-se a aplicação em todo território nacional, independente da nacionalidade do agente, vítima ou do bem jurídico lesado. (BITENCOURT, 2010, p. 198).
- b) Nacionalidade ou personalidade: Aplica-se a lei penal da nacionalidade do criminoso, não importando onde o fato ilícito foi praticado. O Estado tem o direito de exigir que o seu nacional no país estrangeiro tenha determinado comportamento.



#FicaDica

Esse princípio apresenta duas formas: 1) personalidade ativa: Casos em que considera apenas a nacionalidade do autor do delito, independente da nacionalidade do sujeito passivo do delito; 2) personalidade passiva: nesta hipótese importa somente se a vítima do delito é nacional, ou seja, o bem jurídico deve ser do próprio Estado, vítima ou do coadado.

- c) Defesa, real ou proteção: Leva em consideração a nacionalidade do bem jurídico lesado pelo crime, independente do local de sua prática ou da nacionalidade do criminoso (JESUS, 2014, p. 38).
- d) Justiça Penal Universal, universalidade ou cosmopolita: Qualquer Estado pode punir qualquer crime, seja qual for a nacionalidade do criminoso ou da vítima, não importando o local de sua prática. Para a imposição da pena, basta o criminoso estar dentro do território nacional (JESUS, 2014, p. 38).
- e) Representação ou bandeira: Ocorre quando a Lei Penal de determinado país também é aplicável aos delitos cometidos em aeronaves e embarcações privadas, quando realizados no estrangeiro e ali não venham a ser julgados (JESUS, 2014, p. 38).

O Brasil adota o princípio da Territorialidade como regra (artigo 5º do Código Penal), possibilitando como exceção os princípios da defesa/proteção (art. 7º, I e § 3º); da nacionalidade ativa (art. 7º, II, b); da Justiça Universal (art. 7º, II, a); e da representação (artigo 7º, II, c).

Entende-se por território nacional a soma do espaço físico (ou geográfico) com o espaço jurídico (espaço físico por ficção, por equiparação, por extensão ou território flutuante).

Por território físico entende-se o espaço terrestre, marítimo ou aéreo, sujeito à soberania do Estado (solo, rios, lagos, mares interiores, baías, faixa do mar exterior ao longo da costa – 12 milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha de baixa-mar do litoral continente e insular – e espaço aéreo correspondente).

Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro

onde quer que se encontrem, bem como as embarcações e as aeronaves brasileiras (matriculadas no Brasil), mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, em alto-mar ou no espaço aéreo correspondente (art. 5º, § 1º, CP).

É também aplicável a lei brasileira aos crimes cometidos a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em vôo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil (art. 5º, § 2º, CP) (CUNHA, 2018).

1,9, Extraterritorialidade

As hipóteses de extraterritorialidade estão previstas no artigo 7º do Código Penal, constituindo exceções as hipóteses do artigo 5º.

A extraterritorialidade incondicionada se encontra no artigo 7º, inciso I, que prevê casos em que a Lei Brasileira será aplicada ao delito cometido no estrangeiro, sem a necessidade das condições do artigo 7º, § 2º do Código Penal.

São os casos de extraterritorialidade incondicionada: os crimes: a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República; (princípio da defesa ou real, pois se preocupa com a nacionalidade do bem jurídica) b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público; (princípio da defesa ou real, pois se preocupa com a nacionalidade do bem jurídica) c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço; (princípio da defesa ou real, pois se preocupa com a nacionalidade do bem jurídica); d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil; (são três correntes acerca do princípio aplicável a esta hipótese: princípio da justiça penal universal (porquanto o Brasil se obrigou, por meio de Tratado, a coibir o genocídio, não importando o local onde foi praticado); princípio da defesa ou real (pois é genocídio é julgado pelo Brasil apenas quando envolver brasileiros); ou princípio da nacionalidade ativa (este está errada, pois não se exige apenas que o agente seja nacional; pode ser também o ser levado em consideração o domicílio no Brasil). A corrente que prevalece é a primeira, ante a natureza supralegal dos tratados internacionais sobre direitos humanos. (MORAES).

Nestes casos, o criminoso poderá ser condenado pela lei brasileira, independente de absolvido ou condenado no estrangeiro.

Por sua vez, a territorialidade condicionada esta prevista no artigo 7º, II do Código Penal.

São casos de extraterritorialidade condicionada: os crimes: a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir; (princípio da justiça penal universal) b) praticados por brasileiro; (princípio da nacionalidade ativa) c) praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados. (princípio da representação).

Ainda tem-se o § 2º e o § 3º, que apresentam o seguinte:

§ 2º Nos casos do inciso II, a aplicação da lei brasileira depende do concurso das seguintes condições:

- entrar o agente no território nacional;
- ser o fato punível também no país em que foi praticado;
- estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição;
- não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena;
- não ter sido o agente perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável.

§ 3º A lei brasileira aplica-se também ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, se, reunidas as condições previstas no parágrafo anterior:

- não foi pedida ou foi negada a extradição;
- houve requisição do Ministro da Justiça.

Por conta das condições do § 2º do Artigo 7º do Código Penal, consideram-se os casos do inciso II do mesmo artigo casos de extraterritorialidade condicionada.

1.10. Imunidade

Imunidade diplomática: É um privilégio proporcionado aos representantes diplomáticos estrangeiros, observando sempre o princípio da reciprocidade. (HUNGRIA, 2016, p. 156). Conforme a Convenção de Viena, Decreto nº 56.435/65, o diplomata fica sujeito à jurisdição do Estado que representa.

Constitui-se, assim, uma causa de exclusão de pena. (LEIRIA, 1981, p. 118-119). A imunidade se estende para todos os funcionários e agentes diplomáticos das organizações internacionais, como ONU, OEA, quando em serviço, incluindo-se os familiares (BITENCOURT, 2010, p. 205).

Imunidade Parlamentar: Trata-se de uma prerrogativa parlamentar, sendo do próprio Parlamento, e não do parlamentar, sendo também irrenunciável. Decorre, assim, da função exercida, dividindo-se em duas espécies:

- Imunidade material ou absoluta: Corresponde à imunidade no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, não incidindo em aspectos penais, civis, disciplinares. É uma inviolabilidade pela manifestação do pensamento que é inerente ao exercício do mandato (senadores, deputados, vereadores) (BITENCOURT, 2010, p. 206).
- Imunidade formal ou relativa: Refere-se à prisão, ao processo, a prerrogativa de foro (processo e julgamento) (BITENCOURT, 2010, p. 206).

1.11. Concurso aparente de normas

A Lei não regula as situações de concurso aparente de normas, problema resolvido por meio da interpretação, com base na conduta ou no fato, na pluralidade de normas coexistentes e na relação de hierarquia ou de dependência entre essas normas (BITENCOURT, 2010, p. 223).

Utiliza-se princípios orientadores, quais são: a) especialidade; b) subsidiariedade; c) consunção. Há estudiosos que incluem o princípio da alternatividade neste rol.

- a) Especialidade: A norma especial é predominante a norma geral. (Exemplo: Lei de Drogas – Lei 11.343/06 prevê que o acusado é o primeiro a ser ouvido, mediante interrogatório, na fase de instrução, enquanto o Código Penal prevê que será o último. Pelo princípio da especialidade, aplica-se a norma especial, a Lei de Drogas).
- b) Subsidiariedade: Ocorre quando há uma relação de primariedade e subsidiariedade entre duas normas ao descrever graus de violação de um mesmo bem jurídico, de forma que a norma subsidiária é afastada pela aplicabilidade da norma principal.

A condição de subsidiariedade pode ser expressa (descrita na lei – art. 132 do CP, por exemplo) ou tácita (não descrita – como no caso do crime de dano [art. 163 do CP] que é subsidiário do furto com destruição ou rompimento de obstáculo; a violação de domicílio do crime de furto ou roubo). (BITENCOURT, 2010, p. 225).

- c) Consunção: Conhecido também como princípio da absorção. Ocorre quando um crime constitui meio necessário ou fase normal de preparação ou execução de outro crime, como, por exemplo, lesões corporais que determinam a morte são absorvidas pelo homicídio; o furto com arrombamento em casa habitada absorve a aplicação do crime de dano e violação de domicílio.



#FicaDica

O princípio que aparentemente é essencial para o concurso aparente de normas é o da especialidade, ou seja, nos casos de existência de lei especial, aplica-se este princípio.



EXERCÍCIO COMENTADO

01) POLÍCIA FEDERAL – Agente Federal da Polícia Federal- CESPE- 2004: Célio praticou crime punido com pena de reclusão de 2 a 8 anos, sendo condenado a 6 anos e 5 meses de reclusão em regime inicialmente semi-aberto. Apelou da sentença penal condenatória, para ver sua pena diminuída. Pendente o recurso, entrou em vigor lei que reduziu a pena do crime praticado por Célio para reclusão de 1 a 4 anos. Nessa situação, Célio não será beneficiado com a redução da pena, em face do princípio da irretroatividade da lei penal previsto constitucionalmente.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado - A Lei penal retroagirá neste caso, tendo em vista o benefício que trará para o réu. Lembra-se que a lei penal retroage mesmo que a sentença condenatória já esteja transitada em julgado.

O FATO TÍPICO E SEUS ELEMENTOS. CRIME CONSUMADO E TENTADO. ILICITUDE E CAUSAS DE EXCLUSÃO. EXCESSO PUNÍVEL.

TEORIA DO TIPO

Tipo pode ser considerado o conjunto dos elementos do fato punível descrito na Lei penal, o qual exerce função limitadora e individualizadora das condutas humanas penalmente relevantes.

A teoria do Tipo criou a tipicidade, apresentada como característica do delito, com fundamento na teoria causal da ação, concebida por Franz Von Liszt. Com a evolução, criou-se uma metodologia para distinguir as características do tipo, dividindo-se em tipicidade, antijuricidade e culpabilidade (BITENCOURT, 2010, p. 303).

1. Crime doloso e crime culposo

O crime doloso é aquele que acontece quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo, ou seja, ocorreu pela vontade de concretizar o crime.

O crime culposo, por sua vez, ocorre quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia, ou seja, por falta de cuidado no agir.

1.1. Modalidades de dolo:

- a) Dolo direto: quando o sujeito visa certo e determinado resultado (ex: esfaquear para matar alguém).
- b) Dolo indireto: não tem certo e determinado resultado, variando-se em dolo alternativo (aquele que tem a intenção de um ou outro resultado, como ferir ou matar alguém); e dolo eventual (quando o sujeito admite o risco do resultado).

1.2. Modalidades de culpa:

- a) Culpa inconsciente: ocorre quando o sujeito atua sem consciência do resultado que poderia ocorrer;
- b) Culpa consciente: o sujeito prevê o resultado, porém não acredita que irá acontecer, confiando nas suas habilidades. (Exemplo: corridas ilegais de carro, embriaguez ao dirigir).

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento)	01
Lei nº 5.553/1968 (apresentação e uso de documentos de identificação pessoal)	02
Lei nº 4.898/1965 (direito de representação e processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade)	02
Lei nº 9.455/1997 (definição dos crimes de tortura)	03
Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente): Título II, Capítulos I e II, Título III, Capítulo II, Seção III, Título V e Título VII.	04
Lei nº 11.343/2006 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas)	05
Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente): Capítulos III e V.	06
Decretos nº 5.948/2006	07
Decreto nº 6.347/2008	11
Decreto nº 7901/2013 (tráfico de pessoas)	12
Hora de Praticar	13

LEI Nº 10.826/2003 E SUAS ALTERAÇÕES (ESTATUTO DO DESARMAMENTO).

LEI Nº 10.826/2003 E SUAS ALTERAÇÕES (ESTATUTO DO DESARMAMENTO)

A Lei nº 10.826/2003, o denominado Estatuto do Desarmamento, traz além das regras administrativas, para registro e porte de arma de fogo, algumas infrações penais próprias para os casos que envolvem arma de fogo de uso particular. Destarte, destaca-se sempre os termos “uso permitido” e “uso restrito” ou “proibido”.

Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade. Inclui, também, o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte quatro) horas depois de ocorrido o fato.

Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Incorre nestas mesmas condições quem:

- suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato.
- modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz.
- possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

- portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado.
- vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente.
- produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

Constitui tráfico internacional a conduta de importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente.

Nestes últimos crimes a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (MPU – Técnico do MPU – CESPE – 2015)

Com referência ao Estatuto do Desarmamento, julgue o item subsequente.

Se uma pessoa for flagrada portando um punhal que tenha mais de 12 cm e dois gumes, ela poderá responder pelo crime de porte ilegal de arma, previsto no Estatuto do Desarmamento.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado - O crime de porte de arma de fogo está disciplinado nos arts. 14 e 16, da Lei nº 10.826/2003) em que preconiza que para haver o tipo legal é necessário que o sujeito ativo transporte, porte, ceda, adquira arma de fogo, acessório ou munição sem autorização e em desacordo com determinação legal, arma branca não está abrangida pelo tipo penal.

LEI Nº 5.553/1968 (APRESENTAÇÃO E USO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL).

A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

Quando, para a realização de determinado ato, for exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 5 (cinco) dias, os dados que interessarem devolvendo em seguida o documento ao seu exibidor. Além deste prazo, somente por ordem judicial poderá ser retido qualquer documento de identificação pessoal.

Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado.

Constitui contravenção penal, punível com pena de prisão simples ou multa a retenção de qualquer documento a que se refere esta lei.

Quando a infração for praticada por preposto ou agente de pessoa jurídica, será considerada responsável quem houver ordenado o ato que ensejou a retenção, a menos que haja, pelo executante, desobediência ou inobservância de ordens ou instruções expressas, quando, então, será este o infrator.



EXERCÍCIO COMENTADO

1)(MPU – Técnico do MPU – CESPE – 2010)

No que se refere à apresentação e ao uso de documentos de identificação pessoal, julgue o item seguinte.

Não é permitido a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, reter qualquer documento de identificação pessoal.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado - O art. 1º, da Lei nº 5.553/1968, dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal. Em regra, veda a retenção de documentos de identificação pessoal, tanto por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado. Portanto, a citada lei permite no seu art. 2º a retenção de documentos pessoais ao disciplinar que quando, para a realização de determinado ato, for exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 5 (cinco) dias, os dados que interessarem devolvendo em seguida o documento ao seu exibido

LEI Nº 4.898/1965 (DIREITO DE REPRESENTAÇÃO E PROCESSO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL, NOS CASOS DE ABUSO DE AUTORIDADE).

O direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, contra as autoridades que, no exercício de suas funções, cometerem abusos, são regulados pela Lei nº 4.898/1965.

O direito de representação será exercido por meio de petição dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção. Ou dirigida ao órgão do Ministério Público que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.

A representação acima citada será feita em duas vias e conterá a exposição do fato constitutivo do abuso de autoridade, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas, no máximo de três, se as houver.

Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

- à liberdade de locomoção.
- à inviolabilidade do domicílio.
- ao sigilo da correspondência.
- à liberdade de consciência e de crença.
- ao livre exercício do culto religioso.
- à liberdade de associação.
- aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto.
- ao direito de reunião.
- à incolumidade física do indivíduo.
- aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

Constitui também abuso de autoridade:

- ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder.
- submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei.
- deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa.
- deixar o Juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada.
- levar à prisão e nela deter quem quer que se propõe a prestar fiança, permitida em lei.
- cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor.
- recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial recibo de importância recebida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa.
- o ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal.

prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade.

Considera-se autoridade, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.

A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e consistirá em:

- advertência.
- repreensão.
- suspensão do cargo, função ou posto por prazo de cinco a cento e oitenta dias, com perda de vencimentos e vantagens.
- destituição de função.
- demissão.
- demissão, a bem do serviço público.

A sanção civil, caso não seja possível fixar o valor do dano, consistirá no pagamento de uma indenização.

A sanção penal será aplicada de acordo com as regras do CP e consistirá em:

- multa.
- detenção por dez dias a seis meses
- perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.

As penas previstas poderão ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

Recebida a representação em que for solicitada a aplicação de sanção administrativa, a autoridade civil ou militar competente determinará a instauração de inquérito para apurar o fato.

A ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

Apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de quarenta e oito horas, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.

Se a ato ou fato constitutivo do abuso de autoridade houver deixado vestígios o ofendido ou o acusado poderá promover a comprovação da existência de tais vestígios, por meio de duas testemunhas qualificadas. Ou requerer ao Juiz, até setenta e duas horas antes da audiência de instrução e julgamento, a designação de um perito para fazer as verificações necessárias.

Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia requerer o arquivamento da representação, o Juiz, no caso de considerar improcedentes as razões in-

vocadas, fará remessa da representação ao Procurador-Geral e este oferecerá a denúncia, ou designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la ou insistirá no arquivamento, ao qual só então deverá o Juiz atender.

Se o órgão do Ministério Público não oferecer a denúncia no prazo fixado nesta lei, será admitida ação privada. O órgão do Ministério Público poderá, porém, aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva e intervir em todos os termos do processo, interpor recursos e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

Recebidos os autos, o Juiz, dentro do prazo de quarenta e oito horas, proferirá despacho, recebendo ou rejeitando a denúncia.

No despacho em que receber a denúncia, o Juiz designará, desde logo, dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, que deverá ser realizada, improrrogavelmente, dentro de cinco dias.

A citação do réu para se ver processar, até julgamento final e para comparecer à audiência de instrução e julgamento, será feita por mandado sucinto que, será acompanhado da segunda via da representação e da denúncia.

As testemunhas de acusação e defesa poderão ser apresentadas em juízo, independentemente de intimação.

A audiência de instrução e julgamento será pública, se contrariamente não dispuser o Juiz, e realizar-se-á em dia útil, entre dez (10) e dezoito (18) horas, na sede do Juízo ou, excepcionalmente, no local que o Juiz designar.

Aberta a audiência o Juiz fará a qualificação e o interrogatório do réu, se estiver presente.

Depois de ouvidas as testemunhas e o perito, o Juiz dará a palavra sucessivamente, ao Ministério Público ou ao advogado que houver subscrito a queixa e ao advogado ou defensor do réu, pelo prazo de quinze minutos para cada um, prorrogável por mais dez (10), a critério do Juiz.

Encerrado o debate, o Juiz proferirá imediatamente a sentença.

LEI Nº 9.455/1997 (DEFINIÇÃO DOS CRIMES DE TORTURA)

LEI Nº 9.455/1997 E SUAS ALTERAÇÕES (CRIMES DE TORTURA)

Constitui crime de tortura constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

- com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa.
- para provocar ação ou omissão de natureza criminosa.
- em razão de discriminação racial ou religiosa.

Também constitui crime submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

O condenado por crime previsto nesta Lei, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado, salvo se o crime for de submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

LEI Nº 8.069/1990 E SUAS ALTERAÇÕES (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): TÍTULO II, CAPÍTULOS I E II, TÍTULO III, CAPÍTULO II, SEÇÃO III, TÍTULO V E TÍTULO VII.

LEI Nº 8.069/1990 E SUAS ALTERAÇÕES (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Estudaremos os crimes praticados contra a criança e o adolescente, por ação ou omissão, sem prejuízo do disposto na legislação penal.

Os crimes aqui definidos são de ação pública incondicionada. E os crimes são:

Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, bem como de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato.

Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, bem como deixar de proceder determinados exames.

Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente.

Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.

Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão..

Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função.

Subtrair criança ou adolescente ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial, com o fim de colocação em lar substituto.

Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa.

Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro.

Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente.

Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual.

Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.

Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo.

Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

ÍNDICE

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Teoria geral dos direitos humanos.....	01
Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação.	01
Afirmação histórica dos direitos humanos.	04
Direitos humanos e responsabilidade do Estado.	10
Direitos humanos na Constituição Federal.	15
Política Nacional de Direitos Humanos.	68
A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos.....	69
Hora de Praticar.....	71

TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS. CONCEITO, TERMINOLOGIA, ESTRUTURA NORMATIVA, FUNDAMENTAÇÃO.

Teoria geral dos direitos humanos é o estudo dos direitos humanos, desde os seus elementos básicos como conceito, características, fundamentação e finalidade, passando pela análise histórica e chegando à compreensão de sua estrutura normativa.

Na atualidade, a primeira noção que vem à mente quando se fala em direitos humanos é a dos documentos internacionais que os consagram, aliada ao processo de transposição para as Constituições Federais dos países democráticos (teoria positivista). Contudo, é possível aprofundar esta noção se tomadas as raízes históricas e filosóficas dos direitos humanos, as quais serão abordadas em detalhes adiante, acrescentando-se que existem direitos inatos ao homem independentemente de previsão expressa por serem elementos essenciais na construção de sua dignidade (teoria jusnaturalista).

Logo, um conceito preliminar de direitos humanos pode ser estabelecido: direitos humanos são aqueles inerentes ao homem enquanto condição para sua dignidade que usualmente são descritos em documentos internacionais para que sejam mais seguramente garantidos. A conquista de direitos da pessoa humana é, na verdade, uma busca da dignidade da pessoa humana, em todos seus bens jurídicos essenciais.

O direito natural se contrapõe ao direito positivo, localizado no tempo e no espaço: tem como pressuposto a ideia de imutabilidade de certos princípios, que escapam à história, e a universalidade destes princípios transcendem a geografia. A estes princípios, que são dados e não postos por convenção, os homens têm acesso através da razão comum a todos (todo homem é racional), e são estes princípios que permitem qualificar as condutas humanas como boas ou más, qualificação esta que promove uma contínua vinculação entre norma e valor e, portanto, entre Direito e Moral¹.

As premissas dos direitos humanos se encontram no conceito de lei natural. Lei natural é aquela inerente à humanidade, independentemente da norma imposta, e que deve ser respeitada acima de tudo. O conceito de lei natural foi fundamental para a estruturação dos direitos dos homens, ficando reconhecido que a pessoa humana possui direitos inalienáveis e imprescritíveis, válidos em qualquer tempo e lugar, que devem ser respeitados por todos os Estados e membros da sociedade. O direito natural é, então, comum a todos e, ligado à própria origem da humanidade, representa um padrão geral, funcionando como instrumento de validação das ordens positivas².

O direito natural, na sua formulação clássica, não é um conjunto de normas paralelas e semelhantes às do direito

positivo, e sim o fundamento deste direito positivo, sendo formado por normas que servem de justificativa a este, por exemplo: "deve se fazer o bem", "dar a cada um o que lhe é devido", "a vida social deve ser conservada", "os contratos devem ser observados" etc.³

Em literatura, destaca-se a obra do filósofo Sófocles⁴ intitulada *Antígona*, na qual a personagem se vê em conflito entre seguir o que é justo pela lei dos homens em detrimento do que é justo por natureza quando o rei Creonte impõe que o corpo de seu irmão não seja enterrado porque havia lutado contra o país. Neste sentido, a personagem Antígona defende, ao ser questionada sobre o descumprimento da ordem do rei: "sim, pois não foi decisão de Zeus; e a Justiça, a deusa que habita com as divindades subterráneas, jamais estabeleceu tal decreto entre os humanos; tampouco acredito que tua proclamação tenha legitimidade para conferir a um mortal o poder de infringir as leis divinas, nunca escritas, porém irrevogáveis; não existem a partir de ontem, ou de hoje; são eternas, sim! E ninguém pode dizer desde quando vigoram! Decretos como o que proclamaste, eu, que não temo o poder de homem algum, posso violar sem merecer a punição dos deuses! [...]".

O desrespeito às normas de direito natural - e porque não dizer de direitos humanos - leva à invalidade da norma que assim o preveja (Ex.: autorizar a tortura para fins de investigação penal e processual penal não é simplesmente inconstitucional, é mais que isso, por ser inválida perante a ordem internacional de garantia de direitos naturais/humanos uma norma que contrarie a dignidade inerente ao homem sob o aspecto da preservação de sua vida e integridade física e moral).

Enfim, quando questões inerentes ao direito natural passam a ser colocadas em textos expressos tem-se a formação de um conceito contemporâneo de direitos humanos. Entre outros documentos a partir dos quais tal concepção começou a ganhar forma, destacam-se: Magna Carta de 1215, *Bill of Rights* ao final do século XVII e Constituições da Revolução Francesa de 1789 e Americana de 1787. No entanto, o documento que constitui o marco mais significativo para a formação de uma concepção contemporânea de direitos humanos é a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948. Após ela, muitos outros documentos relevantes surgiram, como o Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos e Pacto Internacional de Direitos Humanos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, além da Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) de 1969, entre outros.

Os direitos humanos possuem as seguintes características principais:

- 1) Historicidade: os direitos humanos possuem antecedentes históricos relevantes e, através dos tempos, adquirem novas perspectivas. Nesta característica se enquadra a noção de dimensões de direitos.

1 LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

2 Ibid.

3 MONTORO, André Franco. Introdução à ciência do Direito. 26. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

4 SÓFOCLES. Édipo rei / Antígona. Tradução Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2003.

- 2) Universalidade: os direitos humanos pertencem a todos e por isso se encontram ligados a um sistema global (ONU), o que impede o retrocesso.
- 3) Inalienabilidade: os direitos humanos não possuem conteúdo econômico-patrimonial, logo, são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis, estando fora do comércio, o que evidencia uma limitação do princípio da autonomia privada.
- 4) Irrenunciabilidade: direitos humanos não podem ser renunciados pelo seu titular devido à fundamentalidade material destes direitos para a dignidade da pessoa humana.
- 5) Inviolabilidade: direitos humanos não podem deixar de ser observados por disposições infraconstitucionais ou por atos das autoridades públicas, sob pena de nulidades.
- 6) Indivisibilidade: os direitos humanos compõem um único conjunto de direitos porque não podem ser analisados de maneira isolada, separada.
- 7) Imprescritibilidade: os direitos humanos não se perdem com o tempo, não prescrevem, uma vez que são sempre exercíveis e exercidos, não deixando de existir pela falta de uso (prescrição).
- 8) Complementaridade: os sistemas regionais descentralizam a ONU para respeitar a complementaridade, ou seja, os diferentes elementos de base cultural, religiosa e social das diversas regiões.
- 9) Interdependência: as dimensões de direitos humanos apresentam uma relação orgânica entre si, logo, a dignidade da pessoa humana deve ser buscada por meio da implementação mais eficaz e uniforme das liberdades clássicas, dos direitos sociais, econômicos e de solidariedade como um todo único e indissolúvel.
- 10) Efetividade: para dar efetividade aos direitos humanos a ONU se subdivide, isto é, o tratamento é global mas certas áreas irão cuidar de determinados direitos de suas regiões. Além disso, há uma descentralização para os sistemas regionais para preservar a complementaridade, sem a qual não há efetividade. Reflete tal característica a aplicabilidade imediata dos direitos humanos prevista no art. 5º, §1º da Constituição Federal.
- 11) Relatividade: o princípio da relatividade dos direitos humanos possui dois sentidos: por um, o multiculturalismo existente no globo impede que a universalidade se consolide plenamente, de forma que é preciso levar em consideração as culturas locais para compreender adequadamente os direitos humanos; por outro, os direitos humanos não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade por atos ilícitos, assim os direitos humanos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos.

A finalidade primordial dos direitos humanos é garantir que a dignidade do homem não seja violada, estabelecendo um rol de bens jurídicos fundamentais que merecem proteção inerentes, basicamente, aos direitos civis (vida,

segurança, propriedade e liberdade), políticos (participação direta e indireta nas decisões políticas), econômicos (trabalho), sociais (igualdade material, educação, saúde e bem-estar), culturais (participação na vida cultural) e ambientais (meio ambiente saudável, sustentabilidade para as futuras gerações). Percebe-se uma proximidade entre os direitos humanos e os direitos fundamentais do homem, o que ocorre porque o valor da pessoa humana na qualidade de valor-fonte da ordem de vida em sociedade fica expresso juridicamente nestes direitos fundamentais do homem.



#FicaDica

Direitos humanos são universais, históricos, inalienáveis, irrenunciáveis, invioláveis, indivisíveis, imprescritíveis, complementares, interdependentes, efetivos, relativos. A finalidade primordial dos direitos humanos é a proteção da dignidade da pessoa humana.

Conforme evoluíram as chamadas dimensões dos direitos humanos tais bens jurídicos fundamentais adquiriram novas vertentes, saindo de uma noção individualista e chegando a uma coletiva, de modo que a própria finalidade dos direitos humanos adquiriu nova compreensão, deixando de ser preservar apenas o indivíduo e passando a envolver a manutenção da sociedade sustentável. A teoria das dimensões de direitos humanos foi identificada por Karel Vasak.

É pacífico que as três primeiras dimensões de direitos humanos envolvem: 1) direitos civis e políticos (LIBERDADE); 2) direitos sociais, econômicos e culturais (IGUALDADE MATERIAL); 3) direitos ambientais e de solidariedade (FRATERNIDADE). Destaca-se que as três primeiras dimensões de direitos remetem ao lema da Revolução Francesa: "Liberdade, igualdade, fraternidade".

Em relação à primeira dimensão de direitos, inicialmente, denota-se a afirmação dos direitos de liberdade, referente aos direitos que tendem a limitar o poder estatal e reservar parcela dele para o indivíduo (liberdade em relação ao Estado), sendo que posteriormente despontam os direitos políticos, relativos às liberdades positivas no sentido de garantir uma participação cada vez mais ampla dos indivíduos no poder político (liberdade no Estado). Os dois movimentos que levaram à afirmação dos direitos de primeira dimensão, que são os direitos de liberdade e os direitos políticos, foram a Revolução Americana, que culminou na Declaração de Virgínia (1776), e a Revolução Francesa, cujo documento essencial foi a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789)⁵.

Quanto à segunda dimensão, foram proclamados os direitos sociais, expressando o amadurecimento das novas exigências como as de bem-estar e igualdade material (liberdade por meio do Estado). Durante a Revolução Industrial tomaram proporção os direitos de segunda dimensão, que são os direitos sociais, refletindo a busca do trabalha-

⁵ BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução Celso Lafer. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

tes de 1984; Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989; Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2006; Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos de 1955; etc. São inúmeros os documentos internacionais voltados à proteção dos direitos humanos, algum de caráter genérico, outros de caráter específico.

2) Sistema regional de proteção: os sistemas de proteção regionais mais consistentes são o interamericano e o europeu. O africano também, aos poucos, toma novos rumos, enquanto que o islamo-arábico permanece na total inefetividade. O Brasil faz parte do sistema interamericano de proteção de direitos humanos.

A Carta da Organização dos Estados Americanos, que criou a Organização dos Estados Americanos, foi celebrada na IX Conferência Internacional Americana de 30 de abril de 1948, em Bogotá e entrou em vigência no dia 13 de dezembro de 1951, sendo reformada pelos protocolos de Buenos Aires (27 de fevereiro de 1967), de Cartagena das Índias (5 de dezembro de 1985), de Washington (14 de dezembro de 1992) e de Manágua (10 de junho de 1993). Após a criação da OEA, foi elaborado o mais importante documento de proteção de direitos humanos no âmbito interamericano, o Pacto de San José da Costa Rica, também chamado de Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 1969.

“O processo preparatório do chamado Pacto de San José teve presente a questão da coexistência e coordenação da nova Convenção regional com os instrumentos internacionais de direitos humanos das Nações Unidas. Com a entrada em vigor da Convenção, prevendo o estabelecimento de uma Comissão e uma Corte Interamericanas de Direitos Humanos, surgiram questões como a ‘transição’ entre o regime pré-existente e o da Convenção no tocante ao labor da Comissão”¹⁶.

Destacam-se, ainda, documentos regionais interamericanos voltados à proteção de determinados direitos humanos: Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher de 1994, Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência de 1999, Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura de 1985, etc.

3) Sistema nacional de proteção: o sistema interno de proteção dos direitos humanos se forma com a institucionalização destes direitos no texto das Constituições democráticas, bem como com a incorporação no âmbito interno dos tratados internacionais dos quais o país seja signatário, mediante o devido processo legal.

16 TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. O sistema interamericano de direitos humanos no limiar do novo século: recomendações para o fortalecimento de seu mecanismo de proteção. In: GOMES, Luís Flávio; PIOVESAN, Flávia (Coord.). O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos e o direito brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

EXERCÍCIOS COMENTADOS

1) (CESPE - 2013 - PRF - Policial Rodoviário Federal) A expressão direitos humanos de primeira geração refere-se aos direitos sociais, culturais e econômicos.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. Classicamente, pela teoria de Karel Vasak, as normas de direitos humanos se dividem em três dimensões, sendo que a primeira é composta pelos direitos de liberdade, notadamente, direitos civis e políticos. A alternativa descreve a segunda dimensão, a dos direitos de igualdade, composta pelos direitos sociais, culturais e econômicos. Com efeito, a terceira dimensão é composta pelos direitos de fraternidade ou direitos difusos e coletivos.

2) (CESPE - 2013 - PRF - Policial Rodoviário Federal) Conforme a teoria positivista, os direitos humanos fundamentam-se em uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. A origem do reconhecimento de uma categoria de direitos associada a uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável repousa no jusnaturalismo e não no positivismo. Pelo contrário, a teoria positivista afirma em geral que as ordens jurídicas, mesmo as superiores, que estão no topo do sistema jurídico, são mutáveis e derogáveis – tanto que a doutrina clássica afirma ser ilimitado o poder constituinte originário.

AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS.

O surgimento dos direitos humanos está envolvido num histórico complexo no qual pesaram vários fatores: tradição humanista, recepção do direito romano, senso comum da sociedade da Europa na Idade Média, tradição cristã, entre outros¹⁷. Com efeito, são muitos os elementos relevantes para a formação do conceito de direitos humanos tal qual perceptível na atualidade de forma que é difícil estabelecer um histórico linear do processo de formação destes direitos. Entretanto, é possível apontar alguns fatores históricos e filosóficos diretamente ligados à construção de uma concepção contemporânea de direitos humanos.

É a partir do período axial (800 a.C. a 200 a.C.), ou seja, mesmo antes da existência de Cristo, que o ser humano passou a ser considerado, em sua igualdade essencial, como um ser dotado de liberdade e razão. Surgiam assim

17 COSTA, Paulo Sérgio Weyl A. Direitos Humanos e Crítica Moderna. Revista Jurídica Consulex. São Paulo, ano XIII, n. 300, p. 27-29, jul. 2009.